

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	42
Secretaria do Estado de Saúde.....	59
Secretaria de Estado de Educação.....	71
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	76
Sec. de Estado de Justiça.....	80
Defensoria Pública	83
Secretaria de Estado de Finanças.....	83
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	94
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	95
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	97
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	99
Camaras Municipais do Interior.....	99
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	100

Governadoria

MENSAGEM N. 308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei parcialmente o Projeto de Lei, o qual “Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências.”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 397/2017-ALE, de 6 de dezembro de 2017.

Senhores Deputados, o veto parcial ao texto abrange o § 5º do artigo 1º do Autógrafo de Lei nº 820, de 6 de dezembro de 2017, a seguir transcrito e justificado:

Art. 1º

§ 5º. A Coordenação Geral e Coordenação Executiva dispostas nos incisos I e II, do artigo 5º desta Lei, serão avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, considerando a atuação pedagógica, proativa e indutora de boas práticas junto aos seus jurisdicionados, definida através de Lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a quem cabe elaborar e assinar os termos de cooperação ou outro congênere com os Municípios e órgãos parceiros para a implementação de todas as ações necessárias.

Elucido aos Nobres Parlamentares que a Emenda Parlamentar sobrevinda à norma original condiciona o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios - PROFAZ à regulamentação por meio de Lei, inviabilizando a celeridade do já citado Programa.

Importante frisar que a ideia original e a devida interpretação normativa quanto às ações praticadas pelas Coordenações Geral e Executiva, que constituem a estrutura organizacional do PROFAZ e cuja indicação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE, seriam aprovadas pelo Conselho Diretor, o qual é composto pelo Presidente da Assembleia Legislativa com assento permanente para discussão e aprovação, tornando-se desnecessária edição de Lei específica.

Assim sendo, o assunto revela-se ser contrário ao interesse público e impõe o veto parcial.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto parcial, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia**CONFÚCIO AIRES MOURA**
Governador**EMERSON SILVA CASTRO**
Secretário Chefe da Casa Civil**WILSON DIAS DE SOUZA**
Diretor de Imprensa Oficial**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



LEI N. 4.222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado de Rondônia o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, representado pela sigla PROFAZ.

§ 1º. A Governança do PROFAZ conta com o apoio estratégico do Governo do Estado de Rondônia, por meio de suas Secretarias e Órgãos, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, Universidade Federal de Rondônia - UNIR e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO.

§ 2º. O PROFAZ conta com o apoio político institucional da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, União das Câmaras de Vereadores de Rondônia - UCAVER, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, Ministério Público de Contas - MPC e Ministério Público Estadual - MPE/RO.

§ 3º. O PROFAZ conta com o apoio setorial da Federação da Indústria do Estado de Rondônia - FIERO, Federação do Comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO, Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Rondônia - FACER e Sistema "S" (SENAI, SESC, SENAC, SENAR, SESCOOP e SEST).

§ 4º. O PROFAZ conta com o apoio científico e tecnológico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO e Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Contas de Rondônia - SETIC.

§ 5º. VETADO.

Art. 2º. O PROFAZ tem por finalidade propiciar a Governança Econômico-Fazendária dos Municípios do Estado de Rondônia, de forma integrada, mediante a participação de órgãos públicos e privados, numa estratégia para o desenvolvimento econômico-sustentável em que prevaleçam a solidariedade, a cooperação, a parceria, a sustentabilidade multidimensional, o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência da gestão fiscal e a comunicação com a sociedade local visando o bem-estar comum.

Art. 3º. São pilares do PROFAZ:

I - EIXO I: modernização, sistematização, atualização, consolidação e disponibilização transparente da Legislação Tributária mediante participação efetiva da população local em todas as fases do processo legislativo;

II - EIXO II: gestão integrada fazendária, qualidade e agilidade da atividade financeira dos Municípios mediante a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, recuperação de créditos tributários e implantação de medidas para a melhoria do Valor Adicionado Fiscal - VAF;

III - EIXO III: desenvolvimento econômico territorial sustentável, regularização fundiária urbana e rural e despertamento da vocação econômica dos Municípios visando o incremento da geração de emprego e renda e, por consequência, das receitas tributárias; e

IV - EIXO IV: capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de forma sistêmica e integrada dos recursos humanos que atuam de forma direta e/ou indireta na Gestão Fazendária.

Art. 4º. As capacitações das ações previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior serão desenvolvidas pela Escola Superior de Contas "José Renato da Frota Uchôa", Escola do Legislativo, Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia -

FAPERO e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO.

Art. 5º. Compreende a Estrutura Organizacional do PROFAZ:

I - Conselho Diretor: composto pelo Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Reitor da Universidade do Estado de Rondônia e Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO;

II - Coordenação Geral;

III - Coordenação Executiva;

IV - Comitê de Desburocratização;

V - Comitê de Modernização Fazendária;

VI - Comitê de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Comitê de Empreendedorismo.

§ 1º. A composição dos Comitês previstos nos incisos IV, V, VI e VII será regulamentada por ato normativo do Coordenador-Geral com a anuência do Conselho Diretor do PROFAZ.

§ 2º. As ações previstas nos Eixos do Programa, dispostos no artigo 3º desta Lei, serão regulamentadas por ato normativo do Coordenador Executivo do PROFAZ.

Art. 6º. Cabe a cada órgão parceiro, no âmbito de sua competência legal e autonomia administrativo-financeira, expedir os atos regulamentares necessários para a execução do estatuído na presente Lei, em conformidade com seu Planejamento Estratégico, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação aplicável à espécie nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit financeiro*, até o montante de R\$5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit financeiro*, até o montante de R\$ 5.573.116,17 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit financeiro* indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO				2.123.116,17
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3243	750.000,00
15.020.06.181.1002.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	3243	240.000,00
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3243	911.316,17
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4590	3240	3.450.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	4490	3243	221.800,00
TOTAL				R\$ 5.573.116,17

LEI N. 4.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autorizo o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação para atender Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, respeitando as fontes de recursos no remanejamento de dotações orçamentárias de um grupo econômico para outro, para atender Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo remanescente das Emendas Parlamentares quando do recesso legislativo para cobrir Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ - VI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, REFAZ-VI, relacionado com o ICMS, IPVA e ITCD, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizados.

Parágrafo único. O débito será consolidado de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 2º. A opção pelo REFAZ-VI contemplará os benefícios abaixo enumerados:

I - redução da multa e dos juros de mora; e

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário, em moeda corrente.

Parágrafo único. O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independente da existência de parcelamentos anteriores celebrados, ressalvado o disposto no artigo 11.

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da 1ª (primeira) parcela, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei.

§ 1º. Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos no artigo 5º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 2º. A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhida entre os incisos I a VII do artigo 5º, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE pago antecipadamente à parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma modalidade escolhida para o pagamento do imposto.

Art. 4º. Independente do pagamento de taxas, a adesão ao Programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no artigo 3º, dos valores contemplados com o benefício cujo cálculo e emissão do DARE serão disponibilizados por meio do Portal do Contribuinte, acessível no sítio da SEFIN, na internet, no endereço eletrônico www.sefin.ro.gov.br.

§ 1º. A simples emissão do DARE não configura a adesão ao REFAZ-VI nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo 3º.

Art. 5º. Os créditos tributários referentes ao ICMS consolidados poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de até 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;



III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 70% (setenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

VI - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora; e

VII - em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 60% (sessenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora para os estabelecimentos de que trata o Convênio ICMS 59/12, de 22 de junho de 2012.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II a VII do *caput* não poderá ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º. Os créditos tributários relacionados ao IPVA e ITCD consolidados por tipo de tributo poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II - em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e

III - em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II e III do *caput* não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º. Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios decorrentes de cobrança da Dívida Ativa serão aplicados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do débito consolidado, após a aplicação das reduções previstas.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal referente a honorários advocatícios, a ser recolhido separadamente, não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), tratando-se de débitos relacionados ao ICMS, e a R\$ 20,00 (vinte reais), nos casos de débitos de IPVA e ITCD.

Art. 8º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no artigo 5º, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até a data do parcelamento, sendo então convertido em UPF/RO e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 1º. O crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do *caput*, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 2º. Os juros vencidos serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de regência do ICMS, IPVA ou ITCD, no Estado de Rondônia, conforme o tributo.

Art. 9º. O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

III - a ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao Programa;

IV - o atraso no pagamento de mais de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não; e

V - a inclusão de qualquer débito anteriormente incluído no Programa de parcelamento previsto nas Leis nº 2.840, de 3 de setembro de 2012, e nº 3.835, de 27 de junho de 2016, sem a observância do requisito previsto no artigo 11.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do *caput*, deverão ser restabelecidos em relação ao saldo devedor os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 10. Os parcelamentos e reparcelsamentos efetuados com os benefícios desta Lei poderão ser reativados apenas uma vez, nos termos da Lei nº 2.615, de 28 de outubro de 2011.

Art. 11. Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios decorrentes dos programas de parcelamento previstos nas Leis n.º 2.840, de 3 de setembro de 2012 e nº 3.835, de 27 de junho de 2016, somente será permitida a adesão ao REFAZ-VI para pagamento à vista ou parcelado, desde que a 1ª (primeira) parcela seja de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do saldo devedor, nos termos dos incisos II a VII do artigo 5º e dos incisos I a III do artigo 6º.

Art. 12. A adesão ao REFAZ-VI implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos créditos tributários nele incluídos, a renúncia de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial, a desistência dos já interpostos, bem como a aceitação das demais condições estabelecidas na legislação tributária estadual.

Art. 13. O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 14. Aplicam-se à quitação integral dos créditos tributários incluídos no REFAZ-VI as disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 15. Fica vedada a instituição de novo programa de parcelamento pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da instituição do Programa de que trata esta Lei, nos termos do Convênio ICMS 171/17.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 12, 16, 18,19, 20, 21, 22, 23 e 27 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, passam a vigorar conforme segue:

"Art. 3º. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora será definida, anualmente, e terá como base o número de alunos matriculados na unidade, de acordo com os dados extraídos do Censo Escolar realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no exercício anterior, calculados na ordem de até R\$ 8,00 (oito reais) por mês e por aluno.

§ 1º. As escolas contempladas com Ensino em Tempo Integral receberão o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês e por aluno, matriculado nessa modalidade.

§ 2º. Os Centros Estaduais de Educação Especial receberão o valor semestral de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 3º. Os valores descritos no *caput* deste artigo e em seus parágrafos poderão ser reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A SEDUC poderá repassar parcelas adicionais de recursos a todas as Unidades Executoras para atender necessidades excepcionais ou de interesse público com a contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições e outros serviços, cujo valor total do objeto, incluídas todas as suas parcelas, não ultrapasse a 100% (cem por cento) por ano do valor fixado na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à disponibilidade orçamentária e à prévia aprovação do Secretário de Estado da Educação.

§ 1º. Compete ao Setor de Obras da SEDUC analisar e aprovar previamente os Projetos Básicos de obras e serviços de engenharia a serem contratados com recursos adicionais do PROAFI.

§ 2º. Os recebimentos definitivos dos objetos contratados na forma do parágrafo anterior serão emitidos pelo Setor de Obras da SEDUC, desde que este tenha previamente acompanhado e fiscalizado a execução dos serviços.

Art. 5º. O repasse dos recursos financeiros do PROAFI será transferido em 2 (duas) parcelas semestrais, sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Art. 6º.

II - ata da última eleição do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;

III - estatuto do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente registrado em Cartório;

IV - documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;

V - documentos pessoais (RG e CPF) do Diretor da escola;

VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROAFI;

VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e

X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

Art. 8º.

I - aquisição de bens e serviços;

II - serviço de manutenção;

IV - serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;

V - serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet, telefonia e locação de bens móveis e imóveis;

VI - serviços bancários; e

VII - serviços prestados por Cartórios.

§ 1º. As contratações descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas Unidades Executoras, sujeitam-se, quando da execução de despesas, às disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. Para fins de caracterização do serviço descrito no inciso II, considera-se serviço de manutenção àquele realizado para adequação mediante substituição ou não de louças, metais, lâmpadas, vidros, esquadrias e pintura.

§ 3º. As contratações de que trata o *caput* serão realizadas a qualquer tempo, desde que estejam contempladas no Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, aprovado pelo Secretário de Estado da Educação.

§ 4º. Os bens permanentes serão tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Estado, cujo controle patrimonial deverá ser realizado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC, subsidiada pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's.

§ 5º. Compete à SEDUC, por meio das CRE's, emitir relatório semestral de acompanhamento e fiscalização in loco para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados.

§ 6º. Para o exercício da atribuição a que se refere o parágrafo anterior, poderão as CRE's requisitar às Unidades Executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

Art. 9º. A execução das despesas previstas no artigo anterior somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do PAAE, sendo expressamente vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano, excetuando-se a do inciso V do artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. Cada Unidade Executora deve apresentar o PAAE para o ano subsequente até 15 de dezembro do ano em curso, podendo este ser alterado para adequação do número de alunos no 2º (segundo) semestre, até julho, desde que apresentada justificativa e esta seja aprovada pela SEDUC, exceto os casos emergenciais.

Art. 12. Os gastos para manutenção da regularidade fiscal e escrituração contábil das Unidades Executoras ficam limitados a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por exercício financeiro, repassados na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 14. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes e às Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nº 8.666, de 1993.



Art. 16.

Parágrafo único. É vedado o repasse de recursos financeiros via PROAFI às Unidades Executoras pendentes de apresentação da prestação de contas.

Art. 18. O prazo final para a execução dos recursos transferidos será: para a primeira, até 30 de junho; para a segunda parcela, até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 19. A prestação de contas deverá ser apresentada à Gerência de Prestação de Contas/SEDUC, por meio físico ou eletrônico, pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's em até 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata o *caput* deste artigo será emitida pela Gerência de Prestação de Contas/SEDUC, notificação com efeito de advertência, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias para apresentação das prestações de contas em atraso ou irregular, sob pena de ser declarada a inadimplência da Unidade Executora.

Art. 20.

V - relação de bens permanentes adquiridos;

IX - portaria de comissão de compras e licitação;

XII - cópias de documentos comprobatórios de execução das despesas, como: Termos de Referência ou Projeto Básico, Instrumentos de Convocação, Editais e anexos, Atas dos certames, Termo de Adjudicação e Homologação ou Aviso de Dispensa de Licitação e Carta-Contrato ou instrumento equivalente;

XIII - cotação de preços de todas as aquisições ou contratações realizadas;

XIV - certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

XV - notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do PROAFI;

XVI - cópias de comprovantes de pagamento realizados por meio de cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XVII - Termo de Doação das aquisições de equipamentos e mobiliários;

XVIII - comprovantes originais de restituições, quando for o caso; e

XIX - relatório de acompanhamento e fiscalização na forma do § 5º, artigo 8º desta Lei.

§ 1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados pelas Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) professor, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) pessoal de apoio.

§ 2º. Nas contratações que resultem em obrigações futuras, as Unidades Executoras devem formalizar Carta-Contrato ou instrumento equivalente e designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. As CRE's procederão à análise prévia da prestação de contas das Unidades Executoras e, se for o caso, diligenciará para a correção de eventuais falhas, encaminhando os autos à Gerência de Prestação de Contas/SEDUC que emitirá parecer técnico financeiro da boa aplicação e regular execução dos recursos transferidos.

§ 1º. Realizada a manifestação de que trata o *caput* deste artigo, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise os restituirá à Gerência de Prestação de Contas/SEDUC para providências quanto à aprovação e a homologação das contas pelo Titular da SEDUC.

§ 2º. A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico ou eletrônico, cópias dos procedimentos de dispensa, inexigibilidade e demais processos de licitações que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 22.

Parágrafo único. O gestor responsável pela aplicação dos recursos do PROAFI que incorrer em 2 (dois) atrasos na entrega da prestação de contas será exonerado do cargo, em observância aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 47 da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

Art. 23. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras serão reprogramados para o uso no semestre posterior, sendo aplicado, independentemente de sua previsão de uso, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, cujo procedimento deve ser justificado em prestação de contas.

Art. 27. Os administradores da Unidade Executora serão solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do PROAFI, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal pelos atos que praticarem em desacordo com esta Lei e/ou que causem danos ao Erário.

Parágrafo único. A SEDUC será solidariamente responsável pelas despesas das Unidades Executoras não realizadas de acordo com os procedimentos previstos nesta Lei, desde que comprovadamente tenham sido efetivadas em benefício das unidades escolares, promovendo-se obrigatoriamente a responsabilidade de quem lhes deu causa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, que "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 8º, 9º, 22 e 24 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/CRE, com o objetivo de conceder autonomia financeira às Coordenadorias Regionais de Educação - CRE' s e aos Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação - NAC' s.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC fica autorizada a realizar transferência de recursos financeiros, por meio do PROAFI/CRE, às CRE' s e aos NAC' s, destinados à manutenção e custeio das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas por estas unidades, no âmbito de suas respectivas jurisdições, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia.

§ 1º. O repasse de recursos financeiros do PROAFI/CRE será realizado mediante crédito automático em conta única e específica das Unidades Executoras - UEx, legalmente constituídas pelas CRE' s e NAC' s, sendo os seus respectivos representantes legais responsáveis pelo recebimento, movimentação, administração e aplicação destes recursos, em estrita observância do disposto nesta Lei.

§ 4º. A presidência de cada Unidade Executora - UEx deverá ser exercida, respectivamente, pelo Coordenador Regional de Educação e pelo Chefe de cada Núcleo de Apoio às CRE's. Os demais membros serão, obrigatoriamente, servidores efetivos lotados na unidade administrativa de atuação da UEx.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados às CRE' s e aos NAC' s serão regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º.

V - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados;

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VIII - cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

IX - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 8º.

IV - serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet e telefonia;

V - serviços bancários; e

VI - serviços prestados por Cartórios.

Art. 9º. A execução das despesas previstas no artigo anterior somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual - PAA, sendo expressamente vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano, excetuando-se àquela do inciso IV.

Art. 22.

I - o atraso na entrega da prestação de contas acarretará no retardo do envio da parcela subsequente, além de aplicação de advertência;

Art. 24. As Coordenadorias Regionais de Educação - CRE' s e os Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação - NAC' deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROAFI/CRE e suas respectivas prestações de contas em locais públicos, como nos murais da Unidade Executora - UEx ou no site oficial da SEDUC."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas participantes dos projetos dos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, visando o melhor desempenho escolar, aprimoramento, qualidade de ensino, melhoria da qualidade de vida dos educandos, detecção de talentos esportivos no Estado de Rondônia e para proporcionar maior eficácia na operacionalização das atividades educacionais desportivas.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do PROAFESPE, fica autorizada a proceder a transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das unidades escolares, mediante crédito automático em conta única e específica, sem a necessidade de formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo os representantes legais dos Conselhos Escolares, constituídos na forma da lei e de estatuto próprio, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos.

§ 1º. As unidades escolares da rede pública estadual de ensino e escolas conveniadas com a SEDUC somente poderão ser beneficiadas se dispuserem de Unidades Executoras - UEx e Conselhos Escolares que serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros do PROAFESPE.

§ 2º. As unidades escolares da rede pública estadual de ensino e as escolas conveniadas com a SEDUC que receberão os recursos financeiros do PROAFESPE serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os valores dos repasses financeiros serão definidos e, quando necessário, reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art. 3º. O PROAFESPE terá como fonte de recursos aqueles oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e do Tesouro do Estado, observadas as normas que regem e contemplam a utilização do recurso.

Art. 4º. Para o recebimento dos recursos financeiros do PROAFESPE é indispensável que a UEx mantenha atualizado o seu cadastro junto à SEDUC, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e proceda a abertura de conta em banco, específica para o recebimento de recurso oriundo deste Programa.

Art. 5º. A Coordenadoria Regional de Educação - CRE procederá a análise preliminar da solicitação do repasse financeiro e da prestação de contas das Unidades Executoras e, se for o caso, notificará a Unidade Executora da ausência de eventual documentação, sendo responsável por encaminhar para análise da Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC e, posteriormente, para apreciação e manifestação do Controle Interno/SEDUC ou da Controladoria-Geral do Estado, conforme o valor e com a devida aprovação e homologação das contas pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º. Ficam criados os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, a serem implantados e desenvolvidos nas escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas com a SEDUC.

Art. 7º. Os CTDE-TIME RONDÔNIA têm por finalidade:

I - fortalecer a educação básica do Estado de Rondônia por meio do desporto escolar, bem como preparar cidadãos para atuação nas diversas modalidades esportivas, com ênfase no desenvolvimento esportivo, tendo como público-alvo os educandos das escolas públicas e conveniadas;

II - promover o desenvolvimento físico, técnico e intelectual do educando como processo educativo, em atendimento às demandas sociais e segundo as peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica por intermédio do esporte escolar, otimizando a infraestrutura física, recursos humanos, materiais esportivos e recursos financeiros do PROAFESPE, nas unidades escolares;

IV - atuar na oferta de modalidades esportivas disputadas nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, estimulando o esporte escolar no Estado;

V - fomentar o desenvolvimento de programas de extensão/atividades extracurriculares e de promoção da prática esportiva e qualidade de vidas dos estudantes; e

VI - promover a inserção do jovem na sociedade por meio dos valores esportivos, bem como na descoberta de novos talentos para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As habilidades de cada modalidade esportiva nos CTDE-TIME RONDÔNIA se desenvolverão de forma a atender as diferenças individuais dos educandos/atletas, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Art. 8º. Os polos que abrigarão os CTDE-TIME RONDÔNIA serão definidos por Ato do Chefe do Poder Executivo e serão selecionados com base nos seguintes critérios:

I - custo da implantação;

II - impactos nos processos e/ou serviços esportivos prestados para o Estado de Rondônia;

III - benefício financeiro ou social para a comunidade escolar advindo do projeto apresentado nos eventos escolares;

IV - possibilidade de implantação e continuidade do projeto, considerando as instalações e propostas esportivas existentes na unidade escolar; e

V - posição geográfica privilegiada e estratégica, almejando atender as várias regiões do Estado de Rondônia.

Art. 9º. Os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar serão implantados, inicialmente, em 16 (dezesesseis) unidades escolares, cujas sedes serão designadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. As equipes docentes dos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar serão compostas por professores de educação física do Quadro da SEDUC ou por servidores de outros órgãos da Administração Pública estadual que serão cedidos para o projeto com ônus para o órgão de origem.

Art. 11. Os profissionais que exercerem as atividades no CTDE-TIME RONDÔNIA em unidades escolares deverão estar lotados em cada instituição de ensino executora do mesmo.

Parágrafo único. Os docentes designados para executar o CTDE-TIME RONDÔNIA, desde que pertencentes ao Quadro da SEDUC, receberão a Gratificação de Atividade Docente, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, se o projeto cumprir integralmente a carga horária prevista no artigo subsequente e todas as exigências desta Lei.

Art. 12. A jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais do professor Classe B e C, designados para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 26h (vinte e seis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 9h (nove horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 5h (cinco horas) de planejamento na escola.

Art. 13. A jornada de trabalho de 25h (vinte e cinco horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 16h (dezesesseis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 7h (sete horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola.

Art. 14. A jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 13h (treze horas) de atividades docentes em desporto escolar, 5h (cinco horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola.

Art. 15. O CTDE-TIME RONDÔNIA será custeado pela SEDUC por meio do PROAFESPE, de acordo com esta Lei.

Art. 16. Será de responsabilidade da SEDUC:

I - disponibilizar profissionais de Educação Física de acordo com o artigo 10 desta Lei para o desenvolvimento das atividades esportivas do projeto;

II - garantir a aplicação dos recursos de acordo com o PROAFESPE;

III - disponibilizar todos os instrumentais necessários à execução pedagógica do projeto;

IV - auxiliar na execução do projeto; e

V - viabilizar instalações esportivas nas unidades escolares visando a execução do projeto.

Art. 17. Será de responsabilidade das CRE's das cidades sedes do projeto:

I - divulgar e acompanhar o processo de inscrição dos estudantes/atletas para a participação no projeto; e

II - orientar, aprovar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico e Administrativo para o desenvolvimento das atividades esportivas, em parceria com a direção e coordenação pedagógica da escola.

Art. 18. Será de responsabilidade das Unidades Escolares Executoras do projeto:

I - garantir a documentação necessária para o recebimento dos recursos do PROAFESPE;

II - manter, conservar e adequar as instalações e o espaço físico das estruturas esportivas da escola;



III - difundir a participação dos estudantes da rede pública estadual de ensino no projeto, em ações complementares, para atender o artigo 7º desta Lei;

IV - solicitar, organizar e arquivar todas as documentações pertinentes ao projeto, na secretaria da escola; e

V - realizar o processo de inscrição dos estudantes/atletas na secretaria da escola.

Art. 19. Todas as despesas realizadas pelas unidades escolares deverão atender as especificidades legais da utilização do recurso do PROAFESPE.

Art. 20. A implantação total dos CTDE-TIME RONDÔNIA deverá ser efetivada em até 4 (quatro) anos após a publicação desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 3.366, de 2 de junho de 2014.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso V, § 2º, artigo 1º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º.

....."

V - será considerado apto e consequentemente aprovado no teste de aptidão física o candidato que obtiver índice mínimo na corrida de 12 min (doze minutos), de acordo com as seguintes distâncias:

a) masculino - distância mínima percorrida 1.200 m (mil e duzentos metros); e

b) feminino - distância mínima percorrida 1.000 m (mil metros).

....."

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos XV e XVI ao § 1º, e o § 3º ao artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 4º.

.....

XV - atuar nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar; e

XVI - atuar nas funções das atividades meio das Corporações.

.....

§ 3º. As atividades meio a que se refere o inciso XVI constam das atividades administrativas, de saúde e músicos dos Quadros de Combatentes, Saúde e Músicos, das Organizações das Corporações Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO será devida ao Policial Militar ou Bombeiro Militar escalado para reforço do serviço operacional da sua Corporação, em seu horário de folga, que se encontra apto para o serviço, sem restrições.

Art. 3º. A Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO corresponde a 8h (oito horas) contínuas de atividade operacional, no horário da folga do Policial Militar ou Bombeiro Militar, limitada à execução de no máximo 80h (oitenta horas) mensais, respeitado o intervalo mínimo de 12h (doze horas) entre jornadas.

Parágrafo único. A Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO excepcionalmente poderá ser paga em seu valor proporcional a 4h (quatro horas) ou 6h (seis horas) de trabalhos contínuos, conforme a necessidade de reforço do serviço operacional que será realizado.

Art. 4º. O valor unitário da Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO será:

I - para Oficiais: 80% (oitenta por cento) do correspondente ao valor da diária paga pelo Poder Executivo Estadual; e

II - para Praças: 65% (sessenta e cinco por cento) do correspondente ao valor da diária paga pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O pagamento da DERSO será efetivado até o segundo mês subsequente ao da atividade de reforço do serviço operacional realizado, observado o limite de horas trabalhadas.

Art. 5º. Para efeitos da Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO não são consideradas as escalas para reforço do serviço operacional nas situações de estado de defesa ou estado de sítio, calamidade pública e cursos de formação, qualificação, especialização e aperfeiçoamento, exceto quando os alunos estiverem sendo empregados em reforço do serviço operacional que não façam parte de instrução ou estágio.

Art. 6º. A Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO não será incorporada à remuneração do Policial Militar ou Bombeiro Militar para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.



Art. 7º. A continuidade do turno de serviço a que está sujeito o Policial Militar ou Bombeiro Militar, em decorrência da rotina operacional, não ensejara o pagamento da DERSO.

Art. 8º. No período em que o Policial Militar ou Bombeiro Militar estiver exercendo a atividade de reforço do serviço operacional, fora da jornada normal de trabalho, de que trata esta Lei, não fará jus à percepção da diária prevista na Lei nº 1.063, de 2 de abril de 2002, definida na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 9º. O Policial Militar ou Bombeiro Militar afastado do serviço ativo não poderá ser escalado para desenvolver as atividades operacionais a que se refere esta Lei, exceto quando gozo de Licença Especial, desde que neste caso demonstre voluntariedade em requerimento próprio.

Parágrafo único. A escala para Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional do Policial Militar ou Bombeiro Militar em gozo de Licença Especial não interrompe o gozo da Licença Especial, não gera indenização em pecúnia pelas horas trabalhadas, não enseja reposição de horas ou dias ao gozo da Licença Especial.

Art. 10. As atividades e critério a que serão submetidos os Policiais Militares ou Bombeiros Militares, para fins de escala para a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO serão estabelecidas por Resolução do Comandante-Geral das respectivas Corporações Militares do Estado de Rondônia.

Art. 11. A escala para a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO fica condicionada à autorização governamental, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, bem como poderá correr à conta de outros órgãos federais, estaduais ou municipais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEI N. 4.220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta o inciso XLI ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XLI ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.", a seguir:

"Art. 5º.

§ 2º.

XLI - Recursos de Desvinculação das receitas para atender a EC nº 93/2016 - 0105."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEI N. 4.223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 19 da Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 19.

§ 1º. Ficam instituídas as seguintes taxas relativas às atividades de agrotóxicos:

I - cadastro de agrotóxicos e afins - 25 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la;

II - renovação de cadastro de agrotóxicos e afins - 15 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la;

III - alteração de cadastro de agrotóxicos e afins - 8 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la;

IV - registro de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) - 3,5 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la;

V - renovação do registro de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) - 2,5 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la;

VI - alteração de registro de estabelecimento (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) - 1,5 UPF's/RO ou a que vier a substituí-la; e

VII - coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins - 5 UPF's/RO por amostra."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



DECRETO N. 22.475, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.351.581,64 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.351.581,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				20.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	0100	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				145.250,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	145.250,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				100.100,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	50.000,00
		335041	0100	50.000,00
		444042	0100	100,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				339.700,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	339.700,00
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM				14.370,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	14.370,00
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM				61.292,64
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	44.620,43
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	16.672,21

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC****50.000,00**

16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339033	0100	50.000,00
-------------------------	--------------------------	--------	------	-----------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**119.776,00**

16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	55.000,00
-------------------------	--	--------	------	-----------

334041	0100	32.276,00
--------	------	-----------

339039	0100	7.500,00
--------	------	----------

16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339039	0100	25.000,00
-------------------------	--	--------	------	-----------

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**200.000,00**

17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	140.000,00
-------------------------	---	--------	------	------------

444042	0100	60.000,00
--------	------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**167.000,00**

19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	127.000,00
-------------------------	---	--------	------	------------

444042	0100	40.000,00
--------	------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**134.093,00**

23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	134.093,00
-------------------------	---	--------	------	------------

TOTAL R\$ 1.351.581,64**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			362.255,64
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	362.255,64
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			521.700,00
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	521.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			195.250,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	195.250,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			32.376,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	32.376,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			240.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	100.000,00
		444042	0100	140.000,00
		TOTAL		R\$ 1.351.581,64



DECRETO N. 22.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas de taxas de que trata o artigo 76-A do ADCT da Constituição Federal, incluído pela EC nº 93, de 8 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, desvincula de Órgãos, Fundos ou despesa até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 76-A dos ADCT da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculado do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no exercício de 2017, o correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) das receitas de suas taxas próprias decorrentes da arrecadação estimada e realizada.

Parágrafo único. Os valores das receitas desvinculadas serão classificados na Fonte "0105" como "Recursos de Desvinculação das Receitas para Atender a EC nº 93, de 2016".

Art. 2º. Da parcela de que trata o artigo 1º deste Decreto o valor de R\$ 34.951.832,10 da arrecadação realizada até outubro e estimada até dezembro referente às taxas do DETRAN, deverão ser transferidos para conta específica, na data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A conta específica de que trata o caput deste artigo será exclusiva para administração destes recursos no âmbito do Poder Executivo e deverá ser indicada pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Órgão responsável pela gestão do recurso.

§ 2º. No cálculo efetuado pela SEFIN e DETRAN do montante a ser transferido para a conta específica deverão atender os seguintes parâmetros:

a) receita arrecadada de taxas, no período de janeiro a outubro do ano corrente e a estimativa para os meses de novembro e dezembro de 2017;

b) despesas empenhadas, no período de janeiro a outubro do ano corrente e a despesa estimada para novembro e dezembro de 2017;

c) saldo dos restos a pagar e retenções de exercícios anteriores, observadas as disposições contidas no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

d) superavit financeiro do exercício de 2016 e os cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício de 2017.

Art. 3º. Da parcela de que trata o artigo 1º, o saldo remanescente, após transferência na forma do artigo 2º, poderá ser utilizado pelo DETRAN para suas despesas, mediante autorização expressa da SEFIN.

Art. 4º. A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG adotarão os procedimentos orçamentários e financeiros, bem como orientarão os Órgãos, as Entidades da Administração Direta e Indireta e os Fundos, no cumprimento da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, bem como deste Decreto.

Art. 5º. As demais receitas de impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criadas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e de outras receitas correntes dos Órgãos, Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos poderão ser desvinculadas por meio de regulamentações estabelecidas em Decretos específicos, à exceção daqueles impedidos pelos incisos I a V do parágrafo único do artigo 76 - A do ADCT da Constituição Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE O5133-4 MOISÉS MATOS ROJAS, a contar de 8 de dezembro de 2017, de acordo com o artigo 9º, inciso I da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 8 de dezembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, homologado pelo Edital nº 010/GCP/SEGEF, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2017, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, de acordo com o Ofício nº 1435/2017/GAB/SEDUC-GPASO, de 6 de dezembro de 2017, e ainda, em conformidade com a ampliação de vagas ocorrida pelo Edital nº 293/GCP/SEGEF, de 7 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231, de 11 de dezembro de 2017, contido no Processo SEI nº 0029.025837/2017-08,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;



V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo especificações como: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o requisito para ingresso constante do Anexo I - Quadro de Vagas do Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis e penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação do próximo candidato aprovado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

INSC.	CANDIDATO (A)	CARGO	VAGA	CL
248.909-0	ALINE ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE "C" - BIOLOGIA	Porto Velho / Porto Velho	9º
102.102-8	CLEITON DION PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE "C" - GEOGRAFIA	Porto Velho / Porto Velho	7º
250.735-8	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE "C" - GEOGRAFIA	Porto Velho / Porto Velho	8º
264.158-5	ADRIANO LOPES SARAIVA	PROFESSOR CLASSE "C" - GEOGRAFIA	Porto Velho / Porto Velho	9º
252.093-1	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE "C" - GEOGRAFIA	Porto Velho / Porto Velho	10º
265.854-2	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE "C" - GEOGRAFIA	Porto Velho / Porto Velho	11º
247.083-7	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE "C" - HISTÓRIA	Machadinho D'Oeste / Machadinho D'Oeste	6º
262.909-7	ANDREIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE "C" - LÍNGUA PORTUGUESA	Ji-Paraná / Ji-Paraná	5º
242.098-8	LUCIANE FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR CLASSE "C" - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho / Porto Velho	15º
248.464-1	MARIA INGRID SILVA SOARES	PROFESSOR CLASSE "C" - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho / Porto Velho	16º

257.722-4	SABRINA MOTA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE "C" - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho / Porto Velho	17º
103.035-3	DIVA DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR CLASSE "C" - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho / Porto Velho	18º
263.436-8	GILDO CABOCOLINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná / Ji-Paraná	15º
269.187-6	SIMONE SILVA ALVES TRENTINI	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná / Ji-Paraná	16º
267.751-2	FLAVIA ROBERTA DE MORAES LYRA	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná / Ji-Paraná	17º
252.600-0	TEREZINHA GOUVEIA DE MORAIS SOUZA	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná / Ji-Paraná	18º
254.692-2	ROGÉRIO DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná / Ji-Paraná	19º
268.547-7	CLAUDINEI CARMO SOARES	PROFESSOR CLASSE "C" - SÉRIES INICIAIS	Machadinho D'Oeste / Machadinho D'Oeste	3º
254.653-1	ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE "C" - SUPERVISÃO ESCOLAR	Machadinho D'Oeste / Machadinho D'Oeste	4º
260.167-2	CRISTIANE RODRIGUES DAL MORO	PROFESSOR CLASSE "C" - SUPERVISÃO ESCOLAR	Machadinho D'Oeste / Machadinho D'Oeste	5º
251.385-4	ANDRÉIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE "C" - QUÍMICA	Jaru / Jaru	3º
250.270-4	GEOVANE FERREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE "C" - QUÍMICA	Porto Velho / Distrito de Calama/ Porto Velho	2º
250.357-3	TAINÁ CUNHA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE "C" - QUÍMICA	Porto Velho / Porto Velho	22º
240.670-5	ANTONIO LÁZARO PONÇADILHA JÚNIOR	PROFESSOR CLASSE "C" - QUÍMICA	Porto Velho / Porto Velho	23º

DECRETO N. 22.479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades educacionais da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus, localizada no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 22.135, de 25 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas, a contar de 24 de outubro de 2017, as atividades educacionais da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus, localizada no município de Porto Velho.

Parágrafo único. O encerramento das atividades educacionais decorre em virtude da referida escola ter sido transformada em Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades educacionais de escolas estaduais de ensino fundamental e médio, localizadas no município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, considerando o Decreto nº 20.070, de 24 de agosto de 2015, o qual instituiu o Programa de Parceria Educacional Estado-Município para universalizar o atendimento do Ensino Fundamental, bem como o Termo de Cooperação Técnica nº 015/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas, a partir de 2 de janeiro de 2018, as atividades educacionais das escolas públicas estaduais, localizadas no município de Colorado do Oeste, que especifica:

- I - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 16 de Junho;
- II - Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin;
- III - Escola Estadual de Ensino Fundamental Prefeito Marcos Donadon; e
- IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental Julieta Vilela Veloso.

Parágrafo único. O encerramento total das atividades educacionais decorre em virtude da municipalização das referidas escolas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a adesão do Estado de Rondônia ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 255, de 25 de janeiro de 2002; e ainda

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA,

DECRETA:

Art. 1º. O Estado de Rondônia adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo estadual inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º. A implementação do PROCOMITÊS no Estado de Rondônia observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIIFICAÇÃO

No Decreto n. 22.456, de 12 de Dezembro de 2017, que "Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 971.000,00 para dotações oriunda de emendas parlamentares no vigente Orçamento".

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ONDE SE LÊ

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.0001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334014	0100	86.000,00

LEIA- SE

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.0001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334041	0100	86.000,00

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JANDIARA SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Sistema de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2017, JEAN DA COSTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, IRLAN DE ALMEIDA HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2017, EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, WELLYKA CLAWDYNNE CARVALHO MORETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe Especial de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Conformidade de Pagamento III, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ANDERSON DA SILVA FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, FRANCISCA TICIANE DE PAULA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de novembro de 2017 publicado no diário oficial nº.0212 de 13 de novembro de 2017 que nomeou, a partir de 13 de novembro de 2017, MOZART ACACIO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2017, KADIMO LUAN N GOMES RODRIGUES PAULINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, ANDRÉ SOUZA DE PAULA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2017, ROSELI CRISTINA DE SOUZA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2017, WILLIAN NUNES WANDSCHEER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2017, APARECIDO NUNES DA FONSECA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300059657, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2017, JAKSON SOARES CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar de 30 de novembro de 2017, OSEAS ELER, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300092332, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 29 de dezembro de 2017, HIRAN PINTO CASTIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-02, de Diretor da Diretoria de Administração e Planejamento, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELLEN ARTEGA DA SILVA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, SIDNEY SERAFIM RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, SIDNEY SERAFIM RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELLEN ARTEGA DA SILVA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ALICIANE ROSENA DOS PRAZERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de dezembro de 2017, ADEMIR APARECIDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2017, NELSON BARROS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de dezembro de 2017, FERNANDO TOMAS DE AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de dezembro de 2017, MARIA ALVES DOS SANTOS AQUEMIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2017, MARIA ALVES DOS SANTOS AQUEMIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2017, FABIANO BARBOZA CÂMARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de dezembro de 2017, SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo I, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2018, CLEONE LINO DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2018, FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, TÂNIA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, WESLEY SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de dezembro de 2017, EMANUELA LUZ SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300084360, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 514/GAB/IDARON de 08/12/2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora MARIA LÚCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300031424, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal/IDARON, no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme constam nos Ofício nº 514/2017/IDARON de 08/12/2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2018, da servidora SORAIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033898, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Decreto de 18 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, a fim de participar da Reunião com o Ministro das Cidades - Alexandre Baldy, para falar sobre os Programas Habitacionais com todos os Secretários de Estado de Assistência Social e as Companhias e Agências de Habitação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO Secretária de Estado Adjunta

- JOSE CARLOS MONTEIRO GADELHA Gerente de Proteção

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 18 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de HELDER RISLER DE OLIVEIRA, Coordenador de Técnica Legislativa, lotado(a) na Coordenadoria Técnica Legislativa - COTEL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2017, a fim de participar da Reunião no Ministério da Defesa com o Coronel Hidenobu Yatabe, Gerente do Projeto Rondon, visando Organizar o Projeto Teixeira a ser realizados nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2018, com ônus somente de Diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 430/2017/GOV-RED, Ofício n. 0915/2017-GP, de 8.11.2017, Resolução Administrativa n. 085/2017 e Processo n. 0014.046598/2017-81,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 29.11.2017, que Prorrogou a Cedência, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor JOSÉ DINARTE DE PONTES, Agente de Atividades Administrativas, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT.

Onde se lê: a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, matrícula n. 031.6946-1,

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, matrícula n. 300124090.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2586/2017/CASACIVIL-ASTEC, de 28.11.2017, Ofício n. 720/GP, de 8.11.2017 e Processo n. 0005.056989/2017-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor GENIVALDO SANTOS SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093366, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2586/2017/CASACIVIL-ASTEC, de 28.11.2017, Ofício n. 719/GP, de 8.11.2017 e Processo n. 0005.056989/2017-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA, Professor Classe C, Matrícula n. 300063089, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 12/2017/CAERD-GAB, Memorando n. 7/2017/SUGESP-GRH, de 27.11.2017, Ofício n. 671/2017/GOV-RED e Processo n. 0003.051043/2017-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD, até 31 de dezembro de 2018, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
FLAVIA APARECIDA MINA	ENG.SEG.TRABALHO	300095974
PRINCE PEREIRA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	300101061

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 310/2017/GOV-RED, Ofício n. 1802/2017/SESAU-CRH, Ofício VT/BURITIS/SEC. N. 301/2017, de 3.11.2017 e Processo n. 0058.038620/2017-11,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 24.10.2017, que Cedeu, a contar de 16 de outubro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300103686, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região TRT, junto a Vara do Trabalho de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 603/GP, de 26.9.2017, Memo n. 832/GAB/SEFIN, de 31.10.2017 e Processo n. 0030.056657/2017-21,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA, Contador, matrícula n. 300061161, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1026/2017/SESAU-CRH, Decreto n. 2.338/I, de 27.9.2017 e Processo n. 0036.021567/2017-69,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29 de outubro de 2017, os termos do Decreto de 12.5.2017 e 2.8.2017, que Cedeu e Retificou, a contar de 11 de abril de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN, Médico, matrícula n. 300034911 e 300034907, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 89/2017/SEPOG-GARH, Ofício n. 3248/GAB/DER/RO, de 1.8.2017, Ofício n. 599/2017/SEPOG-GARH e Processo n. 0035.016187/2017-12,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 7 de agosto de 2017, os termos do Decreto de 7.11.2016, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2017, do servidor FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA, Datilógrafo, matrícula n. 300017685, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0474/GAB/PM/JP/2017, de 20.11.2017 e Processo n. 0014.051491/2017-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora PRISCILA CRUZ ABREU Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100114, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e matrícula n. 300132087, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0474/GAB/PM/JP/2017, de 20.11.2017 e Processo n. 0014.051491/2017-54,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, a servidora PRISCILA CRUZ ABREU Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100114, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e matrícula n. 300132087, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 681/GP, de 22.11.2017, Ofício n. 547/2017/GOV-RED, Ofício n. 2824/2017/SESDEC-GAB, de 28.11.2017, Ofício n. 256/2017/PC-DGPC, Ofício n. 2867/2017-SESDEC-GAB, de 29.11.2017, Ofício n. 687/2017/GOV-RED e Processo n. 0014.052432/2017-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora RAQUEL PEIREIRA SANTOS, Escrivã de Polícia Matrícula n. 300059834, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 275/2017/SEAS-GGRH, de 26.10.2017, Ofício n. 78/2017/EMATER-DIDEP, Ofício n. 511/2017/SEAS-GGRH, de 27.11.2017, Ofício n. 612/2017/GOV-RED, PORTARIA GAB/PRES/N. 502/2017, de 16.11.2017 e Processo n. 0026.028749/2017-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, dos empregados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA CAMILO DE MATOS	4244
ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA	4192
CELENE ROSA DE ANDRADE	1465
CHIARA CECILIA DA SILVA CORDEIRO	4321
DEBORA DE ALMEIDA VOLPI	4439



DEIZILANE ALVES DA SILVEIRA	3522
DENIR MATTARA DE SOUZA	4002
FABIANE APARECIDA PASSARINI	2947
LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA	3061
MEIRIANE MONTEIRO NERY	4291
SIRLEY DA SILVA LOPES	4086
SANDRA SAVEGNAGO	3245
VANIA MARIA DA SILVA FREIRE	4027

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2441/2017/CASACIVIL-NGP, de 22.11.2017, Ofício n. 31/2017/GAB-PGJ, de 13.11.2017, Ofício n. 605/2017/GOV-RED e Processo n. 0005.05914/2017-28,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 25.10.2017, que Cedeu, a contar de 5 de outubro de 2017, até 31 de dezembro de 2017, a servidora ELKA REGIA FERREIRA NUNES, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059756, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Onde se lê: sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 416/2017/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 656/2017/GOV-RED, Memorando n. 8/2017/SUGESP-GRH, de 27.11.2017 e Processo n. 0010.046897/2017-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, do servidor AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300014854, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2646/2017/SESAU-CRH, Ofício n. 319/GP/PMT/2017, de 10.11.2017, Ofício n. 647/2017/GOV-RED e Processo n. 0036.054876/2017-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300011931, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Theobroma.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 422/2017/SEAE-NGP, Ofício n. 438/2017/GOV-RED, Ofício n. 489/2017/SEAE-NGP e Processo n. 0024.039956/2017-80,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de novembro de 2017, os termos do Decreto de 22.11.2016, que Prorrogou a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos/SEAE, até 31 de dezembro de 2017, do servidor PAULO AFONSO RIBEIRO, Professor Classe C, matrícula n. 300013130, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 693/2017/SEAGRI-NRH e Processo n. 0025.058068/2017-56,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor RICARDO VILAS BOAS, Extensionista Rural Nível Superior, Médico Veterinário, matrícula n. 2919, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 203/2017/SEAGRI-NRH, Ofício n. 1044/2017/SEDUC-GLOT, de 14.11.2017, Ofício n. 1046/2017/SEDUC/GLOT e Processo n. 0025.017421/2017-48,3

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até 31 de dezembro de 2018, da servidora JEANE BRAGA MAGALHAES FERNANDES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300122171 lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2638/2017/SESAU-CRH, Memorando n. 2/2017/SEDUC-CREJAR-GAF, Requerimento, Ofício n. 1024/2017/SEDUC-GLOT, de 14.11.2017 e Processo n. 0029.017961/2017-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 5 de dezembro de 2017, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2017, a servidora MARIA ELIETA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300044466, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 279/2017/SEAS-GGRH, Ofício n. 1500/2017/SESAU-CRH e Processo n. 0026.028969/2017-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS	ASSIST.SOCIAL	300062526
SOLANGE ALVES LUCIO	AG.ATIV.ADM	300043701

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 5569/2017/SEJUS-GGP, Ofício n. 2733/2017/SESAU-CRH e Processo n. 0033.028930/2017-05,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI	AG.ATIV.ADM	300053364
FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGAO	AG.ATIV.ADM	300120566

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1105/2017/SEDUC-GLOT, de 21.11.2017, Ofício n. 1104/2017/SEDUC-GLOT, de 21.11.2017 e Processo n. 0031.038952/2017-95,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 21 de novembro de 2017, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE, até 31 de dezembro de 2017, a servidora JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES, Professor Classe C, matrícula n. 300046273, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Administração – CGA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 23/2017/SEFIN-GEINF, Ofício n. 959/2017/SEFIN-GRH, Ofício n. 2732/2017/SESAU-CRH e Processo n. 0030.043439/2017-26,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, até 31 de dezembro de 2018, do servidor RAFAEL SIMOES DE SOUZA, Técnico em Informática, Matrícula n. 300130992, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 228/2017/GOV-GAB e Processo n. 0014.031685/2017-33,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 23 de outubro de 2017, os termos do Decreto de 9.8.2017, que Cedeu, a contar de 1º de julho de 2017, com ônus para a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, até 31 de dezembro de 2017, a servidora HERIKA LIMA FONTENELE, Assistente Social, matrícula n. 300056914, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO/GG 170, de 20.7.2017, Ofício n. 2221/2017-SEGG, de 27.7.2017, constante no processo n. 0014.039165/2017-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, o servidor TONY YUTAKA UEDA, Auditor Fiscal, matrícula n. 300024011, lotado na Secretaria de Estado da Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado do Acre.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 933/2017/SEGEF-REOF, Ofício n. 290/2017/SESDEC-GAB, de 1.12.2017, Ofício n. 285/2017/PC-DGPC, Ofício n. 2900/2017/SESDEC-GAB, de 1.12.2017 e Processo n. 0031.059376/2017-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, até 31 de dezembro de 2018, do servidor DANIEL ABREU GONÇALVES, Médico, matrícula n. 300016602 e 300016603, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta e conforme consta do Ofício n. 217/2017/DER-CGP, Ofício n. 562/2017/SUDER-RH e Processo n. 0009.039598/2017-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2018, do servidor EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA, Engenheiro Industrial, matrícula n. 300002768, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 21383/SG-MD, de 20.10.2017, Ofício n. 243/2017/GOV-RED, Ofício n. 661/2017/GOV-RED, Ofício n. 369/2017/SEDAM-CGRH, Ofício n. 496/2017/GOV-RED e Processo n. 0014.033253/2017-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2018, da servidora TÂNIA MARA AZEVEDO GUIMARÃES BARAÚNA, Biólogo, Matrícula n. 300011511, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Presidência da República, no Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia/CENSIPAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 21383/SG-MD, de 20.10.2017, Ofício n. 243/2017/GOV-RED, Ofício n. 661/2017/GOV-RED, Ofício n. 229/2017/PC-DGPC, Ofício n. 2767/2017/SESDEC-GAB, de 23.11.2017, Ofício n. 2794/2017/SESDEC-GAB, de 24.11.2017, Ofício n. 494/2017/GOV-RED e Processo n. 0014.033253/2017-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2018, do servidor RONALDO DE SOUZA GARCIA, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300033973, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Presidência da República, no Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia/CENSIPAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 21383/SG-MD, de 20.10.2017, Ofício n. 243/2017/GOV-RED, Ofício n. 661/2017/GOV-RED, Ofício n. 493/2017/GOV-RED e Processo n. 0014.033253/2017-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Presidência da República, no Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia/CENSIPAM.

NOME	CARGO	MATRICULA
ARLINDO SERGIO CARDOSO	PROF. NIVEL III	300005047
ASTREA ALVES JORDAO	PROF. NIVEL III	300006600

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial, n. 18.171/2017, folha 33 e, Informação n. 3498/ASTEC/SEGEF, folhas 37 a 39, do processo n. 01-1601.07186-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 7 de junho de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300026494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PGE

Extrato

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

EXTRATO Nº 147

4º TACNV Nº 036/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO
CNPJ/MF nº 22.855.183/0001-60
Representante: CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica incluído como obrigação da SEAGRI na CLAUSULA SEXTA do Convênio nº 036/PGE-2016, a cedência de um motorista para o transporte do calçário. Fica ainda incluído como obrigação da Prefeitura de Nova Mamoré na CLAUSULA

SULA SÉTIMA as despesas com pagamentos de diárias do motorista cedido pela SEAGRI, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Conveniente quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.01114-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária Estadual Adjunta / SEAGRI

- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 148

7º TACNT Nº 064/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO

CONTRATADA: GESMAR DIAS

CPF/MF nº 420.833.382-00

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02.09.2017, nas mesmas condições preestabelecidas, permitindo-se que a PMRO continue a utilizar aquele espaço para atender as necessidades do 3º GPPO - Quartel da Polícia Militar, no Município de Rio Crespo-RO.

DA DESPESA (SALDO):

PROGRAMA DE TRABALHO: 1500506181202021540000 – Elemento de Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1505.00060-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2017

ASSINAM:

- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da PMRO

- GESMAR DIAS – Locador

EXTRATO Nº 149

12º TACNT Nº 123/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADA: ODENILZA CARMO DOS SANTOS NUNES

CPF/MF nº 192.178.622-15

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência da locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29.10.2017, nas mesmas condições preestabelecidas, permitindo-se que a SEAS continue a usar aqueles espaços do mesmo, durante uma parte dos seus serviços administrativos, os seus conselhos Estaduais.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEAS: 2300104122101520870000 – Elemento de Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.2301.00041-0000/2011

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:

- VILMA ALVES DOS SANTOS – Secretária de Estado Adjunta/ SEAS

- NESTOR LIMA NUNES – Procurador / Locadora

EXTRATO Nº 150

7º TACNT Nº 035/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: VIDA TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 09.003.395/0001-50

Representante: PAULO VALVERDE NOVAES – Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 035/PGE-2013 por mais 16 (dezesseis) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade ao transporte escolar dos alunos da rede estadual, no município de Vale do Anari-RO.

O presente termo aditivo somente terá vigência pelo período suficiente para contratação decorrida de licitação, havendo licitação o contrato será nulo, sem direito à indenização.

DA DESPESA: R\$ 125.947,20 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); P/A - 2213; Fonte de recurso - 0118; natureza da despesa 33.90.39.



PROCESSO: 01.1601.01544-0000/2012

VIGÊNCIA: 16 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC

- PAULO VALVERDE NOVAES – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 151

8º TACNT Nº 052/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ/MF nº 84.555.564/0001-80

Representante: RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS

OBJETO: Fica autorizado o reajuste de preços que será realizado por meio de repactuação (CCT/2017/2017), a ser aplicada a partir de 08/05/2017, período do 7º Termo Aditivo, valor que corresponde a R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por metro quadrado, que multiplicado por 16.130,31 m², chega ao valor de R\$ 30.002,38 (trinta mil, dois reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 360.028,52 (trezentos e sessenta mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), não podendo extrapolar os limites permitidos da Informação nº 284/NCAL/GAP/CGE-2017, acostada as fls. 5529/5530.

DESPESA: ATIVIDADE DA SUGESP: 04122101521740000 - Fonte de Recursos: 01000000000 - Elemento de Despesa: 339092 – NE00594 de 22.09.2017, no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PROCESSO: 01.1109.00096-0017/2012

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 152

13º TACNT Nº 089/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESA

CONTRATADA: OXIOPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA.

CNPJ/MF nº 03.819.835/0001-66

REPRESENTANTE: EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO - Procurador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pactuado entre as partes por 02 (dois) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, para atendimento ao Hospital Pronto Socorro João Paulo II, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.02608-0002/2012

VIGÊNCIA: dois meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2017

ASSINAM:

- EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO - Procurador / Contratada

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO Nº 153

6º TACNT Nº 189/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SUGESP

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ/MF Nº 63.763.296/0001-12

REPRESENTANTE: PAULO DE TARSO CABRAL - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25.11.2017, a fim de que a SUGESP continue utilizando os serviços da Contratada na forma determinada pelo Contrato nº 189/PGE-2013.

DA DESPESA: Programa de Trabalho 1100904131101525570000 - Fonte de Recurso 010000000000 - Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 01.1109.00154-0029/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- PAULO DE TARSO CABRAL - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 154

4º TACNT Nº 190/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP

CNPJ/MF nº 11.779.005/0001-80

Representante: WILDENBERG MAX PENNA - Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.11.2017 a fim de que a SUGESP continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 190/PGE-2013.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SUGESP: 1100904131101525570000 - Fonte de Recursos: 01000000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1109.00154-0015/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- WILDENBERG MAX PENNA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 155

4º TACNT Nº 200/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESA

CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 00.740.696/0001-92

REPRESENTANTE: AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 2034- Fonte de Recursos 3209 - Elemento de Despesa 3390-30 (fls. 2156/2157).

PROCESSO: 01.1712.00641-0000/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- AMARILDO PLÁCIDO DOS SANTOS - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 156

4º TACNT Nº 201/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESA

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF Nº 73.008.682/0001-52

REPRESENTANTE: FERNANDO AMARAL SANTOS

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034 - Fonte de Recursos 3209 - Elemento de Despesa 3390-30 (fls. 2156/2157).

PROCESSO: 01.1712.00641-0000/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- FERNANDO AMARAL SANTOS - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 157

4º TACNT Nº 203/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESA

CONTRATADA: A G D OLIVEIRA EPP

CNPJ/MF Nº 63.774.269/0001-45

REPRESENTANTE: DENNYS ROSSELL REIS

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não



colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034 - Fonte de Recursos 3209 - Elemento de Despesa 3390-30 (fls. 2156/2157).

PROCESSO: 01.1712.00641-0000/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- DENNYS ROSSELL REIS - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 158

4º TACNT Nº 204/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 04.054.617/0001-40

REPRESENTANTE: BRUNA DOS SANTOS PONTES - Procuradora

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034 - Fonte de Recursos 3209 - Elemento de Despesa 3390-30 (fls. 2156/2157).

PROCESSO: 01.1712.00641-0000/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- BRUNA DOS SANTOS PONTES - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 159

8º TACNT Nº 214/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91

Representante: VALDINEIA FERNANDES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02.12.2017 a fim de que a SUGESP continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 214/PGE-2013.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SUGESP: 041221015217400000 - Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 01.1109.00137-0031/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- VALDINEIA FERNANDES – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 160

4º TACNT Nº 218/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SESAU

CONTRATADA: A. B. DE ALBUQUERQUE - ME

CNPJ/MF Nº 01.402.545/0001-97

REPRESENTANTE: ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 2087- Fonte de Recursos 0100 - Elemento de Despesa 3390-39 (fls. 3.151/ 3.152).

PROCESSO: 01.1712.02201-0000/2011

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 161

4º TACNT Nº 009/2014/ ASSEJUR/AGEVISA-RO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA AGEVISA/RO

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da AGEVISA, na forma determinada pelo Contrato nº 009/2014/ASSEJUR/AGEVISA-RO.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 170341030520234020000 – Fonte de Recursos: 3209 – Elemento de Despesa: 339039, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 01.1734.00980-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:

- MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ – Diretora Geral / AGEVISA/RO

- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada

- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 162

5º TACNT Nº 133/PGE-2014

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

LOCADORA: J. F. PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 10.503.926/0001-53

Representante: IÊDE REGINA FERNANDES NIZZA – Sócia Administradora

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19.09.2017, nas mesmas condições pre-estabelecidas, para que ali continue funcionando, nesse período, as atividades da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, subordinada a SEJUS.

PROCESSO: 01.2101.00527-0002/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS

- IÊDE REGINA FERNANDES NIZZA – Sócia Administradora / Locadora

EXTRATO Nº 163

4º TACNT Nº 162/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

Representante: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional e outro

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir no Contrato nº 162/PGE-2014, o item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se, quando da assinatura deste termo.

Inclusão do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços com a seguinte redação: “A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br”.

PROCESSO: 01.1601.04474-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC

- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional

- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas

EXTRATO Nº 164

5º TACNT Nº 220/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

CNPJ/MF nº 08.538.000/0001-51

Representante: LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR – Procurador



OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de dezembro de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 220/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA/ATIVIDADE – 12368112815250000 – Fonte de Recursos 3215000000 – Elemento de Despesa 449051.

PROCESSO: 01-1115.00055-00/2013

VIGÊNCIA: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2017

ASSINAM:

- LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR – Representante/Contratada
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEAE

EXTRATO Nº 165

4º TACNT Nº 260/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: NATIVIDA – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEO-NATAL LTDA

CNPJ/MF nº 22.883.086/0001-80

Representante: JOSÉ CARLOS MORÃO

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo na monta de R\$ 570.937,50 (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor anual do contrato, o qual passa a ser de R\$ 2.854.687,50 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4004 – Fonte de Recursos: 3209 – Elemento de Despesa: 339039 (fls. 606).

PROCESSO: 01.1712.01441-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- JOSÉ CARLOS MORÃO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 166

3º TACNT Nº 281/PGE-2014-A

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da PCRO, na forma determinada pelo Contrato nº 281/PGE-2014-A.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500306181202021540000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

PROCESSO: 01.1503.00411-0006/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.10.2017

ASSINAM:

- ELISEU MULLER SIQUEIRA – Delegado Geral / PCRO
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 167

3º TACNT Nº 281/PGE-2014-B

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da PGE, na forma determinada pelo Contrato nº 281/PGE-2014-B.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 110304122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1103.00086-0002/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 168

3º TACNT Nº 281/PGE-2014-D

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 281/PGE-2014-D, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEJUCEL, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 16.0004.00024-0000/2016

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2017

ASSINAM:

- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 169

3º TACNT Nº 281/PGE-2014-E

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGE

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da CGE, na forma determinada pelo Contrato nº 281/PGE-2014-E.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1105.00055-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:

- FRANCISCO LOPES F. NETTO – Controlador Geral do Estado
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 170

3º TACNT Nº 281/PGE-2014-G

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEGEF

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEGEF, na forma determinada pelo Contrato nº 281/PGE-2014-G.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.2201.15787-0000/2014

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:

- HELENA DA COSTA BEZERRA – Superintendente / SEGEF
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada



EXTRATO Nº 171

3º TACNT Nº 291/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEDUC, na forma determinada pelo Contrato nº 291/PGE-2014.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1601.07623-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 172

4º TACNT Nº 295/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, na forma determinada pelo Contrato nº 295/PGE-2014.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 110904122101521740000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039 – NE00596 de 22.09.2017 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PROCESSO: 01.1109.00159-0013/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2017

ASSINAM:
- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 173

3º TACNT Nº 299/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19.10.2017, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, nos moldes estipulados no Contrato nº 299/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho nº 00007 de 13.01.2017 e NE00432 de 09.10.2017.

PROCESSO: 01.1401.03033-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2017

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário de Estado/SEFIN
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador / Contratada
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 174

4º TACNT Nº 300/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA FHEMERON
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) me-

ses, a contar de 21.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da FHEMERON, na forma determinada pelo Contrato nº 300/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1732.00227-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2017

ASSINAM:
- SID ORLEANS CRUZ – Presidente / FHEMERON
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 175

3º TACNT Nº 301/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 21.10.2017, permitindo a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em favor da SEPOG, na forma determinada pelo contrato nº 301/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 041221015208700000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1301.00335-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado / SEPOG
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 176

4º TACNT Nº 306/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 13.080.232/0001-49
Representante: JORCELINO MARQUES VIEIRA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica aditivado ao Contrato o valor de R\$ 339.158,55 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a título de reajuste.

Fica acrescido a monta de R\$ 451.870,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) ao valor contratual anual a título de acréscimo, tendo em vista os acréscimos e decréscimos na planilha orçamentária.

PROCESSO: 01.1712.01755-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- JORCELINO MARQUES VIEIRA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 177

3º TACNT Nº 311/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.10.2017, permitindo a continuidade dos serviços prestados pela contratada, em favor da SEAGRI, na forma determinada no contrato nº 311/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122126320870000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1901.00828-0000/2014



VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:
- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada
- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 178

3º TACNT Nº 313/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME
CNPJ/MF nº 06.233.460/0001-46
Representante: ÉLEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário / SESAU
- ÉLEN PÂMELA MARQUES PINHEIRO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 179

3º TACNT Nº 314/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MACHADO & PEGO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 12.004.603/0001-40
Representante: SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02341-0000/2012
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- SALUSTIANO PEGO LOURENÇO NEVES - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 180

3º TACNT Nº 328/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: RECUPERAR E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/MF nº 84.552.892/0001-23
Representante: DIRCEU NEVES PAULINO – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.10.2017, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, nos moldes estipulados no Contrato nº 328/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500506181202021540000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PROCESSO: 01.1505.00670-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2017

ASSINAM:
- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da PMRO
- DIRCEU NEVES PAULINO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 181

5º TACNT Nº 333/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95
REPRESENTANTE: SIDINEY PELEGRINI – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 333/PGE-2014,

por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA:
Programa de Trabalho: 0412210152087000 e 0412210152175000 - Elemento de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 0100 – NE00610 e NE00611.

PROCESSO: 01-1109.00494-0001/2014
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:
- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente Estadual / SUGESP
- SIDINEY PELEGRINI – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 182

3º TACNT Nº 337/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SEFIN
CONTRATADA: EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95
REPRESENTANTE: ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 337/PGE-2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEFIN, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1400104122101520870000 - Elemento de Despesa: 339033 - Fonte de Recursos: 0100000000 – NE00016, no valor de R\$ 22.882,86 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 01.1401.02411-0001/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2017

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário de Estado / SEFIN
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 183

3º TACNT Nº 341/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: EMPRESA M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95
Representante: ANA PAULA PELEGRINI - Sócia Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 341/PGE-2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07.11.2017, permitindo a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em favor da SEPOG, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA (SALDO):
PROGRAMA DE TRABALHO: 1300104122101520870000 – Elemento de Despesa: 339033 – Fonte de Recursos: 01000000000.

PROCESSO: 01.1301.00271-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado
- ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Gerente / Contratada

EXTRATO Nº 184

9º TACNT Nº 353/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: EMPRESA AÇOMAX LTDA - ME
CNPJ/MF nº 04.459.879/0001-95
Representante: MARCONDES BENÍCIO NEVES

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, contados do término do termo anterior, e assim dar continuidade dos serviços constantes no contrato, para a construção da quadra poliesportiva com vestiário na EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia/RO.

PROCESSO: 01.1601.04752-0000/2011
VIGÊNCIA: 90 dias



DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC
- MARCONDES BENÍCIO NEVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 185

3º TACNT Nº 361/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
Representante: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 02.12.2017, podendo desta forma a SETUR continuar utilizando os serviços da contratada na forma determinada no Contrato nº 361/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SETUR: 1100423695126321940000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1904.00007-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2017

ASSINAM:
- JULIO OLIVAR BENEDITO – Superintendente Estadual / SETUR
- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia/RO

EXTRATO Nº 186

3º TACNT Nº 117/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: EMPRESA MP – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.950.383/0001-82
REPRESENTANTE: MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA e outro

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 24.10.2017, podendo desta forma a SEAS dar continuidade às ações previstas no Cronograma de Atividades do Projeto Social junto às famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Empreendimento Orgulho do Madeira, na forma determinada no Contrato nº 117/PGE-2015.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 230010848212112050000 – Fonte de Recursos: 3212000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-2301.00191-0000/2014
VIGÊNCIA: nove meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária de Estado / SEAS
- MÁRCIA REGINA FLORES P. DE A. SERRA – Representante / Contratada
- CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 187

3º TACNT Nº 123/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SEPOG
CONTRATADA: A EMPRESA TEOREMA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 34.734.202/0001-89
Representante: NELSON VANTUIR DE ANDRADE

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de outubro de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 123/PGE-2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 12368112815250000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01.1115.00121-0000/2013
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- NELSON VANTUIR DE ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 188

4º TACNT Nº 165/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 11.09.2017, podendo desta forma a Polícia Militar continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma determinada no Contrato nº 165/PGE-2015.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500506181202021540000 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-1505.00589-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017

ASSINAM:
- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional
- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas

EXTRATO Nº 189

2º TACNT Nº 187/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA
CNPJ/MF nº 21.309.241/0001-97
REPRESENTANTE: FABIANA CAMPOS GOMES – Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.09.2017, permitindo-se a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Peroba, nº 5390 e nº 5400, Bairro Jardim Eldorado, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato nº 187/PGE-2015.

DA DESPESA: - PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103421124229530000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100 – NE00855 de 04.09.2017, no valor de R\$ 21.642,29 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais, vinte e nove centavos).

PROCESSO: 01-2101.01325-0001/2015
DA VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2017

ASSINAM:
- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- FABIANA CAMPOS GOMES – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 190

2º TACNT Nº 207/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 15.850.639/0001-33
REPRESENTANTE: AILTON ARTUR DA SILVA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.10.2017, nas mesmas condições preestabelecidas, para que continue no local o funcionamento da Corregedoria da SEJUS, Escola Penitenciária e o Conselho Penitenciário.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEJUS: 2100103421124229530000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Natureza da despesa: 339039 – Nota de Empenho nº 00955 de 19.09.2017, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROCESSO: 01-2101.02502-0000/2015
DA VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.10.2017

ASSINAM:
- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- AILTON ARTUR DA SILVA – Sócio Administrador / Locadora

EXTRATO Nº 191

3º TACNT Nº 212/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 07.052.354/0001-29
REPRESENTANTE: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA - Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 12



(doze) meses, a contar de 20.10.2017, permitindo-se a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, nos moldes estipulados no Contrato nº 212/PGE-2015.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103421124229530000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000 - NE00548 de 31.05.2017, no valor de R\$ 487.945,98 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e oito centavos).

PROCESSO: 01-2101.03676-0001/2015

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS

- MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA - Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 192

2º TACNT Nº 223/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: O. F. POLO E CIA LTDA EPP (CLÍNICA MASTER PLÁSTICA MONTE SINAI)

CNPJ/MF nº 07.230.181/0001-91

REPRESENTANTE: ROBSON DE FREITAS MANGUSSI - Procurador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01-1712.01782-0000/2013

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

- ROBSON DE FREITAS MANGUSSI - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 193

2º TACNT Nº 226/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 04.054.617/0001-40

REPRESENTANTE: BRUNA DOS SANTOS PONTES - Procuradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

DA DESPESA: PROGRAMA DE ATIVIDADE: 4009 / 4010 - Elemento de Despesa: 319039 – Fonte de Recurso: 3209 / 0100.

PROCESSO: 01-1712.03871-0000/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

- BRUNA DOS SANTOS PONTES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 194

2º TACNT Nº 227/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ/MF nº 02.758.847/0001-65

REPRESENTANTE: REGINALDO LOPES DE LUCENA - Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 03 (três) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Fica assegurado a Contratada o direito de análise do pedido de repactuação com base da CCT 2016 juntado às fls. 1526/1536.

PROCESSO: 01-1712.02813-0000/2015

VIGÊNCIA: 03 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

- REGINALDO LOPES DE LUCENA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 195

4º TACNT Nº 049/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: J. S ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ/MF nº 84.717.719/0001-38

REPRESENTANTE: JORGE AIDAR NETO

OBJETO: Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, contados a partir do término do termo anterior, para que continue a Construção de novo prédio para a escola Nossa Senhora do Amparo, no município de Porto Velho/RO.

Ficam acrescidos serviços no valor de R\$ 177.688,28 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, vinte e oito centavos), com a seguinte programação orçamentária: P/A: 2165 - Fonte de Recursos: 0118 – Natureza da despesa: 449051.

PROCESSO: 01-1601.07279-0000/2015

DA VIGÊNCIA: 30 dias

EXECUÇÃO: 60 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado da Educação Adjunto

- JORGE AIDAR NETO – Representante/ Contratada

EXTRATO Nº 196

3º TACNT Nº 086/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR

CONTRATADA: A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57

Representante: LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 24.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela contratada, em favor da SETUR, na forma determinada no Contrato nº 086/PGE-2016.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 01100404122126320870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000, no valor de R\$ 7.725,45 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais, quarenta e cinco centavos).

PROCESSO: 01.1104.00029-0000/2016

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2017

ASSINAM:

- JULIO OLIVAR BENEDITO – Superintendente / SETUR

- LUCIANO RODRIGO WEIAND – Procurador / Contratada

- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 197

5º TACNT Nº 187/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS/DER

CONTRATADA: A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ/MF nº 04.291.865/0001-82

REPRESENTANTE: WALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 187/PGE-2016 por mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 18.11.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEJUS, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2101.02397-0009/2015

VIGÊNCIA: 75 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS

- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral / DER

- WALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR – Sócio Administrador / Contratada



EXTRATO Nº 198

2º TACNT Nº 196/PGE-2016

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
LOCADORA: MARILENE RODRIGUES
CPF/MF nº 568.392.786-20

OBJETO: Para o novo período da locação de que trata este aditivo, o valor mensal do aluguel será de no máximo R\$ 2.336,19 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) a ser aplicado a partir de agosto de 2017, dando continuidade à locação do imóvel onde está instalada a 4ª CIA PO FRON/7º BPM.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500506181202021540000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339036.

PROCESSO: 01.1505.00856-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2017

ASSINAM:

- MARILENE RODRIGUES - Locadora
- ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM - Comandante Geral da Polícia Militar

EXTRATO Nº 199

1º TACNT Nº 295/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: A EMPRESA CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72
Representante: LAINARA BEZERRA DAS NEVES – Procuradora Constituída

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.09.2017, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar a prestação de serviços, na forma determinada no Contrato nº 295/PGE-2016.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103421124228930000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0213 – Nota de Empenho nº 00584 de 06.06.2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PROCESSO: 01.2101.05302-0004/2015
DA VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.09.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- LAINARA BEZERRA DAS NEVES – Procuradora Constituída / Contratada

EXTRATO Nº 200

1º TACNT Nº 335/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69
REPRESENTANTE: FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 339039 e 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.00458-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio/Contratada
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio/Contratada
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

EXTRATO Nº 201

1º TACNT Nº 336/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69
REPRESENTANTE: FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais

12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 4009 – Elemento de Despesa: 339039/339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.07647-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio/Contratada
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio/Contratada
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO Nº 202

1º TACNT Nº 337/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69
REPRESENTANTE: FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 4009 – Elemento de Despesa: 339039 e 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.07649-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio/Contratada
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio/Contratada
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

EXTRATO Nº 203

1º TACNT Nº 338/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69
REPRESENTANTE: FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 4009 – Elemento de Despesa: 339039/339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.00751-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio/Contratada
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio/Contratada
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde - SESAU

EXTRATO Nº 204

1º TACNT Nº 351/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: A EMPRESA FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. EPP
CNPJ/MF nº 12.159.225/0001-74
REPRESENTANTE: ELIAS FERREIRA DA SILVA - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31.10.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEFIN, na forma determinada no Contrato nº 351/PGE-2016.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1400104122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0213.



PROCESSO: 01-1401.01197-0000/2015

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2017

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO - Secretário de Estado Adjunto / SEFIN

- ELIAS FERREIRA DA SILVA - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 205

1º TACNT Nº 355/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA – ME

CNPJ/MF nº 04.214.231/0001-59

Representante: MARIA LUZIA DA SILVA - Proprietária

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.11.2017, a fim de que a SUGESP continue utilizando os serviços da Contratada na forma determinada pelo Contrato nº 355/PGE-2016.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101521740000 – Fonte de Recursos: 100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1109.00113-0004/2016

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- MARIA LUZIA DA SILVA – Proprietária / Contratada

EXTRATO Nº 206

1º TACNT Nº 358/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU/RO

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69

REPRESENTANTE: FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio e outro

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 4009 – Elemento de Despesa: 339039/339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.07850-0000/2015

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017

ASSINAM:

- FABRÍCIO DOS ANJOS PARDAL – Sócio/Contratada

- FERNANDO GARCIA CAVADA – Sócio/Contratada

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO Nº 207

1º TACNT Nº 363/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: A EMPRESA C R DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ/MF nº 06.699.162/0001-46

Representante: MARIA DE FÁTIMA ROBERTO CURTOLO

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, para dar continuidade ao transporte escolar, no Município de Alvorada do Oeste-RO.

DA DESPESA: R\$ 463.398,65 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais, sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2213 – Fonte de Recursos: 0118 – Elemento de Despesa: 339039.

Fica garantida a Contratada análise do reajuste posterior a formalização do presente ajuste.

PROCESSO: 01-1601.09516-0000/2015

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017

ASSINAM:

- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC

- MARIA DE FÁTIMA ROBERTO CURTOLO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 208

1º TACNT Nº 386/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: REM – RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ/MF nº 11.752.550/0001-83

Representante: RENATA MARCELE VASCONCELOS STUDZINSKI - Procuradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA:

P/A: 2087 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1712.08190-0000/2015

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde

- RENATA MARCELE VASCONCELOS STUDZINSKI - Procuradora / Contratada

EXTRATO Nº 209

1º TACNT Nº 001/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: A EMPRESA RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 09.329.337/000-11

Representante: JEFERSON BRAGA COUTINHO – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção do prédio da Companhia de Operações Especiais de Porto Velho, cujo valor acrescido será R\$ 195.345,44 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente 18,74% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R\$ 195.451,69 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente 18,75% do valor global do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 1.041.876,55 (um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), constante na planilha de fls. 1311 a 1317.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06122112815640000 – Fonte de Recursos: 3215 – Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01-2601.00102-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2017

ASSINAM:

- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Secretário / SEPOG

- JEFERSON BRAGA COUTINHO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 210

2º TACNT Nº 004/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU/DER

CONTRATADA: CRUZ EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ/MF nº 08.036.163/0001-36

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Ficam corrigidos os valores constantes na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PGE-2017, os quais passam a ser R\$ 162.376,87 (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) o valor do acréscimo e R\$ 614.392,32 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) o valor total do contrato com o acréscimo.

PROCESSO: 01-1712.05973-0000/2015

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2017

ASSINAM:

- JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA – Sócio Administrador / Contratada

- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral / DER

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde



EXTRATO Nº 211

1º TACNT Nº 011/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: A EMPRESA STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
CNPJ/MF nº 81.188.542/0001-31
Representante: JOÃO JORGE KOTZIA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 07 (sete) meses, a contar de 26.08.2017 podendo desta forma a SEDAM, continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato nº 011/PGE-2017.

PROCESSO: 01.1801.00340-0008/2014
DA EXECUÇÃO: 07 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.2017

ASSINAM:
- VILSON SALLES MACHADO – Secretário de Estado / SEDAM
- JOÃO JORGE KOTZIA - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 212

2º TACNT Nº 018/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: NOVEGATE CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO
ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA
CNPJ/MF nº 11.097.001/0001-12
Representante: MARCIA REGINA HORÁCIO DE BRITO PEREIRA - Administra-
dora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA:
P/A: 2034 - Fonte de Recursos: 3209/0100 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.1712.00194-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- MARCIA REGINA HORÁCIO DE BRITO PEREIRA - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 213

1º TACNT Nº 037/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC/IDEP
CONTRATADA: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI
CNPJ/MF nº 03.780.605/0001-30
REPRESENTANTE: VALERIO DUARTE

INTERVENIENTE: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO
CNPJ/MF nº 26.766.814/0001-25
Representante: ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir ao Contrato Nº 037/PGE-2017, como INTERVENIENTE o INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário 5º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.801.470, inscrita no CNPJ 26.766.814/0001-25, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representado por sua Presidente ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA portadora da carteira de identidade nº 203253 SSP/MS e do CPF nº 252.927.731-15.

Contratação de Empresa Especializada na Oferta de Curso Técnico e de Formação Inicial e Continuada (FIC) para desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Profissional-EP, nas formas concomitante e subsequente, para atender aos estudantes matriculados no Ensino Médio da rede estadual de ensino e/ou egressos do Ensino Médio da rede estadual de ensino. Os cursos serão executados nas dependências da contratada (sem acréscimos financeiros) e/ou em escolas da rede estadual de ensino com disponibilidade estrutural para o curso ofertado. Conforme o Cronograma de Execução abaixo estabelecido:

§ 1º - Das 06 (seis) turmas dos Cursos Técnicos (02-Comunicação Visual, 02-Programação de Jogos Digitais e 02-Multimídia) previstas para o município de Ariquemes, no Contrato n. 037-PGE/2017, três turmas sendo uma de Cada curso

passaram a fazer parte do Processo n. 01.1601.05202-0000/2017. As outras três turmas foram redirecionadas para o município de Cacoal.

§ 2º - Das 02 (duas) turmas do Curso Técnico em Comunicação Visual previstas par o Município de Porto Velho, 01 (uma) turma foi redirecionada para o município de Vilhena.

DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º As obrigações da Contratante

I- Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Nota de Empenho e/ou Contrato e após parecer técnico da interveniente IDEP/RO, atestando a execução dos serviços objeto do contrato;
II- Notificar por escrito, à interveniente toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato ou instrumento equivalente, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
III- Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como, todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
IV- Efetuar o pagamento de igual forma para os alunos reprovados, pelo fato dos serviços terem sido executados;
V- Os repasses de recursos serão concretizados mediante apresentação do relatório de comprovação da execução do Contrato e condicionado a manifestação do IDEP/RO, mediante parecer.

§ 2º As obrigações da Interveniente

I- O interveniente IDEP/RO fica responsável, juntamente com a Contratada, de efetivar a matrícula dos estudantes nos cursos profissionalizantes contratados, observando no ato da matrícula a idade mínima de 16 anos e que sejam estudantes matriculados no Ensino Médio da rede estadual de ensino e/ou egressos do Ensino Médio da rede estadual de ensino;
II- Mediante quaisquer irregularidades comprovadas pela equipe técnica do IDEP/RO na oferta dos cursos profissionalizantes, a Diretoria Pedagógica do Instituto deverá acionar o Departamento Regional do SENAI para regularidade da situação;
III- Expedir os Certificados e/ou Diplomas aos estudantes dos cursos ofertados e concluídos com êxito, de acordo com os registros individuais dos estudantes;
IV- Emitir relatório de monitoramento e parecer técnico da execução dos cursos contratados que subsidiará a decisão de pagamento das parcelas ora acordadas;
V- Encaminhar às instituições, que viabilizam a intermediação dos profissionais no mundo do trabalho (SINE), a relação dos estudantes concluintes dos cursos profissionalizantes.

§ 3º As obrigações da Contratada

I- Desenvolver os programas dos cursos;
II- Zelar pela excelência dos serviços prestados;
III- Utilizar-se dos seus profissionais habilitados durante a execução do curso;
IV- Comunicar ao interveniente no prazo de até duas horas e por meio de dispositivos eletrônicos e oficialmente no prazo de 24h, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir suas responsabilidades relativas à execução da contratação, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
V- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
VI- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
VII- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato ou instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
VIII- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela interveniente em relação à execução do contrato ou instrumento equivalente;
IX- Assegurar o início do curso, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo interveniente, a qual estabelecerá a data o início da execução dos cursos;
X- Fornecer materiais didáticos impressos, materiais escolares gerais e específicos, necessários à execução de todo o curso;
XI- Realizar ações pedagógicas para promover a permanência e o êxito dos estudantes ao longo de todo o curso e estimular sua inserção sócio profissional;
XII- Garantir Seguro Educacional a todos aos estudantes dos cursos técnicos conforme disposição contratual;
XIII- Ao final do curso, encaminhar toda documentação dos estudantes a interveniente IDEP/RO;
XIV- Permanecer arquivadas na unidade da contratada os relatórios de desempenho acadêmico, pedagógico e de atividades práticas;
XV- Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das aulas teóricas e práticas sem qualquer acréscimo financeiro ao Contrato, quando necessário;
XVI- Garantir manutenção dos espaços físicos e dos cursos, sem qualquer acréscimo financeiro ao Contrato.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.115.452,88 (dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), diretamente na conta da CONTRATADA, estando o desembolso condicionado ao cumprimento do cronograma de execução.

DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da Proposta Técnica e Pedagógica e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

III- A atuação da fiscalização do serviço, objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE e INTERVENIENTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter a fiscalização própria;

IV- Os serviços serão acompanhados por fiscal de contrato na forma dos artigos 67 e 73, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, indicado pela Contratante e pela Interveniente, por comissão designada pela Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, na forma do Art. 73, I, "b";

V- O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia - SENAI nomeará um Gestor para acompanhamento das tratativas relativas ao presente Contrato.

PROCESSO: 01.1601.12199-0000/2016

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEDUC
- VALERIO DUARTE – Representante / Contratada
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP/RO

EXTRATO Nº 214

3º TACNT Nº 138/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 10.552.726/0001-90

REPRESENTANTE: CARLOS DA PAZ – Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de novembro de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 138/PGE-2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06122112815640000 – Fonte de Recursos: 3215000000 – Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01-1115.00018-0000/2013

VIGÊNCIA: 30 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2017

ASSINAM:

- CARLOS DA PAZ – Procurador / Contratada
- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Secretário de Estado / SEPOG

EXTRATO Nº 215

4º TACNT Nº 138/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 10.552.726/0001-90

REPRESENTANTE: CARLOS DA PAZ – Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste de do saldo remanescente das obras de construção de da UNISP no Município de Jaru, onde o IR (índice de reajuste) máximo aplicado será de 21,3481, a partir de abril/2014 a maio/2017, conforme os cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado de fis. 6426, perfazendo o valor de R\$ 119.765,82 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO: 01-1115.00018-0000/2013

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2017

ASSINAM:

- CARLOS DA PAZ – Procurador / Contratada
- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Secretário de Estado / SEPOG

EXTRATO Nº 216

1º TACNT Nº 143/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU/DER

CONTRATADA: MARTINS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

- ME

CNPJ/MF nº 08.329.498/0001-42

REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA

OBJETO: Fica suprimido o valor de R\$ 16.693,25 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 16% do valor total do contrato (fl. 458).

PROCESSO: 01.1712.07812-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA - Representante / Contratada
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral do DER/RO

EXTRATO Nº 217

1º TACNT Nº 158/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: A EMPRESA ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 05.836.297/0001-43

Representante: ELIAS CORREA ALVES - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 4009/2087/1613 - Natureza de Despesa: 33.90.30 - fonte de recurso: 0100/3209.

PROCESSO: 01-1712.12239-0000/2016

VIGÊNCIA: 90 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2017

ASSINAM:

- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SESAU
- ELIAS CORREA ALVES - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 218

1º TACNT Nº 212/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: A EMPRESA UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA

CNPJ/MF nº 24.013.278/0004-04

Representante: CLÁUDIO MARCELO ALVES – Procurador

OBJETO: Fica reconhecido excepcionalmente os serviços realizados nos termos da ordem de serviço (fl.396) realizados na data de 98.05.2017, de acordo com o artigo 24, IV da lei 8.666/93.

PROCESSO: 01.1601.06344-0000/2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.09.20 17

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEDUC
- CLÁUDIO MARCELO ALVES – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 219

1º TACNT Nº 221/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90

REPRESENTANTE: EDERSON CHAVES ANTUNES - Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 2087 - Natureza de Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1712.01406-0000/2017



VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SESAU
- EDERSON CHAVES ANTUNES - Procurador / Contratada
- ALEXANDRE ALCÂNTARA - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 220

1º TACNT Nº 230/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: A EMPRESA GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 34.726.745/0001-54
Representante: SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços prestados pela contratada, para que continue a Construção da Escola no Distrito de Rio Pardo no município de Porto Velho - RO.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 513.328,06 (quinhentos e treze mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos) e suprimido os serviços no valor de R\$ 30.840,03 (trinta mil oitocentos e quarenta reais e três centavos). As despesas decorrentes do presente ajuste terão a seguinte programação: P/A: 2213; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 01-1601.16721-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.11.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado da Educação Adjunto
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 221

1º TACNT Nº 240/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU/DER
CONTRATADA: NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 84.632.629/0001-44
Representante: ANGELA MARA BEAL - Sócia Administradora e outro

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 45 (quarenta e cinco) dias, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01-1712.00548-0000/2017
VIGÊNCIA: 45 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SESAU
- ANGELA MARA BEAL - Sócia Administradora / Contratada
- PAULO SERGIO BEAL - Sócio Administrador / Contratada
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral do DER/RO

EXTRATO Nº 222

1º TACNT Nº 259/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.698.945/0001-82
Representante: NATALINO MONTENARI DE SOUZA

OBJETO: Fica acrescido ao valor do contrato o valor de R\$ 141.158,25 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para dar cobertura ao II Conferência Regional de Educação Escolar Indígena no período de 06 a 09/11/2017.

DA DESPESA:
P/A: 2209 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01-1601.02454-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.11.2017

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO – Secretário de Estado da Educação Adjunto
- UESLEY EVERTON BARBOSA DE ARAÚJO - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 223

1º TACNT Nº 280/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: O INSTITUTO DE OLHOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ/MF nº 02.535.167/0001-82
Representante: VANDERSON BARRETO GUARAES - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01-1712.00957-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde – SESAU
- VANDERSON BARRETO GUARAES - Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 224

1º TACNT Nº 307/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: O INSTITUTO DE OLHOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ/MF nº 02.535.167/0001-82
Representante: Renata Crema de Velloso Vianna - Sócia

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.001074/2017-11
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017

ASSINAM:
- WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário de Estado da Saúde
- RENATA CREMA DE VELLOSO VIANNA - Sócia / Contratada

EXTRATO Nº 225

ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/PGE-2015

PROCESSO Nº 01-1505.00589-0000/2015
CONTRATANTE: PMRO
CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: Correção do Termo Aditivo

Onde se lê no Termo Aditivo ao Contrato nº 165/PGE-2015, assinado em 11.09.2017:

“3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/PGE-2015...”

Leia-se:

“4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/PGE-2015...”

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

ASSINA:
- HORCADES HUGUES U. S. JUNIOR - Procurador do Estado

EXTRATO Nº 226

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/PGE-2016

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 363/PGE-2016, e tem por contratada a empresa C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas para cumprimento do presente termo terão a seguinte programação orçamentária: Valor Global - R\$ 463.398,65 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme programação orçamentária: P/A: 2213 - Fonte de recurso – 0118 - natureza da despesa: 33.90.39.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas para cumprimento do presente termo terão a seguinte programação orçamentária: Valor Global - R\$ 3.041.053,68 (três milhões,



quarenta e um mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme programação orçamentária: P/A: 2213 - Fonte de recurso – 0118 - natureza da despesa: 33.90.39.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO - Procurador do Estado

EXTRATO N° 227

ERRATA AO CONTRATO N° 419/PGE-2017

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Contratada: A EMPRESA F3 COMERCIAL LTDA EPP

Assunto: Errata do Contrato

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o número e o valor do Contrato (0234189), que tem como interessada a empresa F3 COMERCIAL LTDA EPP, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática (impressoras).

Onde se lê:

“...Contrato n° 418/PGE-2017...”

Passa-se a ler:

“...Contrato n° 419/PGE-2017...”

Onde se lê na Cláusula Quinta, item 5.1 do Valor:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais). Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

Leia-se:

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais). Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 228

CONTRATO N° 351/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE

CONTRATADA: A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA

CNPJ/MF n° 04.892.991/0001-15

REPRESENTANTE: DIEGO BRITES RAMOS - Diretor Geral

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação (switches e acessórios) compreendendo os itens 03, 08 e 09 da Ata de Registro de Preços (0055377), para formação de solução de armazenamento, backup e comunicação de dados corporativos, visando atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado-PGE, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

DA DESPESA:

Cód. UG: 11010 - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1277.2064 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0210.

PROCESSO: 0020.005329/2017-85

VIGÊNCIA: 365 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 22.09.2017

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA - Procurador Geral do Estado/PGE

- DIEGO BRITES RAMOS - Diretor Geral / Contratada

EXTRATO N° 229

CONTRATO N° 404/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS E EIRELI - EPP

CNPJ/MF n° 05.801.999/0001-91

REPRESENTANTE: FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA – Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água mineral potável (garrafão

de 20 litros), para atender as necessidades DA ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA - ADPRM, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0042.010762/2017-84

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA – Procurador / Contratada

EXTRATO N° 230

CONTRATO N° 409/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: PORTO VELHO SHOPPING S.A. por sua procuradora a ADMINISTRADORA PORTO VELHO SHOPPING LTDA. - EPP

CNPJ/MF n° 08.781.731/0001-23

REPRESENTANTE: GUSTAVO MACIEL DE LIMA – Procurador e outra

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação relativa aos ESPAÇOS COMERCIAIS n° 129/130/131 do PORTO VELHO SHOPPING, localizados no 1º piso, totalizando uma área de 549,79m2 (quinhentos e quarenta e nove vírgula setenta e nove metros quadrados), na Av. Prefeito Chiquilito Erse, n° 3288, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, em favor da SEAE, para instalação da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI e espaço para Coworking, a fim de ofertar serviços e informação aos cidadãos, conforme Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DA DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 100704122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho n° 00181 emitida em 05.09.2017, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) correspondendo a 04 (quatro) meses de despesa.

PROCESSO: 0024.005142/2017-41

VIGÊNCIA: 60 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 25.10.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE/RO

- FERNANDA BARBOSA PINTO TAVERNARI - Procuradora / Locador

- GUSTAVO MACIEL DE LIMA – Procurador / Locador

Portaria n° 21/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- RELOTAR, a contar de 16.10.2017, o estagiário JURANDIR JANUÁRIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Trabalhista, anteriormente lotado na Procuradoria de Controle e Direitos dos Servidores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017. Portaria n° 20/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 16.11.2017, a estagiária MARISE DOS SANTOS RIBAS, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Vilhena.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 19/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 16.11.2017, o estagiário ANGELO MORAES BERNARDI, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Vilhena.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 18/2017/PGE-DRH Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 07.11.2017, o estagiário CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Controle e Direitos dos Servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 17/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 01.11.2017, a estagiária CAMILA REIS LUZ DE FREITAS, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Controle e Direitos dos Servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 16/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 23.10.2017, a estagiária THAINÁ MARTINS VILELA, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Ji-Paraná.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 15/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 16.10.2017, a estagiária CAROLINA PENHA PRESTES, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Execuções Judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 14/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a contar de 10.10.2017, a estagiária ALINE BRITO MOREIRA, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contratos e Convênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

FAPERO**PORTARIA nº 18/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer jornada de trabalho, em revezamento, no período de 20 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, conforme segue:

Equipe I: 26 a 29 de dezembro de 2017;**Servidores:**

- Dalva Martins dos Santos – matrícula: 300129728
- Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira – matrícula: 300123786
- Fiorello Edvard Manoel Azevedo – matrícula: 300058725
- André Luíz de Oliveira Chagas – Matrícula: 300128592
- Albaliz Rodrigues da Silva – matrícula: 300014820
- Vanessa Machado Marques Rocha – matrícula: 300125402

Equipe II: 02 a 05 de janeiro de 2018.**Servidores:**

- José Afonso Costa Pimentel – Matrícula: 300124674
- Maria Auxiliadora Cândida Gonçalves – matrícula: 300118715
- Jorge Ismael Flores – matrícula: 300127625
- Regiane Dias Camelo – matrícula: 300130783
- Leandro Soares Moreira Dill – matrícula: 300139664
- Domingos Sávio Neves Prado – matrícula: 300142525
- Andreimar Martins Soares – matrícula: 300132430
- Márcia Costa Dunice Salim Pereira – matrícula: 300127816

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da FAPERO
Matrícula n. 300117906

**SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 067 /CPG/SEPOG Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			736,01
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	736,01
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			40.000,00
11.006.21.631.1234.2132	TITULAR ÁREAS	339030	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.338,54
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	1.338,54
		339019	0100	4.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			64.304,47
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	64.304,47
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			633.756,83
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	8.212,42
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	293.156,48
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	332.387,93
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			13.300,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339030	0100	4.000,00
		339031	0100	500,00
		339033	0100	6.000,00
		339036	0100	2.800,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.877.550,37
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	40.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	10.320,01
		339093	0100	125.879,34
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.701.351,02
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			23.104,65
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	23.104,65
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			47.584,57
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	6.584,57
		319092	0100	41.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.000,00
19.025.20.122.2024.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	2.000,00
			TOTAL	R\$ 4.707.675,44

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			736,01
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	736,01
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			R\$ 40.000,00
11.006.21.631.1234.2132	TITULAR ÁREAS	339039	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 5.338,54
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	5.338,54
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SESEP			R\$ 64.304,47
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	53.058,55
		319013	0100	11.245,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 633.756,83
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	5.660,87
		319013	0100	2.551,55
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319017	0100	293.156,48
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319017	0100	332.387,93
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			R\$ 13.300,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339039	0100	13.300,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 3.877.550,37
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	40.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	10.320,01
		339093	0100	125.879,34
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	3.701.351,02
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			R\$ 23.104,65
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	23.104,65
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 47.584,57
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	12.085,93
		319011	0100	35.498,64
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 2.000,00
19.025.20.122.2024.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	2.000,00
			TOTAL	R\$ 4.707.675,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

Portaria nº 31/2017/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias da servidora da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

RAIMUNDA SELMA MARIANA DE SOUZA, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos/SEPOG, Matrícula 300017716, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/11/2017 a 30/11/2017, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 16/06/2018 a 25/06/2018 e de 14/07/2018 a 23/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2017.

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG



SEGEp

Portaria nº 435/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando n. 19/2017/SEGEp-DESP, que consta nos autos no processo n.0031.055660/2017-17;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **CRISTÓVÃO SILVA COLARES**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **1.12.2017 a 30.12.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2018 a 2.3.2018**.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 8746/GBP/GAB/SEGEp 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 13 de junho de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.11989-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, JACILENE REGINA SILVA MOTA, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300019618.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

PORTARIA Nº 8747/GBP/GAB/SEGEp 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 04 de maio de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.15737-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, MARIA SOCORRO DE SANTANA, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300023453.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

PORTARIA Nº 8748/GBP/GAB/SEGEp 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 31 de outubro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.21902-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, MARTA CARNEIRO SANTIAGO, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300015927.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

PORTARIA Nº 8749/GBP/GAB/SEGEp

13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 14 de março de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.06050-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300026502.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

PORTARIA Nº 8750/GBP/GAB/SEGEp

13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 17 de outubro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.21843-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, ao servidor, SIDINEI SALA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300023665.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

PORTARIA Nº 8744/GBP/GAB/SEGEp

13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEp, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 16 de junho de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.12369-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, ERINETE SILVA, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300015457.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEp
Respondendo

Portaria nº 632/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 1804/2017/PGE-DRH, que consta no autos no processo n. 0020.064110/2017-18;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) MARIA QUÉZIA REIS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300015004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 1.7.2018 a 30.7.2018.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 629/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 696/2017/SEAGRI-NRH, que consta no autos do processo n.0025.054724/2017-41;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) MARIA DE SOUZA NORMANDO, Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária, matrícula nº 300122564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de 1.12.2017 a 30.12.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 8.12.2017 a 6.1.2018.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 211/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a informação n. 223/SEGEP-ASTEC, que consta no autos no processo n. 0031.029612/2017-73

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a), MARIA LÚCIA PRETTO, Assistente Jurídico, matrícula 300011188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.2.2018 a 2.3.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.2.2018 a 2.3.2018.

Porto Velho, 14 de novembro de 2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 217/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a informação n. 260/SEGEP-ASTEC, que consta no autos no processo n. 0031.028280/2017-18.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a), GUSTAVO CAMPOS BARRETO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo, matrícula 300134385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.1.2018 a 30.1.2018.

Porto Velho, 14 de novembro de 2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 327/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a informação n. 284/ASTEC/PGE/SEGEP, que consta no autos no processo n. 0031.023294/2017-37;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) FÁTIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300001810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.1.2018 a 30.1.2018.

Porto Velho, 24 de novembro de 2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 261/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a informação n. 255/SEGEP-ASTEC, que consta no autos no processo n. 0031.012950/2017-76;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a), MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300003049, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.1.2018 a 30.1.2018.

Porto Velho, 20 de novembro de 2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 213/2017/SEGEP-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a informação n. 196/SEGEP-ASTEC, que consta no autos no processo n. 0031.012643/2017-95

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a), JUCINEIDE VILARIM DE SÁ, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300002996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 1.1.2018 a 30.1.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 11.1.2018 a 30.1.2018.

Porto Velho, 14 de novembro de 2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

**SUPEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 292/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 486/2017
PROCESSO: 0037.002369/2017-96

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO, para eventual e futura aquisição de Fardamentos para os Projetos Bombeiro Mirim do Estado de Rondônia, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar-FUNESBOM /RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de Fardamentos para os Projetos Bombeiro Mirim do Estado de Rondônia, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM /RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. DO LOCAL DA ENTREGA: O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Logística - CLOG, localizado na avenida Vieira Caúla, 5582, Bairro Cuniã, CEP: 76.824-418, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre a parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 10 anos.	25,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0002	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 12 anos.	60,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0003	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 13 anos.	45,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0004	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 14 anos.	55,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0005	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 15 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0006	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 16 anos.	20,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0007	Camiseta sem manga branca – camiseta em malha fria, na cor branca, acabamento com viés vermelho, brasão do Bombeiro Mirim bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, pintura nas costas com identificação do Projeto e a cidade correspondente na cor vermelha. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 17 anos.	10,00	UND	MASTER	R\$ 33,30	R\$ 11,74	-64,74	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0008	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em "O" em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 10 anos.	25,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0009	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em "O" em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 12 anos	60,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0010	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em "O" em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 13 anos.	45,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0011	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em "O" em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 14 anos.	55,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0012	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em “O” em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 15 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0013	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em “O” em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 16 anos.	20,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0014	Camiseta com manga vermelha – camiseta em malha fria, na cor vermelha, acabamento nas mangas e gola em “O” em ribana, brasão bordado no lado esquerdo da parte da frente na altura do peito, brasão do Bombeiro Mirim pintado na manga esquerda; bandeira do Estado de Rondônia pintado na manga direita; pintura nas costas identificando o Projeto e a cidade correspondente na cor amarela. Bordado com nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH na altura do peito. Tamanho 17 anos.	10,00	UND	MASTER	R\$ 37,10	R\$ 12,74	-65,66	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0015	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 10 anos.	20,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 11,40	-63,98	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0016	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 12 anos.	60,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 9,33	-70,52	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0017	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 13 anos.	40,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 12,50	-60,51	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0018	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 14 anos.	50,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 12,00	-62,09	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0019	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 15 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 12,00	-62,09	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0020	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 16 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 12,00	-62,09	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0021	Calção vermelho masculino – short em tãctel, na cor vermelha, com bolso na parte de trás; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho 17 anos.	5,00	UND	MASTER	R\$ 31,65	R\$ 11,40	-63,98	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0022	Calção vermelho feminino – short em helanca, na cor vermelha; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho M.	15,00	UND	MASTER	R\$ 32,60	R\$ 12,78	-60,80	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0023	Calção vermelho feminino – short em helanca, na cor vermelha; brasão bordado na parte inferior esquerda. Tamanho G .	10,00	UND	MASTER	R\$ 32,60	R\$ 12,79	-60,77	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0024	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 10 anos.	25,00	UND	MASTER	R\$ 86,13	R\$ 69,00	-19,89	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0025	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 12 anos.	60,00	UND	GHC	R\$ 86,13	R\$ 68,98	-19,91	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0026	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 13 anos.	45,00	UND	MASTER	R\$ 86,13	R\$ 69,00	-19,89	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0027	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 14 anos.	55,00	UND	GHC	R\$ 86,13	R\$ 68,98	-19,91	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0028	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 15 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 86,13	R\$ 69,00	-19,89	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0029	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 16 anos.	20,00	UND	GHC	R\$ 86,13	R\$ 68,95	-19,95	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0030	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. Tamanho – 17 anos.	10,00	UND	MASTER	R\$ 86,13	R\$ 69,00	-19,89	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0031	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 10 anos.	25,00	UND	GHC	R\$ 99,81	R\$ 78,99	-20,86	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0032	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 12 anos.	60,00	UND	GHC	R\$ 99,81	R\$ 78,90	-20,95	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0033	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 13 anos.	45,00	UND	GHC	R\$ 99,81	R\$ 79,54	-20,31	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0034	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 14 anos.	55,00	UND	GHC	R\$ 99,81	R\$ 78,89	-20,96	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME
0035	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 15 anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 99,81	R\$ 80,00	-19,85	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0036	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 16 anos.	20,00	UND	MASTER	R\$ 99,81	R\$ 80,00	-19,85	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0037	Gandola - confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares, brasão do Bombeiro bordado na manga esquerda, bandeira do Estado de Rondônia bordada na manga direita; mangas curtas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo a cidade correspondente, velcro para o nome acima do bolso direito. Tamanho 17 anos	10,00	UND	GHC	R\$ 99,81	R\$ 77,97	-21,88	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0038	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão bordado na parte da frente, com regulagem em velcro na parte traseira.	230,00	UND	MASTER	R\$ 27,93	R\$ 12,40	-55,60	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0039	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 35.	19,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 177,17	R\$ 92,00	-48,07	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0040	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 36.	22,00	PAR	ATALAIA	R\$ 177,17	R\$ 90,90	-48,69	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0041	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 37.	45,00	PAR	ATALAIA	R\$ 177,17	R\$ 91,11	-48,57	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0042	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 38.	27,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 177,17	R\$ 92,00	-48,07	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0043	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 39.	34,00	PAR	ATALAIA	R\$ 177,17	R\$ 91,17	-48,54	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0044	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho– 40.	31,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 177,17	R\$ 92,00	-48,07	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0045	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho – 41.	25,00	PAR	ATALAIA	R\$ 177,17	R\$ 92,00	-48,07	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0046	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho – 42.	16,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 177,17	R\$ 92,00	-48,07	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0047	Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta; cano em lona impermeável na cor preta, solado em poliuretano extra leve anti-derrapante apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado; altura do cano de 20 a 22 cm; zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; solado com formato anatômico reforçado e palmilha confortável. Tamanho – 43.	11,00	PAR	ATALAIA	R\$ 177,17	R\$ 90,90	-48,69	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0048	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 35.	19,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0049	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 36.	22,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0050	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 37.	45,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0051	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 38.	27,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0052	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 39.	34,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 292/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0053	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 40.	31,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0054	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 41.	25,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0055	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 42.	16,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0056	Tênis preto – constituído de cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço eva, em avesso em tecido em antitranspirante, forrado em tecido 100% poliéster, palmilha de poliéster, termo formado com 100% de forro poliéster. tamanho – 43.	11,00	PAR	PALMILHADO BOOTS	R\$ 133,33	R\$ 66,00	-50,50	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
0057	Meias brancas - fabricada em algodão, poliamida e elastano, cano ¾. Tamanho 36/38.	115,00	PAR	PÓLO	R\$ 7,45	R\$ 7,40	-0,67	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0058	Meias brancas - fabricada em algodão, poliamida e elastano, cano ¾. Tamanho 40/42.	115,00	PAR	PÓLO	R\$ 7,45	R\$ 7,33	-1,61	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0059	Meias pretas - fabricada em algodão, poliamida e elastano, cano ¾. Tamanho 36/38.	115,00	PAR	PÓLO	R\$ 8,12	R\$ 8,10	-0,25	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0060	Meias pretas - fabricada em algodão, poliamida e elastano, cano ¾. Tamanho 40/42.	115,00	PAR	PÓLO	R\$ 8,12	R\$ 8,11	-0,12	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0061	Sunga - confeccionada em lycra, modelagem larga, na cor preta. Tamanho 10 anos.	30,00	UND	MASTER	R\$ 34,75	R\$ 24,00	-30,94	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0062	Sunga - confeccionada em lycra, modelagem larga, na cor preta. Tamanho 12 anos.	50,00	UND	MASTER	R\$ 34,75	R\$ 24,00	-30,94	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0063	Sunga - confeccionada em lycra, modelagem larga, na cor preta. Tamanho 14 anos.	60,00	UND	MASTER	R\$ 34,75	R\$ 24,00	-30,94	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0064	Sunga - confeccionada em lycra, modelagem larga, na cor preta. Tamanho 16 anos.	50,00	UND	MASTER	R\$ 34,75	R\$ 24,00	-30,94	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0065	Sunga - confeccionada em lycra, modelagem larga, na cor preta. Tamanho 17anos.	15,00	UND	MASTER	R\$ 34,75	R\$ 34,75	0,00	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
0066	Maiô - confeccionado em lycra, na cor preta. tamanho 10 anos.	3,00	UND	SOLLO	R\$ 60,32	R\$ 60,32	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0067	Maiô - confeccionado em lycra, na cor preta. tamanho 12 anos.	5,00	UND	SOLLO	R\$ 60,32	R\$ 60,32	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0068	Maiô - confeccionado em lycra, na cor preta. tamanho 14 anos.	10,00	UND	SOLLO	R\$ 60,32	R\$ 60,32	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0370.02369-20-1796**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 486/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 292/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 18/12/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS - FUNESBOM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/12/2017

0069	Maiô - confeccionado em lycra, na cor preta. tamanho 16 anos.	5,00	UND	SOLLO	R\$ 60,32	R\$ 60,32	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0070	Maiô - confeccionado em lycra, na cor preta. tamanho 17 anos.	2,00	UND	SOLLO	R\$ 60,32	R\$ 60,32	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0071	Cinto - confeccionado em 100% nylon, na cor vermelha, com fivela em latão dourado medindo 32mm, com fecho regulável na fivela. tamanho - 1,20 m.	230,00	UND	LS	R\$ 15,13	R\$ 13,69	-9,52	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0072	Mochila - confeccionada em poliester de alta resistência com impermeabilização interna, na cor preta, com bolso interno e externo, fecho em zíper duplo, alças reforçadas, acolchoadas e ajustáveis. tamanho 30 litros.	230,00	UND	CIA DA CAPA	R\$ 44,23	R\$ 41,91	-5,25	CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.583.427/0001-53	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 607 - PORTO	CUÍABA - MT	CARMEM SILVIA CANHETTI CESCA	33129339949	(65)2123-4500
21.693.614/0001-76	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME	RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, SN - Vila França	RIO NOVO - MG	CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI	039.579.326-29	(32) 3274-1635
22.259.031/0001-02	PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	RUA JORGE GIBRAM SOBRINHO, 113 - CENTRO	ITANHANDU - MG	LUCIANO ANDRADE GIBRAM	058.972.956-03	(35) 3232-2845
20.694.969/0001-17	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RUA NATAL, 168 - NITEROI	BETIM - MG	AUSTER DA SILVA LOURENCO	063.467.376-94	(31) 3595-2348
22.276.236/0001-98	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 170 SALA 21 B - CENTRO	JOSE BONIFACIO - SP	Jonathan de Albuquerque Reino	294.934.228-01	(17)3363-4424
28.493.685/0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PERES, 984 - AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221-0593
04.553.782/0001-47	CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	RUA VÍCTOR SOPELSA, 299 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CONCORDIA - SC	CARLOS ERNANI BOMM	629.831.05920	(49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 635/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025.044534/2017-16 /SEAGRI/RO.

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição tratores 75cv, visando atender a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.303.274,80. DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2017, às 11h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

**CAERD****PORTARIA N. 448/DE/2017**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, os empregados abaixo relacionados, para compor a comissão do Inventário de materiais em estoque, referente a prestação de contas anual, em conformidade a IN nº013/TCER – 2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme CI nº457/DAF/2017:

Vandemira Aparecida da Silva – Presidente
Rogério Gomes da Silva – Membro
Maria Neuma de Araújo – Membro

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 457/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – **Revogar o teor da PORTARIA Nº 447/DE/2017**, onde nomeia o senhor Robisson Aparecido Rodrigues, matrícula Nº 2785-8.

Onde se lê:

“..I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o empregado Robisson Aparecido Rodrigues, matrícula nº 2785-8, como chefe do SAE de Candeias do Jamari, pelo período de 01.12.17 a 20.12.17, conforme CI nº133/SUREG RC/2017..”

Leia – se:

“..II – Nomear, com acréscimo de vencimentos, a empregada Cristiana Soares dos Santos, matrícula nº 2953-4, como chefe do SAE de Candeias do Jamari, pelo período de 01.12.17 a 20.12.17, conforme CI nº133/SUREG RC/2017..”

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 458/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o empregado João Pereira do Nascimento, matrícula 100012, como gestor do contrato relativo ao processo 1577, conforme despacho da DTO, fls 321.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e Operacional – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 459/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário de Materiais em Estoque, referente a prestação de contas anual, em conformidade a IN nº013/TCER – 2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme CI nº457/DAF/2017:

Sandra Maisa Trindade dos Santos – Presidente

Jânio Ferreira de Andrade – Membro

Maria Neuma de Araújo – Membro

Vandemira Aparecida da Silva – Membro

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 461/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o empregado Edmar José Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1986-5, como gestor, bem como o empregado Salustiano Paulo de Abreu, matrícula nº 2728-6, como gestor substituto do processo nº1283/15, referente a solicitação para aquisição de materiais elétricos, para atender as superintendências regionais operadas pela CAERD, para manutenções preventivas, corretivas, quadros de comandos e redes elétricas e tensão, conforme despacho da DTO fls. nº 2.543.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnico e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo-Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 462/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Prorrogar a portaria nº 429/DE/2017, onde autoriza a transferência temporária, do empregado André Correia dos Santos, matrícula nº 2887-0 do SAE de Seringueiras para o SAE de São Miguel do Guaporé, retroagindo ao período de 31.10.2017 à 30.11.2017.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnico e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo-Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 463/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de vencimentos, a empregada Liliam Lima de Lucena, matrícula nº 2650-6, como Superintendente Regional Rio Madeira- SUREG-RM, pelo período de 26.12.2017 à 24.01.2018, conforme CI nº 312/SUREG RM/2017.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 464/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Revogar o artigo II da portaria nº 423/DE/2017, onde nomeia a empregada Nilza Macedo de Brito, matrícula nº 2792-2, para compor a comissão de acompanhamento, do processo n. 1024001277/2001-70.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 465/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 437/DE/2014, o empregado Porfírio Cardoso da Silva, matrícula nº 20967.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 466/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 439/DE/2014, o empregado Adão Silvério, matrícula nº 21224.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 467/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o empregado Denis Souza Mota, matrícula nº 2033-6, como chefe do SAE de Cacaúlândia, conforme CI nº 266/SUREG-RJ/2017.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 468/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o empregado Jeferson Rodrigues Reis, matrícula nº 3039-0, como chefe do SAE de Rio Crespo, conforme CI nº 266/SUREG-RJ/2017.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 469/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 299/DE/17, a empregada Sirlene Cândido de Oliveira.

II – Nomear, com acréscimo de remuneração, o empregado Elder José Augusto da Silva, matrícula 2960-1, como Chefe do SAE de Jaru, conforme CI n. 285/SUREG-RJ/2017.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e de Operações – Em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1305/17, a inexigibilidade de licitação, tendo como **objeto** a Contratação direta da empresa Híria, onde se tem como objetivo o curso “Oficina em PPPs e Concessões”, visando o treinamento e aperfeiçoamento do Coordenador Comercial e Negócios/CAERD. Conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), em favor da empresa **HÍRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.799.235/0001-62**, de acordo com Parecer constado nas fls. 52 à 55 dos autos. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 09 de Novembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) **HÍRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.799.235/0001-62** tendo como **objeto** a Contratação direta da empresa Híria, onde se tem como objetivo o curso “Oficina em PPPs e Concessões”, visando o treinamento e aperfeiçoamento do Coordenador Comercial e Negócios/CAERD, conforme Termo de Referência, conforme disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 09 Novembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

IPERON

PORTARIA Nº 808/DAF/GAB/IPERON, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Disciplina o funcionamento das Unidades Setoriais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período de recesso administrativo relativo ao exercício de 2017, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a necessidade de normatizar a concessão do recesso administrativo no âmbito do IPERON;

Considerando a obrigatoriedade de informar e manter o atendimento a todos os beneficiários que procuram esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON entrará em recesso administrativo nos dias úteis à saber:

§ 1º O recesso administrativo definido no caput será dividido em dois períodos, sendo:

- De 19 a 22/12/2017 – 1ª turma;
- De 26 a 29/12/2017 – 2ª turma.

§ 2º A Presidente, Diretores e Procurador Geral do Iperon, atendendo a necessidade de cada Unidade Setorial, indicarão, através de Memorando os nomes dos servidores e a respectiva turma, para fruição do recesso;

Art. 2º O recesso administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data, devendo todo registro e alteração do recesso ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, no site www.iperon.ro.gov.br e dê ciência aos servidores.

Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 385/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando o teor do Ofício nº 3531/2017/SESAU-CRH de 12 de Dezembro de 2017 e Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 12 de Dezembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Hemodinâmica, a servidora FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA, Ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300120302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 389/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 11 de Dezembro de 2017, no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, a servidora ALINE CRISTINA DE MELO CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 300141050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HEPSPJ-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 339/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 164/2017/SESAU-NMJ; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.060132/2017-30.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados no Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Joselita Botelho do Carmo	300019638	40
Livia Castelo Branco Tavares	300137649	40
Lucia Miura	300011745	40
Renata Soares de Oliveira	300123275	40

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 264/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 262/CIB/RO de 17 de outubro de 2017, que aprova o repasse dos recursos financeiros dos Hospitais de Pequeno Porte – HPP, que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, sejam transferidos do Fundo Nacional de Saúde – FNS para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, a partir de 2017, conforme tabela do Anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução nº 264/CIB/RO de 09 de novembro de 2017

Relação Nominal dos Municípios/Estabelecimentos de Saúde participantes da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP do Estado de Rondônia (Portaria GM/MS 088 de 10/01/2007)

Municípios	Instituição - HPP	Código CNES	Transferência FNS (Valor Anual)	Parcela Mensal R\$
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2806681	141.408,00	11.784,00
ALTO PARAÍSO	UNIDADE MISTA OSWALDO CRUZ - ALTO PARAISO	2808676	150.246,00	12.520,50
CABIXI	UNIDADE MISTA - CABIXI	2808528	70.704,00	5.892,00

RESOLUÇÃO Nº 263/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde, habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, conjunta do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas da capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando seus artigos:

Art. 1º - Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Art. 2º - Os entes federados que planejem a construção física de novos serviços de saúde no SUS que demandem aporte financeiro por parte dos demais entes federados deverão acordar previamente, o total de recursos orçamentário-financeiro de capital e custeio, de modo que seja devidamente pactuado para o seu pleno funcionamento e;

Considerando os parâmetros obrigatórios, assim como, a meta anual de acordo com a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, relacionados à execução dos exames, consultas, APACS de procedimento ambulatorial e AIH de autorização de internação hospitalar, realizados e aprovados nos últimos 12 meses de 2016 na UF-RO, para cada procedimento da Tabela SIGTAP, conforme anexo da Portaria IV SAS/MS nº 140 de 27/02/2014.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 261/CIB/RO de 04 de outubro de 2017, que aprova o aporte de recursos financeiros destinados ao custeio da Fundação Pio XII Unidade de Porto Velho, CNES 706833, integrante do Sistema Único de Saúde no valor anual de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



CACAULÂNDIA	HOSPITAL DE CACAULANDIA - CACAULANDIA	2807084	60.000,00	5.000,00
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	UNIDADE MISTA - CAMPO NOVO DE RONDONIA	2369923	167.922,00	13.993,50
CUJUBIM	UNIDADE MISTA - CUJUBIM	2808579	88.380,00	7.365,00
ITAPUÃ D'OESTE	UNIDADE MISTA - ITAPUÃ DO OESTE	4002768	70.704,00	5.892,00
NOVA UNIAO	UNIDADE MISTA - NOVA UNIAO	2808641	88.380,00	7.365,00
PARECIS	CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO DE PARECIS - PARECIS	2806738	60.000,00	5.000,00
PIMENTEIRAS DO OESTE	UNIDADE MISTA DE SAUDE - PIMENTEIRAS	2806754	60.000,00	5.000,00
TEIXEIRÓPOLIS	UNIDADE MISTA - TEIXEIROPOLIS	2744406	61.866,00	5.155,50
THEOBROMA	CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO - THEOBROMA	4003357	114.894,00	9.574,50
URUPÁ	HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPA - URUPA	2743612	159.084,00	13.257,00
VALE DO ANARI	UNIDADE MISTA - VALE DO ANARI	2744414	97.218,00	8.101,50
VALE DO PARAÍSO	UNIDADE MISTA - VALE DO PARAISO	2744422	97.218,00	8.101,50
CANDEIAS DO JAMARI*	UNIDADE MISTA SANTA ISABEL	4002547	135.840,44	5.560,01
RIO CRESPO**	UNIDADE MISTA - RIO CRESPO	4001710	60.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL			1.683.864,44	134.562,01

* Candeias do Jamari – Portaria GM/MS Nº 1.998 de 19/08/2011

**Rio Crespo – Portaria GM/MS Nº 1.797 de 22/08/2012

RESOLUÇÃO Nº 265/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PNSTT, instituída pela Portaria GM MS nº 1.823/2012, que tem por finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados no Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e a proteção da saúde;

Considerando os Protocolos Clínicos em Saúde do Trabalhador desenvolvido pelo Ministério da Saúde/MS que tem por objetivo atender os trabalhadores com suspeita de agravos à saúde relacionados ao trabalho, incluindo os procedimentos compreendidos entre o primeiro atendimento até a notificação e;

Considerando ainda os Fluxogramas para Notificação Compulsória de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho, que atenderá uma demanda, no sentido de apoiar e facilitar o trabalho dos profissionais dos serviços de saúde, públicos e privados integrantes da Rede Sentinela do Sistema Único de Saúde/SUS.

RESOLVE:

Aprovar o fluxo de Orientação para notificação em Saúde do Trabalhador do estado de Rondônia, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

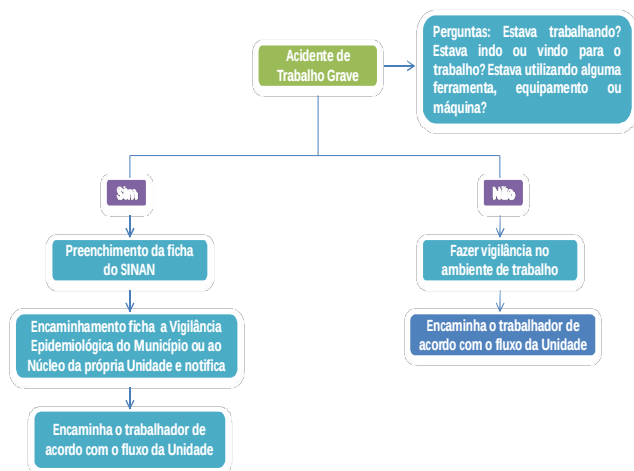
Luis Eduardo Maiorquin
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
 Presidente do COSEMS



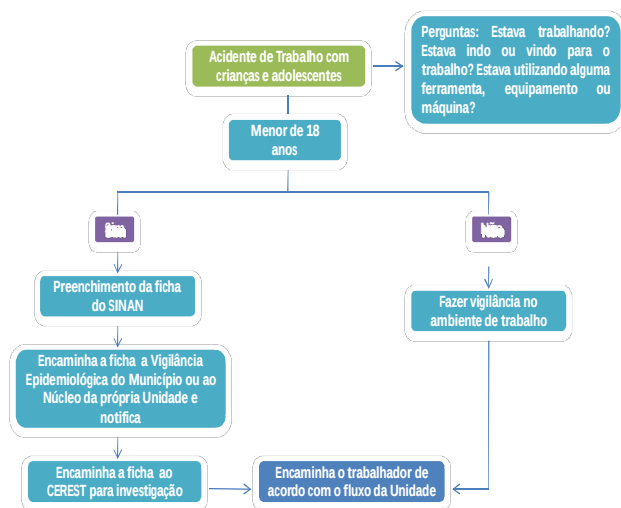
Anexo da Resolução nº 265/CIB/RO de 09 de novembro de 2017

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE



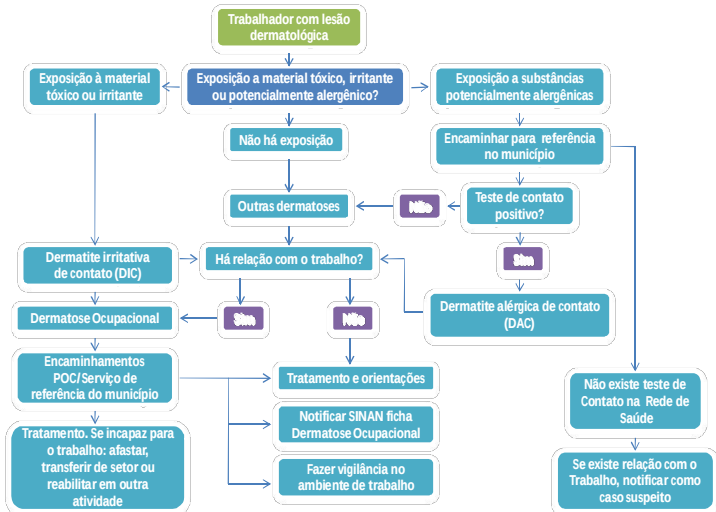
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES



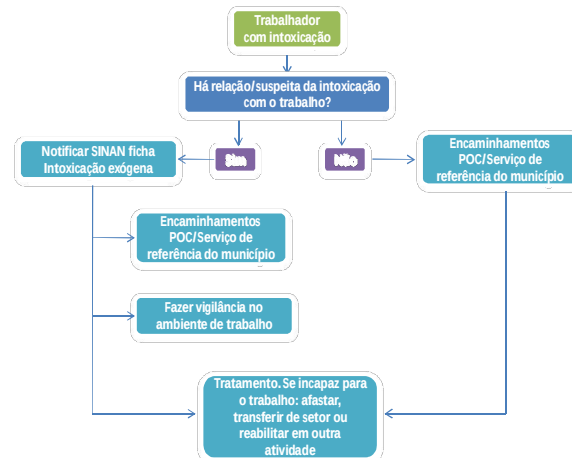
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DA DERMATOSE OCUPACIONAL



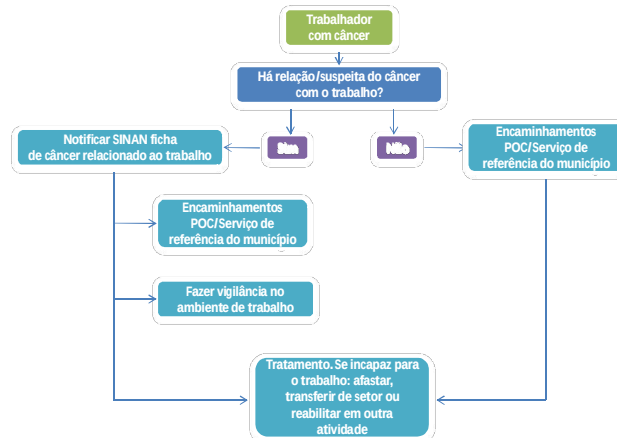
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DAS INTOXICAÇÕES EXÓGENAS RELACIONADAS AO TRABALHO



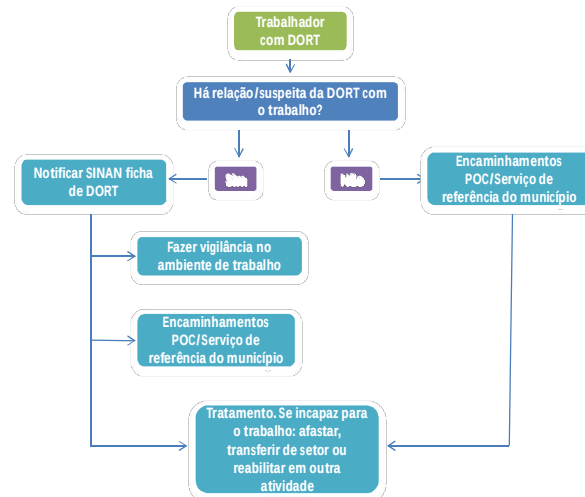
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DOS CÂNCERES RELACIONADOS AO TRABALHO



Fonte: Equipe técnica do CEREST/2017.

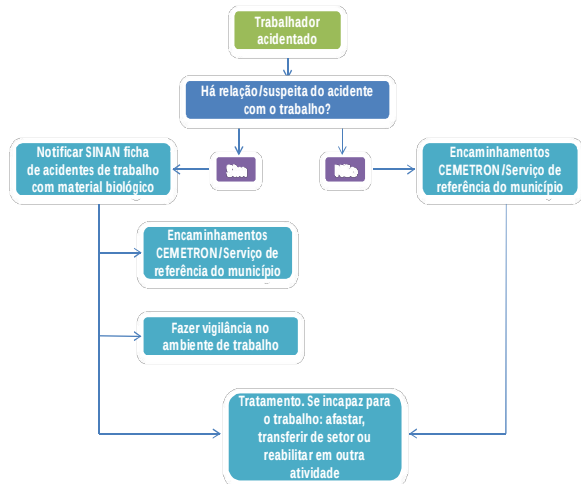
FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO



Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

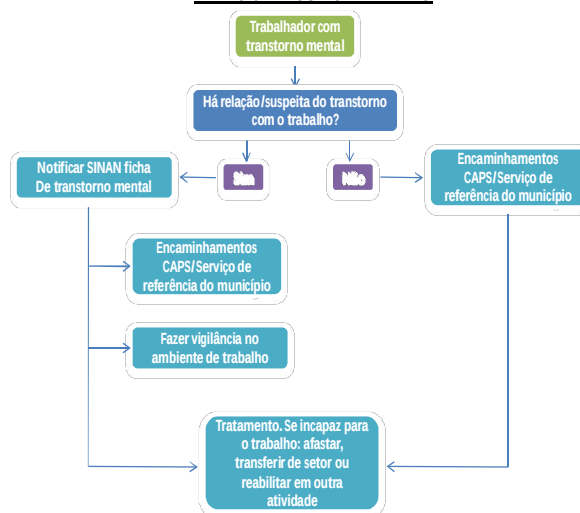


FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO



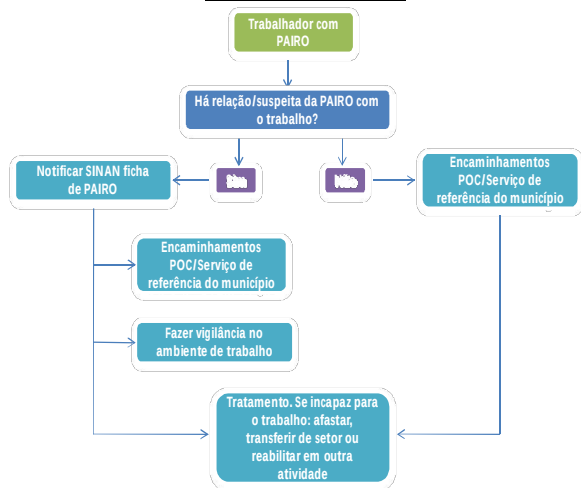
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO



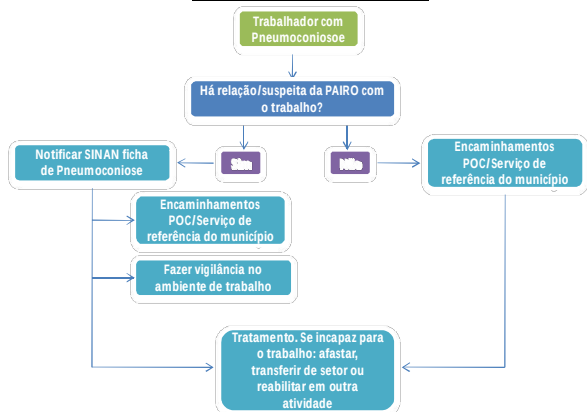
Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DA PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RÚDIO OCUPACIONAL



Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO DAS PNEUMOCONIOSES RELACIONADAS AO TRABALHO



Fonte: Equipe técnica do CEREST/2015.

RESOLUÇÃO Nº 266/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando que esta Portaria regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando que o Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP) constitui-se de ferramenta de vigilância e monitoramento de neoplasias destinado a estimar incidências, taxas de mortalidade e de sobrevida, por meio da coleta, análise, interpretação e divulgação sistemática em uma população e períodos de tempo específicos.

Considerando que o RCBP coletará informações de pessoas residentes nos Municípios onde estão localizados, as quais constituirão subsídio para o planejamento, a implementação de programas e de ações de prevenção e de atenção à população doente e;

Considerando que a avaliação do RCBP será efetuada anualmente pela SVS/MS, a partir do ano seguinte ao da habilitação, por intermédio da base de dados a ela encaminhada;

RESOLVE:

Aprovar a implantação do Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP), no estado de Rondônia, no âmbito da vigilância em saúde, como medida estratégica para o fornecimento anual da base de dados, de informações e análise sobre perfil da incidência de câncer no estado, permitindo o aprimoramento do diagnóstico, do planejamento, do monitoramento e a avaliação das ações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 267/CIB/RO**

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017;

Considerando a importância das ações de Vigilância Sentinela da Influenza que tem como objetivo fortalecer a vigilância epidemiológica da influenza, em unidades de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave, através da identificação da circulação dos vírus influenza e de outros vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações inusitadas ou o surgimento de novo subtipo viral;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013 com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 732, de 02 de maio de 2014, que altera e acresce dispositivos à Portaria nº 183/GM/MS de 30 de janeiro de 2014 e;

Considerando a realização de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, incluindo ações de Vigilância Sentinela da Influenza em unidades de saúde de gestão estadual, municipal e privada

RESOLVE:

Pactuar para o Estado de Rondônia o incentivo financeiro de custeio para manutenção das ações previstas nas portarias supracitadas, nas Unidades de Vigilância Sentinela da Influenza abaixo descritas.

Unidades de Vigilância Sentinela da Influenza	
Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal	Vigilância Sentinela de Síndrome Respiratória Aguda Grave
Hospital Infantil Cosme e Damião, CNES 2493896	Hospital 9 de Julho, CNES 2515466
Policlínica Ana Adelaide, CNES 4001028	Hospital de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, CNES 2493853

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 268/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 009/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 017/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova o realinhamento e adequação da Proposta nº 11465.675000/1140-04, proveniente da Emenda Parlamentar nº 26850010, no valor de R\$ 115.815,70 (cento e quinze mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos) somados seus juros e correções monetárias, para aquisição de equipamentos/material permanente ao Centro de Saúde/Unidade Básica Nova Vida, CNES 7101287, localizado na Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 76934-000, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 269/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 082/Região de Saúde Central, que aprova a utilização do saldo remanescente (recurso remanescente, rendimentos de juros e correções monetárias) totalizando o valor de R\$ 14.250,99 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 29470003, da Proposta nº 63787097000/2140-03, para atender a Unidade de Saúde/Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, CNES: 2743612, localizado na av. Moacir de Paula Vieira nº 4706, bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 270/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 053/Região de Zona da Mata, que aprova *ad referendum* o recurso do Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, oriundos da Emenda Parlamentar nº 34990006, Proposta nº 360001235552/01-700, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de veículo Tipo Van ao município de Nova Brasilândia d'Oeste, que será utilizado para o transporte de pacientes para consultas e tratamentos especializados nos municípios de referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 271/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 080/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 193140270001/17-013, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ampliação da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, CNES 2744295, localizada no segundo distrito de Santa Rosa, Zona Rural, CEP 76923-000, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 272/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 081/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 919314/17-005, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 20480010, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Laboratório Municipal, a ser situada na Rua das Grevilhas, Setor 04, CEP: 76923-000, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 273/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 083/Região de Saúde Central, que aprova *ad referendum* o Convênio nº 038/PGE/2017, referente à Emenda Parlamentar nº 021, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e contrapartida do município de Teixeiraópolis no valor de R\$ 62.333,33 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 177.333,33 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para aquisição de uma ambulância, tipo pickup, a fim de atender o Hospital de Pequeno Porte (HPP) Daniel Heringer, CNES: 2744406, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 274/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 084/Região de Saúde Central, que aprova *ad referendum* o Convênio nº 092/PGE/2017, referente à Emenda Parlamentar nº 06, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e contrapartida do município de Teixeiraópolis no valor de R\$ 14.493,33 (quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 54.493,33 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para aquisição de um carro popular, a fim de atender a Unidade Básica de Saúde, CNES: 7200706, situada na Rua Duque de Caxias s/n, Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 275/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 046/Região de Zona da Mata, que aprova a utilização dos saldos remanescentes no valor R\$ 9.128,15 (nove mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos), da Proposta nº 63762.009000/2140-02 e Emenda Parlamentar nº 11680002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente ao Centro de Saúde Novo Horizonte, CNES nº 5184843, no município de Novo Horizonte d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 276/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 047/Região de Zona da Mata, que aprova a utilização dos saldos remanescentes no valor R\$ 23.959,86 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), da Proposta nº 13890.217000/1140-01, Emenda Parlamentar nº 34990005 e Emenda Parlamentar nº 24220006, com o valor total de R\$ 199.520,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), para aquisição de equipamento e material permanente ao Centro de Saúde Novo Horizonte, CNES nº 5184843 e ao Centro de Saúde Migrantinópolis, CNES nº 5184886, no município de Novo Horizonte d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 277/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/Região de Zona da Mata, que aprova a utilização dos saldos remanescentes no valor R\$ 14.927,79 (catorze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), da Proposta nº 13890.217000/1150-01, no valor de R\$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Mista de Saúde de Novo Horizonte, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte d'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 278/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 049/Região de Zona da Mata, que aprova a utilização dos saldos remanescentes no valor R\$ 64.466,26 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), da Proposta nº 63762.009000/2150-01 e Emenda Parlamentar nº 81001078, no valor de R\$ 690.880,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Mista de Saúde de Novo Horizonte, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte d'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 279/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 020/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 050/Região de Zona da Mata, que aprova a Proposta nº 07851.2820001/17-002, cadastrada no sistema SISMOB "Construção de Academia da Saúde", (Porte I), Programa de Atenção Básica, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 30960003, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para construção da Academia de Saúde, a ser localizada na Avenida Goiânia em anexo ao Centro de Conveniência do Idoso, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 280/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 218/Região de Saúde do Cone Sul, que aprova a Proposta nº 19217.292000/1140-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 29170004, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Mista de Saúde de Cabixi, CNES 2808528, localizada na Rua Carijós, Centro, CEP: 76994-000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 281/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 57/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1170-17, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), para aquisição de material permanente para o Centro de Atenção Psicossocial, CNES 7587325, localizado na Rua Elenita Ferreira de Souza, Setor 07, Bloco 2, CEP: 76888000, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 282/CIB/RO

Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 58/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a Proposta de Convênio nº 911079/17-001, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 38510007, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde localizanda na Rua Parecis, s/n, Setor 04, CEP: 76880-000, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 283/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 33/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a habilitação do Centro de Parto Normal Esmeralda Evangelista da Silva Perinatal, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 1370, com 5 (cinco) quartos PPP, vinculados ao Hospital Regional de Ariquemes, CNES 2494299, inscrito no CNPJ sob nº 04104.816/003-88, para atendimento no parto e no nascimento no município de Ariquemes e sua inclusão no Desenho Regional da Rede Cegonha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 284/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 018/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 11465.675000/1140-03, no valor de R\$ 64.381,04 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos) provenientes de saldo remanescente de emenda parlamentar, para aquisição de equipamentos/material permanente à Unidade de Saúde Novo Planalto, CNES 2744260, localizado na Linha 14, km 12, Distrito Novo Planal, CEP: 76934-000, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 285/CIB/RO Porto Velho, 09 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 09 de novembro de 2017 e considerando a Resolução nº 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 019/Região de Saúde Vale do Guaporé, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 11465.675000/1170-01, no valor de R\$ 111.887,78 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) provenientes de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 29470002, para aquisição de equipamentos/material permanente ao Hospital Municipal Joel Pereira Salgado, CNES 2744392, localizado na Av. Jorge Teixeira, Centro, CEP: 76934-000, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS



SEPAZ

ERRATA Nº 07/GAB/SEPOAD

ERRATA: Referente à A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

Onde se lê:

[...]Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE MARIA DE CORDEIRO MESQUITA**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula 300120044, para responder como **ORDENADORA DE DESPESA** desta SEPOAD, bem como todas as atribuições referentes ao cargo, no período de 12/12/2017 a 31/12/2017 [...].

[...]Art. 2º - Designar o servidor **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente, matrícula 300140046, para assumir a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF** desta SEPOAD, bem como todas as atribuições referentes ao cargo, no período de 12/12/2017 a 31/12/2017 [...].

Leia-se:

[...]Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE MARIA DE CORDEIRO MESQUITA**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula 300120044, para responder como **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA** desta SEPOAD, bem como todas as atribuições referentes ao cargo, no período de 12/12/2017 a 31/12/2017 [...].

[...]Art. 2º - Designar o servidor **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente, matrícula 300140046, para assumir a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF** desta SEPOAD, bem como todas as atribuições referentes ao cargo, no período de 12/12/2017 a 31/12/2017 [...].

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2017.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SEPOAD
Matrícula: 300123261

CETAS

*PORTARIA Nº. 239 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 15 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 40 GP/CETAS/2017, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no CETAS, o Adicional por Serviços Extraordinários, de acordo com a Lei nº. 8.112/90, em seu Artigo 74, e cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.05.2002, referente ao mês de **novembro/2017**:

NOME	MATRÍCULA	Nº. HORAS
Darcy Lima Barreto	300141900	22

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

PORTARIA Nº 387/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 06 de dezembro / 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referentes ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Ana Lúcia Araújo Leite	300004650	26
2.	Angelita Tomé Pereira	300017443	38
3.	Berenice da Silva Flores	300044663	12
4.	Creuza Sebastiana da Silva	300001656	40
5.	Edssandra P. do Nascimento	300096266	24
6.	Eliana Castro Santos Antunes	300043650	40
7.	Elma Castro Barbosa	300002733	38
8.	Evania Carvalho F. de Sousa	300046411	40
9.	Francisca Carneiro de S. Lima	300011076	40
10.	Francisca Francalino da Silva	300009943	40
11.	Glória Amparo Chaves Lins	300094366	34
12.	Helaine Esteves de França	300043893	40
13.	José Virguli no Filho	300008468	18
14.	Leila Geni Fiuza	300017445	38
15.	Márcia Helena Torati Oliveira	300018129	40
16.	Maria de Fátima O. V. Castro	300012025	40
17.	Maria de Jesus da Fonseca	300017523	40
18.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300008317	36
19.	Maria do Céu Alves Gusmão	300011208	40
20.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300008652	40
21.	Maria Inez do N. Pereira	300044130	40
22.	Maria Rosimar A. Aguiar Silva	300044067	40
23.	Maria Socorro do N. de Oliveira	300004625	40
24.	Maria Zelina Neta	300068596	24
25.	Miguel Alves da Rocha	300044524	36
26.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	34
27.	Nelson de Almeida Galvão	300014943	40
28.	Raquel Ada Martins	300016146	36
29.	Rita Maria Furtado Garbero	300009566	24
30.	Robertina Elizabeth C.Casanova	300011073	26
31.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	300046187	18
32.	Rufina de Oliveira Araújo	300044478	30
33.	Sandra Regina Reis Mercado	300042334	40
34.	Sônia Maria Lopes Kemper	300028258	18
35.	Tânia Cristina de M. Mathias	300017468	34
36.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	30
37.	Valmir Ferreira da Silva	300043630	34
38.	Vanderleia Vieira da Silva	300096913	40
39.	Wanderleia Soares da Silva	300046184	36
40.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 388 /GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.



ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Cássia R. Marques Azevedo		40
02	Doverly Salazar da Silva	300141567	40
03	Florianio Prudente Braga	300137676	40
04	Francisco N. da Silva	300052303	40
05	Jorge Paula da Silva		35
06	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
07	Justo Cortez Vaca	300046798	40
08	Luciene M ^a P. da Silva	300141781	40
09	Lusistela Ferreira de Souza	300137412	40
10	Manoel Pinto da Silva	300048545	28
11	Maria das Graças C. Pimenta	300141307	40
12	Osmar Pereira dos Reis	300057887	40
13	Possidônia França O. Chaves	300138875	22
14	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	40
15	Sandra Ap. Pinheiro Deguchi	300142572	40
16	Suely Pereira dos Santos	300141504	40
17	Takao Hamano	300108807	26
18	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA N° 389/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médica	300143149	48
02	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	36
03	George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120
04	Luís Ronei Monteiro de Medeiros	Médico	300034950	12

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA N° 390/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	48
02	Alcides Monteiro de Souza Filho	Técnico em Laboratório	300044608	120
03	Alcione Ferreira de Carvalh	Técnico em Enfermagem	300098256	120
04	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímica	300055777	48
05	Camila Lamara Pinto	Biomédica	300124255	72
06	Eunice Filgueira Baudson	Auxiliar em Saúde	300044455	60
07	Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico Bioquímico	300044583	114
08	Emília Garces dos Santos	Técnico em Laboratório	300002146	48
09	Fábio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	24
10	Francisco de Assis Araújo Aguiar	Biomédico	300068587	120
11	Graciene Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	300096790	114
12	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	18
13	Irineu Brunini Filho	Biomédico	300009436	36
14	Isabel Fernandes de Souza Lima	Auxiliar de Serviços em Saúde	300017196	36
15	Jacqueline V. Coutinho Munhoz	Biomédica	300100676	24
16	Jair José da Rocha	Auxiliar de Serviços em Saúde	300006638	120
17	Joana Maria dos Santos	Auxiliar em Enfermagem	300028225	06
18	Jolmar Fária Ribeiro	Técnico em Laboratório	300097285	120
19	Jorge Luiz dos Santos	Técnico em Laboratório	300044514	24
20	Jucélia Dias Franskoviaki	Enfermeira	300069386	06
21	Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédica	300082151	36
22	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédica	300022390	72
23	Leandro Borges Martignago	Enfermeiro	300094132	12
24	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	90
25	Luís Antônio Vieira Garcia	Biomédico	300036222	120
26	Manoel Fernandes Vieira	Técnico em Serviços em Saúde	300019053	120
27	Manoel Messias Lopes Soares	Auxiliar de Serviços em Saúde	300018136	120



28	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	120
29	Maria D. Campos	Técnico em Enfermagem	300053393	24
30	Maria Irenir de Sousa	Enfermeiro	300022961	90
31	Maria Ivaneide de Souza	Enfermeiro	300021788	24
32	Maria Luiza Pereira da Silva	Assistente Social	300016173	102
33	Maria Madalena Cidrão Xoji	Auxiliar em Enfermagem	300016708	06
34	Maria Rita Ribeiro da Silva	Técnico em Laboratório	300044299	108
35	Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serviços em Saúde	300017197	48
36	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	102
37	Misley Alzír da Silva Estevão	Técnico em Laboratório	300143396	48
38	Nayana Santana Soares	Enfermeira	300096278	60
39	Neoli Maria Valacheski	Técnico em Enfermagem	300056001	06
40	Noely Murcilio da Silva	Auxiliar de Serviços em Saúde	300018598	06
41	Orinaldo de Lima Gomes	Auxiliar em Enfermagem	300001933	119
42	Rogério Sávio Borges da Silva	Técnico em Laboratório	300002002	120
43	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	24
44	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	72
45	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	24
46	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	120
47	Valéria Ronik Caldeira	Biomédica	300096056	120
48	Walquiria Lima de Almeida	Farmacêutica-Bioquímica	300094144	120
49	Zenilda do Nascimento Gambati Helmer	Técnico em Enfermagem	300053722	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins/TO.

Processo nº 0003564.00000485/2017-64.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão no Pregão Eletrônico nº. 1/2017, Ata nº3 oriundo do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins/TO.**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para Adesão na Aquisição de Camisetas personalizadas, em favor da empresa Sagawa Malhas e Serigrafia Eireli - EPP, CNPJ- 20.235.474/0001-20, detentora do Item 01, valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos reais), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.010612/2017-51 (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.

AGEVISA

PORTARIA Nº. 155/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 052/C.I-GAB/AGEVISA-RO, datado de 14/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora ANDREA GODINHO FERREIRA, matrícula n. 300022932, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Núcleo de Controle Interno/AGEVISA-RO, em razão da ausência da titular da pasta, Almerinda Ribeiro da Silva, matrícula nº. 300103810, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, que irá participar do Encontro Multiprofissional em Saúde do Trabalhador e Controle Social de Rondônia, no município de Ji-Paraná-RO, período de 18 a 20/12/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 156/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Memorando nº. 76/PECD/AGEVISA-RO, datado de 12/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora EDNALDO LIRA CAVALCANTE, matrícula nº 300053317, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/01/2018, para **15 a 29/01/2018 e de 17 a 31/07/2018**, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 153/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando o Memorando nº. 085/GTAF/AGEVISA-RO, datado de 11/12/2017.

RESOLVE:

Designar, para comporem a Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado e fiscalizar o recebimento de materiais e/ou serviços em geral, com certificação de termo de recebimento e notas, referente a compras e serviços desta AGEVISA-RO, sendo composta pelos seguintes servidores.



Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marize Saldanha de Azevedo	300014954
Vice Presidente	Afonso Maia de Castro	300125856
Membro	Eliane Nunes Rodrigues da Silva	300139718
Membro	Marluce Socorro Castilho da Silva	300139078
Membro	Jose Coral Nogueira	300043687
Membro	Gabriel da Costa Moura	1046019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/12/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 147/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2017.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando o Memorando nº. 334/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 01/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO, matrículas nº 300002388/2389, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-GTVISA/AGEVISA, em razão da viagem da gerente VANESSA EZAKI, matrícula nº 300102790, que estará participando da reunião de encerramento do “Projeto de Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária no SNVS-Integra Visa” na cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 07/12/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/12/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 148/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2017.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando o Memorando nº. 2/NDANT/AGEVISA-RO, datado de 29/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora ROSE MARY MEDEIROS BRITO, matrícula nº 300026938, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para coordenar a Vigilância Epidemiológica do Câncer, incluso nessa vigilância a coordenação do Registro Hospitalar do Câncer (RHC) e Registro de Câncer Base Populacional.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 149/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2017.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de três de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753 de quatro de agosto de 2015. Considerando o Memorando nº. 2/NDANT/AGEVISA-RO, datado de 29/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora EDNA CARVALHO BOTELHO, matrícula nº 300026938, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Engenharia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para coordenar a Vigilância Epidemiológica dos Acidentes, incluso nessa vigilância a coordenação do Projeto Vida no Trânsito.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 6/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 11 de novembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 94/ASCOM/GAB/AGEVISA 046/C.I-GAB/AGEVISA, 335/GTVISA/AGEVISA, 092 e 095/GAB/AGEVISA, 450/NIDI/AGEVISA e 085/GTAF/AGEVISA, datados de 01, 04, 05, 06/12/17.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Anízio Gorayeb Filho	300057335	40
02	Daniel Alves Constantino	300076266	14
03	Helena Batista Lacerda	300040975	40
04	Izadora Rodrigues de Andrade	300100165	34
05	João Aduino Marins Gonçalves	300053387	40
06	Maria Augusta Ramalhes de Souza	300016578	38
07	Maria do Socorro Pereira dos Santos	300044698	40
08	Neide Regina Lacerda de Melo	300015284	24
09	Sebastião Alves de Sena Neto	300044594	22
10	Selma Euterpe Somenzari	300004506	32
11	Silvia Maria Ferreira Carvalho	300018099	40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 7/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 11 de novembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 085/GTAF/AGEVISA, datado de 04/12/2017.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.



ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	40
02	CLEIDE SOARES	300143081	40
03	ELIANE N. RODRIGUES DA SILVA	300139718	30
04	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137829	40
05	JOSE LILSON LOPES SILVA	300139717	28
06	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	300141618	10
07	MARLUCE SOCORRO C. DA SILVA	300139078	40
08	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300008522	30
09	VALDIR ALVES DA ROCHA	300138819	10
10	VANUSA DE SOUZA CAMINHA	300139715	40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 152/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 096/GAB/AGEVISA-RO, datado de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, para acompanhar a equipe técnica da GTVISA que “Atenderá o Ministério Público”, no Município de Cacoal/RO, no período de 13 a 15/12/2017

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 397/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 10/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.015289/2017-08**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA**, ministrado pela, **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a), VERÔNICA SEMKE ALVES, matrícula nº **300141343**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
 Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
 Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
 Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 824/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.015191/2017-42**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, Curso de Pós Graduação em POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **GESTÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO- FAP**, ao (a) servidor (a), **SILVANA CRISTINA PIRES**, matrícula n. **300061229**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
 Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
 Gerente GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
 Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 821/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.067733/2017-62**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, o curso de Pós Graduação em **SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL**, ministrado pela **UNIRON- UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a), **MARCOS ANDRÉ NUNES**, matrícula n. **300118691**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/11/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
 Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
 Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
 Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 819/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.049112/2017-05**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ÁREA DE CONHECIMENTO: DIRETO**,



ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA**, ao (a) servidor (a) **JONAS SANTOS DA PAZ**, matrícula n. **300019477**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 817/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.069539/2017-11**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a), **JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO**, matrícula nº **300144498**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/12/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 816/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.047145/2017-11**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela **Titulação em Cursos de Pós-Graduação** "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE SANTA FÉ**, ao (a) servidor (a), **DAIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA**, matrícula n. **300112652**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 814/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.046728/2017-16**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a), **DIVINA APARECIDA AREBALO DA SILVA**, matrícula n. **300016630** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/12/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 813/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.058241/2017-86**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADEMILTON ALBINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300052874**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/11/2017**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 812/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.047120/2017-17**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº **300025763**, ocupante



do cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 810/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 14/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.047150/2017-15**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**, ministrado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO, ao (a) servidor (a) **JOÃO PEREIRA LACERDA**, matrícula nº **300142334**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 800/2017/SEDUC-NG Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento, de acordo com os memorandos N.623 RH/CRE/SEDUC/2017, N.603/SEDUC/CRE-PIB, N.348/2017/LOTAÇÃO/CRE ARIQUEMES/SEDUC, dos Servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período de exclusão
JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA	300019639	08 de junho de 2016
CLAUDINA GOMES DE BRITO	300023485	19 de fevereiro de 2017

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 608/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 28/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.016075/2017-41**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUZIA CESTARO GAMBARINI**, matrícula nº **300052639**, ocupante do cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **5/9/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 685/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 04/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.017433/2017-32**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **LUZIA LUCIANA SIQUEIRA**, matrícula n. **300105915**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 708/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.045341/2017-42**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM**

EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, ministrado pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS, ao (a) servidor (a) **KATIA SIMEIA DE SOUZA**, matrícula n. **300118323**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 606/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 28/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.016086/2017-21**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela FACULDADE SANTA FÉ, ao (a) servidor (a) **DAIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA**, matrícula n. **300112652**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 786/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 01-1601.09195-0000/2017, contrato nº. 264/PGE-2017 que tem como objeto Contratação em Serviços para Adequação de Layouts para Fornecimento de Materiais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josiane Beatriz Faustino, Engenheira Civil, e Rafael Dimas de Paiva Salina, Engenheiro Civil, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de agosto de 2017, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato nº 264/PGE-2017, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

Portaria nº 758/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.046692/2017-71**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA - FACINTER, ao (a) servidor (a) **ELINETE PEREIRA COSTA**, matrícula nº **300141021**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 754/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.045595/2017-61**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **KEILA ALVES DA SILVA**, matrícula nº **300113363**, ocupante do cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 745/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.043436/2017-21**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTIANY ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. **300118417**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 743/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.04637/2017-18**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCACIONAL DA LAPA -FAEL**, ao (a) servidor (a), **LUCIANA LUCAS**, matrícula nº **300132534**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 727/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 07/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.045427/2017-75**.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 955/CRH/SEDUC Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora lotada em efetivo exercício na, ALE – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300088436	JOSE CARLOS PEREIRA PAIM	Prof Nível III (ch 025)	20/05/2009	20/05/2012	a	19/05/2014	2	3	19/05/2014
300088436	JOSE CARLOS PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch25	20/05/2009	20/05/2014	a	19/05/2016	3	4	19/05/2016

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **KEILA ALVES DA SILVA**, matrícula n. **300113363**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 604/2017/SUPEL/RO, fls. 438/446; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 604/2017, fl. 450/451; o Despacho do Superintendente da Supel, fl. 454 v, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.10502-0000/2017, cujo objeto é a aquisição de coleções de livros paradidáticos para prevenção ao Bullying, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, HOMOLOGA o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 604/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas ABC CULTURAL EDITORA LTDA, CNPJ nº 40.998.759/0001-20, vencedora dos itens 1, 3 e 5, no valor de R\$ 395.983,50 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); TECNOMED DIST. DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA, CNPJ nº 63.777.940/0001-01, vencedora dos itens 2, 4, 6 e 7, no valor de R\$ 162.744,30 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); no valor global de R\$ 558.727,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 873/2017/SEDUC-ASRED Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo dos servidores da sede da Secretaria de Estado da Educação para os seguintes períodos: 26 de dezembro de 2017 a 01º de janeiro de 2018 e de 02 a 05 de janeiro de 2018.

§ 1º Todos os setores deverão organizar-se, de forma a possibilitar a alternância de servidores, no gozo do referido recesso, que não poderá ultrapassar 50 % (cinquenta por cento), de forma que os serviços realizados pelos setores internos desta Secretaria de Estado da Educação- Seduc, não sejam comprometidos;

§ 2º Os Diretores, Gerentes e Subgerentes que tem processo em execução financeira deverão gozar no segundo período ou em período oportuno.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 105/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, e em conformidade com as disposições regularizantes do Dec. nº 20.323, de 27.11.2015 – que institui o código de Ética da SESDEC, e considerando Ofício nº 0972/2017-GP, de 13/12/17, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo SEI nº 0037.074099/2017-15).

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 300059701, Assessor Institucional/SESDEC, nos seguintes termos:

É por dever de justiça, que concedo menção de elogio ao servidor JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 300059701, Assessor Institucional/SESDEC, pela qualidade profissional, elevado grau de eficiência, zelo e dedicação durante os trabalhos como debatedor na Roda de Conversa promovida no evento da Rede Lilás “Atitude pelo fim da violência contra a mulher”, realizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 1º de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de construção civil (material de pinturas), Lote V, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.011079/2017-33, em favor da empresa COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cnpj – 01.644.219/0001-96 no valor de **R\$ 7.979,70 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 20000098

Luiz Roberto de Mattos
Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 300021509

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00593/2017/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, o pregão em epígrafe, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em implantação de sistema de videomonitoramento, com fornecimento, instalação, manutenção, de equipamentos, treinamento e capacitação para servidores no município de Vale do Paraíso, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, com base nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.004309/2017-16, em favor da empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, cnpj – 15.512.542/0001-10 no valor de **R\$ 114.097,00 (cento e quatorze mil e noventa e sete reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 20000098

Luiz Roberto de Mattos
Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 300021509

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2017/ALFA/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material elétrico para reforma da Central de Flagrantes, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.002581/2017-53, em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, cnpj – 22.881.858/0001-46 no valor de **R\$ 6.404,22 (seis mil, quatrocentos e quatro e vinte e dois centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2017/ALFA/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de ferramentas para reforma da Central de Flagrantes, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.002581/2017-53, em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, cnpj – 22.881.858/0001-46 no valor de **R\$ 2.935,72 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017/ALFA/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material básico (areia, brita e etc) para reforma da Central de Flagrantes, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.002581/2017-53, em favor da empresa COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cnpj – 01.644.219/0001-96 no valor de **R\$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2017/ALFA/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material hidráulico para reforma da Central de Flagrantes, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.002581/2017-53, em favor da empresa COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cnpj – 01.644.219/0001-96 no valor de **R\$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017/SUPEL/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2017/ALFA/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de pintura para reforma da Central de Flagrantes, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.002581/2017-53, em favor da empresa COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cnpj – 01.644.219/0001-96 no valor de **R\$ 8.653,57 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 20000098

Luiz Roberto de Mattos
Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matrícula : 300021509



Portaria nº 103/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I, "e", considerando o Ofício nº 1812/2017/PM-DE, de 21 de novembro de 2017 (Processo SEI nº 0021.048081/2017-37);

RESOLVE:

Art. 1º. ADITAR ao Plano de Ensino do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM 2017/2018 (DISCIPLINA: ESTÁGIO SUPERVISIONADO I), no campo "planilha de custos", a previsão orçamentária referente a viabilização do Estágio Supervisionado I nos moldes anteriormente descritos, acrescentando ao campo destinado a quantidade de horas aulas a instrutores e monitores, acrescentando **456 h/a** (quatrocentas e cinquenta e seis) horas aulas no plano de curso, para instrutores e monitores, gerando um acréscimo total de R\$ 24.254,64 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos custos referentes a pagamentos de indenização de instrução aos instrutores e monitores devidamente designados, com ônus para o Governo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 101/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, e em conformidade com as disposições regularizares do Dec. Nº 20.323, de 27.11.2015 – que institui o código de Ética da SESDEC, e considerando Mem nº 20/2017/SESDEC-GETEC, Processo SEI nº 0037.043580/2017-69

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores da Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, que participaram na organização e condução das atividades inerentes à realização, nesta Capital, no período de 29 a 31 de agosto de 2017, do VI Encontro do Pacto Integrador de Segurança Pública Interestadual, não poderia me furtar o dever de justiça de reconhecer e enaltecer o desempenho pessoal eficiente e o auto grau de profissionalismo demonstrado por cada integrante da Gerência de Tecnologia.

As qualidades morais e os atributos técnico-profissionais dos servidores designados para a missão foram de fundamental importância não apenas em relação à área de informática, mas também para o êxito alcançado na realização do evento, agregando valor e credibilidade à segurança pública estadual e espelhando a imagem positiva do ambiente de trabalho onde convivem, da sociedade que protegem e do próprio Estado que integram.

Nesta oportunidade, manifesto o desejo de que continue perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, desejando-lhe ainda sucesso em sua vida profissional." (**INDIVIDUAL**).

Agênildo Pedro de Souza - CB PM 10005218-2
Amácio da Silva Alencar - AGPC 300022606
André Souza de Paula Cordeiro - Assistente I 300142438
Antônio Borges dos Santos Filho - SGT PM 10003374-6
Elias Martins de Oliveira - EPC 300084355
Fábio Gonçalves de Oliveira - SD PM10009237-1
José Carlos de Oliveira Bispo - AGPC300060008
Renato William Santana Fagundes - CB PM 10007633-5
Valdinei Souza Oliveira - CB PM 10007038-0
Vandiclei da Silva - CB PM 10008135-5.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 988/2017/PC-CONSUPOL

O DR. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia)

CONSIDERANDO a deliberação do pleno, na Reunião Ordinária n. 009/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 14.11.2017, referente ao procedimento administrativo em tramitação neste conselho (001/2017/CEPA/SEP/CONSUPOL/PC/RO – Processo Administrativo de servidor em estágio probatório, referente ao servidor **EBENEZER DONADON GARDINI**, Agente de Polícia, matrícula nº 300138477, Primeira Classe;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 010/2017-PRESIDENCIA/CONSUPOL/PC/RO, de 04.10.2017 que instituiu a Comissão Especial de Processo Administrativo de Servidor em estágio probatório tendo em vista a decisão tomada pelo pleno na reunião Ordinária nº 009/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 14.11.2017, onde acolhe a solicitação do defensor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2017.

Dr. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 990/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
MEMORANDO nº 44571/2017/DPI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 15.12.2017;

RESOLVE:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Cacoal/RO do mês de **dezembro/2017** para o mês de **janeiro/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 989/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 04.12.2017, o servidor **MACLAUDIO PINTO BORBA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300098764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de **Chefe de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará Mirim/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 984/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92, que concede 08 dias consecutivos de folga, em razão de casamento.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 24.11.2017 à 01.12.2017, ao servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal



Civil do Estado de Rondônia, lotada na 2ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ariquemes, em razão de casamento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer nº 2308/2017 – PCC/PGE/SESDEC, que trata da Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para abrigar o Depósito para destinação de bens, objetos e veículos, originários das Delegacias de Polícia Civil da Regional de Ji-Paraná, bem como abrigar a Delegacia Especializada de Homicídios de Ji-Paraná, conforme disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2017.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil
Matrícula: 300021514

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Delegado Geral Polícia Civil/RO, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de imóvel no Município de Ji-Paraná, o qual abrigará o Depósito para destinação de bens, objetos e veículos, originários das Delegacias de Polícia Civil da Regional de Ji-Paraná, bem como abrigar a Delegacia Especializada de Homicídios de Ji-Paraná, nos termos do processo administrativo nº 01-1503.00847-0000/2016, no valor mensal de R\$21.200,47 (vinte e um mil, duzentos reais e, quarenta e sete centavos), em favor da locadora BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 05.194.398/0001-68, por ser o imóvel que melhor atende as necessidades da Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2017.

Eliseu Muller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil
Matrícula: 300021514

POLÍCIA MILITAR

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017/DF/PMRO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citada, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de áudio e som, para atender as necessidades da Polícia Militar, referente ao Processo nº 0005.012593/2017-63, em favor da empresa: L. de Queiroz Comercio de Instrumentos Musicais e Acessórios - ME, CNPJ 27.566.745/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2017.

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 37/2017/CBM-CRH
PORTARIA Nº 288/DPA/CRH, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial de Oficial BM no Corpo de Bombeiros Militar e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e, de acordo com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2.636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º TEN BM RE 0128-6 JOÃO DE ARAÚJO MOREIRA** a contar de 13.12.2017, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº 01-1501.00518-0000/2017, em conformidade com o parecer da Diretoria de Legislação, Controle e Análise de Processos nº. 040/2017/DIR LEG/CRH/CBMRO.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal Ativo, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 13 de dezembro de 2017.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Cel BM
Respondendo pelo Comando do CBMRO

Portaria nº 38/2017/CBM-CRH
PORTARIA Nº 050/DE/CRH, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Medalha “Imperador D. Pedro II”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 16 do Decreto Nº 8999 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Imperador D. Pedro II, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, a autoridade abaixo relacionada:

ORD.	NOME
	LUIZ IKENOHUCHI – Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0472017
PROCESSO Nº 2354/2017

OBJETO: Aquisição, com instalação, de placas de identificação e desinstalação de placas de identificação (existente atualmente), e reforma em estrutura metálica, com a finalidade de atender o prédio DETRAN Sede, COMETRAN, Prédio da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito – DTET, Posto Avançado de atendimento Zona Sul e terreno da futura sede do DETRAN/RO, todos localizados nesta capital, cujos endereços estão descritos no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a justificativa, quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 206 de 03/11/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 047/2017** que, considerando pedido de esclarecimento e impugnação de empresas interessadas, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

PREÂMBULO do Edital

ONDE SE LÊ:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 1647/GAB/DETRAN/RO, de 19/06/2017, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 047/2017/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º



123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa (CI n.º 117/2017/GERADM/DETRAN-RO).

LEIA-SE:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo DECRETO de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE n.º 206 de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **047/2017/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa (CI n.º 117/2017/GERADM/DETRAN-RO).

Do edital: No Aviso de Licitação - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 31.589,82 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.032,34 (Dezoito Mil, Trinta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Anexo I do Edital- Termo de Referência: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ONDE SE LÊ:**2.4 Das especificações técnicas mínimas:**

2.5 Os projetos com as especificações técnicas e a descrição das placas foram elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia – CENGE, e encaminhadas à Gerência Administrativa através da CI nº. 656/2016/CENGE/DETRAN-RO.

LEIA-SE:**2.4 Das especificações técnicas mínimas:**

2.5 Os projetos com as especificações técnicas e a descrição das placas foram elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia – CENGE, e encaminhadas à Gerência Administrativa através da CI nº. 656/2016/CENGE/DETRAN-RO e Despacho nº289/2017/CENGE/DETRAN-RO com alterações

Das especificações técnicas mínimas - ITEM 01

REFORMA PLACA de identificação, Prédio Sede em estrutura METÁLICA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4.00m, TUBO GALVANIZADO 6", Lixar, Passar Anticorrosivo, Fundo Branco da chapa de aço para receber a logomarca do Órgão nas cores: AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **PRÉDIO SEDE – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN – RO.**

Revisão na parte elétrica.

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

LEIA-SE:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 01**

Reforma de "PLACA" de identificação, Prédio Sede em estrutura METÁLICA, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4,00m por 1,50, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **PRÉDIO SEDE- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA DETRAN - RO.**

ONDE SE LÊ:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 02**

TOTEM de identificação, COMETRAN em estrutura AÇO INOX, medindo 1.00m de frente e fundos, 4.34m de altura e 0,40cm de largura, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO com os dizeres: **COORDENADORIA METROPOLITANA DE TRÂNSITO DE PORTO VELHO – RO.**

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

Das especificações técnicas mínimas - ITEM 02

Aquisição e instalação de "TOTEM" de identificação, COMETRAN em estrutura METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO INOX, medindo 1.00m de frente e fundos, 4.34m de altura e 0,40cm de largura, nas cores AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO com os dizeres: **COORDENADORIA METROPOLITANA DE TRÂNSITO - PORTO VELHO - RO.**

Das especificações técnicas mínimas - ITEM 03

PLACA de identificação, DTET em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4.00m por 1.50m, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.**

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

LEIA-SE:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 03**

Aquisição e instalação de "PLACA" de identificação, DTET em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4.00m por 5.00m, nas cores AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.**

ONDE SE LÊ:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 04**

PLACA de identificação, PA ZONA LESTE em estrutura CHAPA DE AÇO Nº 22 GALVANIZADO, medindo 4.00m por 1.50m, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **POSTO AVANÇADO ZONA LESTE.**

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

LEIA-SE:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 04**

Aquisição e instalação de "PLACA" de identificação, PA ZONA LESTE em estrutura CHAPA DE AÇO Nº22 GALVANIZADO, medindo 4.00m por 5.00m, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **POSTO AVANÇADO ZONA LESTE.**

ONDE SE LÊ:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 05**

PLACA de identificação, PA ZONA SUL em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4.00m por 1.50m, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **POSTO AVANÇADO ZONA SUL.**

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

LEIA-SE:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 05**

Aquisição e instalação de "PLACA" de identificação, PA ZONA SUL em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 4.00m por 5.00m, nas cores AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, com os dizeres: **POSTO AVANÇADO ZONA SUL.**

ONDE SE LÊ:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 06**

PLACA de identificação, terreno futura instalação do Detran Sede em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO nº. 22, medindo 2.70m por 4.30m, nas cores, AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, PRETO, com os dizeres:

ÁREA RESTRITA, NÃO ULTRAPASSE.

SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS.

FUTURAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Conforme projeto elaborado pela CENGE ANEXO.

LEIA-SE:**Das especificações técnicas mínimas - ITEM 06**

Aquisição e instalação de "PLACA" identificação, TERRENO FUTURA INSTALAÇÃO DETRAN SEDE em estrutura CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, medindo 2.70m por 4.30m, nas cores AMARELO OURO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, PRETO, com os dizeres:

ÁREA RESTRITA, NÃO ULTRAPASSE.



**SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS.
FUTURAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.**

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS itens 01 a 06:

ONDE SE LÊ:

Especificações do suporte de ferro:
- Tubo galvanizados de 6";
Especificações do suporte de madeira:
- Madeira Favera Ferro 12/5 de 4.30m;
- Totem aço inox;
- Madeira Favera Ferro 5/5 de 1.50m;
- Madeira Favera Ferro 5/5 de 2.70m;

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS itens 01 a 06:

LEIA-SE:

Especificações do suporte de ferro:
- Tubo galvanizados de 6";
Especificações do suporte de madeira:
- Madeira Favera Ferro 12/5 de 4.30m;
- Totem aço inox;
- Madeira Favera Ferro 5/5 de 1.50m;
- Madeira Favera Ferro 5/5 de 2.70m;

Anexo II do edital: Inclusão de novo QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS e ainda;

Anexo III do edital: Inclusão de novo MODELO DE CARTA PROPOSTA;

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **29 de dezembro de 2017, às 14h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

PORTARIA Nº 613/2017/DETRAN-CTEC EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 387/2017/DETRAN-ASSESCRH (ID 0474082), de 12.12.2017

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01.12.2017, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	ZILDA QUIRINO DA SILVA	300082163	ESTATUTARIO DETRAN	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01.12.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 811/DTHMET/DETRAN-RO EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 19/12/2017, às 08h00min, no município de BURITIS – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores da condutora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, inscrito no CPF nº 002.571.106-74.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: LUIZ FERNANDO GARCIA - (CETRAN);
- 1º Membro: DIEGO PEDRO FEZA - (CRT);
- 2º Membro: LUCIANO PORTES DAS MERCES – CRM: 2294/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 1017/2017/FUPEN/SEJUS. Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial
Governo do Estado de Rondônia
NESTA

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminhamos à Vossa Senhoria, em mídia (pendrive), anexo ao presente, o Aviso de Homologação do resultado da licitação concernente à contratação de empresa especializada para aquisição de veículos (tipo pick-up), Pregão Eletrônico nº 524/2017, referente ao Processo Administrativo nº 0043.001397/2017-15, para publicação no Diário Oficial do Estado, em atendimento aos preceitos da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Núbia Amparo Dias Camacho

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN/SEJUS
Matrícula: 300123717

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2017

Considerando tudo o que conta no autos do processo Administrativo 0043.001397/2017-15, a Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN/SEJUS, torna público ao interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 524/2017, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PICK-UP), em favor das empresas: **SABENAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, sendo inscrita no CNPJ nº 05.888.433/0001-49, vencedora no **item 01** do Edital, no valor unitário de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalizando o valor de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**, e **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, vencedora no **item 02** do Edital, no valor de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor **total do certame R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades do Fundo Penitenciário e dos Núcleos que compõem a Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO. Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Núbia Amparo Dias Camacho
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN/SEJUS
Matrícula: 300123717

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA.

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA - GAF/SEJUS-RO, no uso de suas atribuições legais vem a público **CONVOCAR** os candidatos **APROVADOS** em processo seletivo através de médias de nota, para comparecerem à Sede Administrativa desta Secretaria, localizada à Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautario, 4º andar - Pedrinhas - Porto Velho, nos dias **21 e 22/12/2017**, às **8h**, para realização de **entrevista e redação**. Documento necessário: Documento de Identificação com foto.

a) NÍVEL SUPERIOR: DIREITO.

COLOCAÇÃO	NOME	PERÍODO	MEDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR	7º PERÍODO	8,7	APROVADO
2º	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	8º PERÍODO	8,6	APROVADO
3º	WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	5º PERÍODO	8,6	APROVADO
4º	GUSTAVO HENRIQUE SOARES GONÇALVES	6º PERÍODO	8,5	APROVADO
5º	KAROLINE CAVALCANTI DE PAULA	9º PERÍODO	8,4	APROVADO
6º	PATRICK MAIA LACERDA	5º PERÍODO	8,3	APROVADO
7º	ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR	5º PERÍODO	8,3	APROVADO
8º	HUDSON VIEIRA DE SOUZA	7º PERÍODO	8,3	APROVADO
9º	MATHEUS LIMA DE MEDEIROS	6º PERÍODO	8,2	APROVADO
10º	THAIRYNE CAVALCANTE SILVA	6º PERÍODO	8,2	APROVADO
11º	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO	8º PERÍODO	8,1	CLASSIFICADO
12º	NATALIA COSTA COELHO	5º PERÍODO	8,0	CLASSIFICADO
13º	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA	6º PERÍODO	8,0	CLASSIFICADO
14º	LUCELIA DE LIMA NEGREIROS	5º PERÍODO	7,9	CLASSIFICADO
15º	VITORIA BASTITI STRINGHI	5º PERÍODO	7,9	CLASSIFICADO
16º	JOSÉ HENRIQUE BONELA DINON	6º PERÍODO	7,9	CLASSIFICADO
17º	CLARA SAELY CHAVES DE SOUZA	6º PERÍODO	7,8	CLASSIFICADO
18º	ANDRESSA DIAS TAVARES	5º PERÍODO	7,8	CLASSIFICADO
19º	DIWTT DA SILVA JUNIOR	5º PERÍODO	7,8	CLASSIFICADO
20º	RENNAN GOMES FEITOSA	6º PERÍODO	7,7	CLASSIFICADO
21º	MARIA FERNANDA PEREIRA PADILHA	5º PERÍODO	7,6	CLASSIFICADO
22º	ITAYANNE MARQUES LIMA	6º PERÍODO	7,6	CLASSIFICADO
23º	KARINE LIMA SILVA	6º PERÍODO	7,5	CLASSIFICADO
24º	QUEROLAINE APARECIDA PAIVA MARTINS	8º PERÍODO	7,5	CLASSIFICADO
25º	AISA NATALIA SILVA DE NOVAES	7º PERÍODO	7,5	CLASSIFICADO
26º	TAILANA DA SILVA REIS	8º PERÍODO	7,5	CLASSIFICADO
27º	FABIO SILVA CUNHA	9º PERÍODO	7,4	CLASSIFICADO
28º	IASMIN DE MIRANDA GOMES	6º PERÍODO	7,4	CLASSIFICADO
29º	SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO	5º PERÍODO	7,3	CLASSIFICADO
30º	MARCOS GUIMARÃES DA SILVA	5º PERÍODO	7,3	CLASSIFICADO
31º	CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	7º PERÍODO	7,3	CLASSIFICADO
32º	JESSICA DAYANE VIEIRA GONÇALVES	6º PERÍODO	7,2	CLASSIFICADO
33º	BRUNA RODRIGUES PASSOS	5º PERÍODO	7,1	CLASSIFICADO
34º	GABRIELA DE LIMA COUTINHO TAKAO	5º PERÍODO	7,1	CLASSIFICADO
35º	BRUNA REGINA MAIA ABRAHIM	6º PERÍODO	6,9	CLASSIFICADO
36º	MEILANY DA SILVA GOMES	7º PERÍODO	6,9	CLASSIFICADO
37º	GLEICIANA DE SOUZA CRUZ	6º PERÍODO	6,9	CLASSIFICADO
38º	JESSICA DA SILVA MONTEIRO	8º PERÍODO	6,8	CLASSIFICADO
39º	LORRAINY CAMPOS DA SILVA	8º PERÍODO	6,7	CLASSIFICADO
40º	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	7º PERÍODO	6,7	CLASSIFICADO
41º	RENATA ALVES DO NASCIMENTO	5º PERÍODO	6,6	CLASSIFICADO
42º	FRANCISCA VANESSA DE MELO SOUZA	9º PERÍODO	6,6	CLASSIFICADO
43º	NATALIA LIMA DA SILVA	5º PERÍODO	6,6	CLASSIFICADO

b) NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO EM FINANÇAS

COLOCAÇÃO	NOME	PERÍODO	MEDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	ARIANE SAMIA FERNANDES DE CASTRO	2º PERÍODO	9,3	APROVADO
2º	ELANE DA SILVA LIMA	2º PERÍODO	9,1	APROVADO
3º	DEIDIANE PIRES DE CARVALHO	2º PERÍODO	9,0	APROVADO
4º	EDUARDA MAGALHAES BENARROSH	3º PERÍODO	9,0	APROVADO
5º	VALERIA CRISTINA DA SILVA FREITAS	2º PERÍODO	8,3	APROVADO
6º	GISELY QUEIROZ DE ARAÚJO	2º PERÍODO	8,3	APROVADO
7º	MAISSLA PEREIRA RODRIGUES	2º PERÍODO	7,5	APROVADO
8º	SIMY LARISSA CHAVES ALBANO	1º PERÍODO	6,8	CLASSIFICADO
9º	CLAUDEILSON COSTA GONÇALVES	2º PERÍODO	6,7	CLASSIFICADO

c) NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	PERÍODO	MEDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	ANACLEIDE ARAÚJO DA FONSECA	2º PERÍODO	9,2	APROVADO
2º	CAREN RAFAELA SALES DA SILVA	3º PERÍODO	7,3	APROVADO
3º	DHIERLISON SOARES DE FREITAS	3º PERÍODO	4,4	CLASSIFICADO

d) NÍVEL MÉDIO

COLOCAÇÃO	NOME	SÉRIE	MEDIA GERAL	SITUAÇÃO
1º	TEYNAN ANTONIO NUNES DA SILVA	2º ANO	9,7	APROVADO
2º	NICOLY THAIS ARAÚJO DOS SANTOS	2º ANO	8,8	APROVADO
3º	REIKSON MOURA SANTANA MATOS	1º ANO	8,5	APROVADO
4º	JADIEL FREIRE SANTANA	2º ANO	8,2	APROVADO
5º	MAISA SANTOS DA SILVA	1º ANO	8,0	APROVADO
6º	EVA JULIA DA SILVA SOARES	2º ANO	7,9	APROVADO
7º	INARA CAROLINE F. ALVES FRUTUOSO	2º ANO	7,9	APROVADO
8º	FERNANDA FERNANDES DE MELO	2º ANO	7,8	APROVADO
9º	THAIS DOS SANTOS FEITOSA	2º ANO	7,7	APROVADO
10º	ANA RAQUEL DA SILVA COSTA	1º ANO	7,7	APROVADO
11º	JOSE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	2º ANO	7,7	CLASSIFICADO
12º	LUCIMARA LOBATO NUNES	2º ANO	7,7	CLASSIFICADO
13º	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	2º ANO	7,6	CLASSIFICADO
14º	GABRIEL ROBERTO DE AGUIDA	2º ANO	7,5	CLASSIFICADO
15º	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	2º ANO	7,5	CLASSIFICADO
16º	KARINA CEZARINA MELO SILVA	2º ANO	7,3	CLASSIFICADO
17º	NILLA CRISTAL LEAO LINO TERCEIROS	1º ANO	7,1	CLASSIFICADO
18º	PETERSON BENAION SANCHES	2º ANO	7,1	CLASSIFICADO
19º	CAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA	2º ANO	7,1	CLASSIFICADO
20º	ANA KAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2º ANO	7,0	CLASSIFICADO
21º	GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	1º ANO	7,0	CLASSIFICADO
22º	LUIZ EDUARDO ALVES DE FREITAS	2º ANO	7,0	CLASSIFICADO
23º	SAMILY ROCA DE LIMA	2º ANO	6,9	CLASSIFICADO
24º	KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	1º ANO	6,9	CLASSIFICADO
25º	VICTORIA RODRIGUES MENDES	2º ANO	6,8	CLASSIFICADO
26º	CHRISTIAN FELIPE BORGES GONÇALVES	2º ANO	6,6	CLASSIFICADO
27º	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	2º ANO	6,4	CLASSIFICADO
28º	VICTOR VINICIUS PINHEIRO LEAL	2º ANO	6,3	CLASSIFICADO
29º	ROBERTA MIKELLY RODRIGUES MALAQUIAS	1º ANO	6,1	CLASSIFICADO
30º	VITORIA ALVES DUARTE RIBEIRO	1º ANO	6,1	CLASSIFICADO
31º	NATHALIA GABRIELE PEDRAZA DO VALE	1º ANO	5,8	CLASSIFICADO

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2017.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente Administrativa e Financeira
SEJUS/RO

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.052225/2017-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº226/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis

da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Elizandro Sales de Andrade e Austrinho Alves de Andrade** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.



Porto velho- RO, 15 de dezembro de 2017.

Portaria nº 2659/2017/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I - **CONSIDERANDO** que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 068/2016/COGER/SEJUS, cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1.242/16/GAB/SEJUS, de 28.11.2016, publicada no DOE N. 120, de 01.07.2016, no qual responde como acusado o servidor **ELEAZAR NOGUEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300.116.331, fora insuficiente para que esta Comissão Processante pudesse concluir seus trabalhos.

II - **REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336 e **DIOGO CABRAL DA LUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300.092.858 sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias conclua os trabalhos apuratórios;

III – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0799.2017/DPE-RO

UASG 926224

AVISO DE SUSPENSÃO

Exclusivo ME, EPP e Equiparados (Grupo 02, 03 e 05)
Ampla Participação (Grupos 01 e 04)

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1312/2017-GAB/DPE de 03 de outubro de 2017, publicada no D.O.E. nº 190 no dia 10 de outubro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, o certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, sobre o Nº 044/2017/CPCL/DPE/RO, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por lote**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, reinstalação e/ou remanejamento, com fornecimento e substituição de peças originais (genuínas), motores rotativos e compressores nos condicionadores de ar tipo split e janela para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos, encontra-se **SUSPENSO** por prazo indeterminado, para readequações do Termo de Referência e do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: www.defensoria.ro.def.br ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 77/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300000849, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual/CACOAL, marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/11/2017 A 30/11/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 76/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo 01-1401.02993-0000/2014.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias a servidora **NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007363, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, referente ao exercício de 2013, com fruição para o período de **20/11/2017 a 29/11/2017**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 86/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** apedido, a contar de 1º de Janeiro de 2018, o servidor **JANDER SALVADOR**, matrícula n. 300098355, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN para a 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 87/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 0020/2017/LIQ.GERAL/SEFIN, de 23/06/2017.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **LEANDRO VICENTE LOW LOPES**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Liquidante Geral, matrícula n. 300104729, lotado na Liquidação Geral do Estado/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **15/12/2017 a 13/01/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762



Portaria nº 81/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 5/2017/SEFIN-GCBT, datado em 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 597/GAB/SEFIN, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOE/RO n. 202, de 27/10/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº. 300137940, lotada na Superintendência de Contabilidade – SUPER/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês setembro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2017	13/09/2017 a 22/09/2017	10
	16/11/2017 a 25/11/2017	10
	06/12/2017 a 15/12/2017	10

Leia-se: ... marcada para o mês setembro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2017	13/09/2017 a 22/09/2017	10
	12/03/2018 a 31/03/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/09/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 84/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 008/2017/GAB/DEL/3ª DRRE, datado em 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007306, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, no período de **01 a 30 de novembro de 2017**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2017

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 80/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando 1, datado em 27/11/2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ADEMIR ALVES ZETOLIS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049299, para substituir a Agente de Rendas de Vilhena, a titular **VILMA PEREIRA DE SOUZA LOUZADA NEVES**, ocupante do cargo Técnica Tributária, matrícula n. 300007301, no período de **01/12/2017 a 31/12/2017**, em virtude do afastamento para o gozo de licença prêmio por assiduidade..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/12/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 83/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 28/2017/SEFIN-GEINF, datado 27/11/2017.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 615/GAB/SEFIN, de 05 de outubro de 2017, publicada no DOE/RO n. 202, de 27/10/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerência 1, matrícula nº. 300128831, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês setembro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2017	01/09/2017 a 15/09/2017	15
	01/12/2017 a 15/12/2017	15

Leia-se: ... marcada para o mês setembro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2017	01/09/2017 a 15/09/2017	15
	15/01/2018 a 29/01/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

Portaria nº 82/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor dos Memorandos 2 e 3/2017/SEFIN-3DRVHA, datados em 27 e 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **DANIEL LUIZ REZENDE**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098340, para substituir o Chefe do Posto Fiscal da 3ªDRRE/Vilhena, Everaldo de Souza Ortega, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049342, no período de **11/12/2017 a 30/12/2017**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2017.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

RESOLUÇÃO Nº 07/CEDPI-RO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para o Exercício de 2018.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CEDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017;

Considerando a IX Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Álvaro Maia, 1409. Bairro: Olaria em Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para o exercício de 2018, conforme a seguinte deliberação:



Mês de Janeiro: Recesso;
Mês de Fevereiro: Recesso;
Mês de Março: 13;
Mês de Abril: 10;
Mês de Maio: 08;
Mês de Junho: 12;
Mês de Julho: 10;
Mês de Agosto: 14;
Mês de Setembro: 11;
Mês de Outubro: 09;
Mês de Novembro: 13;
Mês de Dezembro: 11.
Parágrafo único. As Reuniões serão realizadas na segunda terça-feira de cada mês, das 9h às 11h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2017.

Deusdedi Rodrigues Alves
Presidente do CEDPI/RO

RESOLUÇÃO Nº 08/CEDPI-RO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017;

Considerando a IX Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Álvaro Maia, 1409. Bairro: Olaria em Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, conforme texto anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2017.

Deusdedi Rodrigues Alves
Presidente do CEDPI/RO

REGIMENTO INTERNO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
CEDPI

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONFÚCIO AIRES MOURA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – SEAS
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- CEDPI

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CEDPI

JOSELI DA SILVA SOUZA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CEDPI

LUCILENE PEIXOTO DOS REIS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	04
Da Natureza.....	04
CAPÍTULO II.....	04
Da Finalidade e Da Competência.....	04
CAPÍTULO III.....	07
Da Composição.....	07
CAPÍTULO IV.....	09
Da Organização.....	09
SEÇÃO I.....	10
Do plenário.....	10
SUBSEÇÃO I.....	10
Dos Conselheiros.....	10
SUBSEÇÃO II.....	16
Da Diretoria.....	16
a) Presidente.....	16
b) Vice-Presidente.....	18
SUBSEÇÃO III.....	18
Das Competências do Plenário.....	18
SUBSEÇÃO IV.....	20
Das Reuniões.....	20
SEÇÃO II.....	23
Da Secretaria Executiva.....	23
SEÇÃO III.....	24
Das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.....	24
SUBSEÇÃO I.....	29
Da Votação.....	29
SUBSEÇÃO II.....	30
Da Questão de Ordem.....	30
SUBSEÇÃO III.....	31
Do Pedido de Vista.....	31
SUBSEÇÃO IV.....	31
Do Recurso.....	31
SUBSEÇÃO V.....	32
Do Pedido de Reconsideração.....	32
SUBSEÇÃO VI.....	32
Do Pedido de Revisão.....	32
CAPÍTULO V.....	32
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	32

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, por deliberação dos seus membros, em conformidade ao que determina a Lei Complementar n. 937, de 31 de março de 2017, formula seu Regimento Interno que estará composto pelas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O presente Regimento Interno define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, consoante à Lei Complementar n. 937, de 31 de março de 2017.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, com sede em Porto Velho-RO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS é órgão permanente e paritário, com função articuladora, consultiva, deliberativa, avaliativa e fiscalizadora na formulação e supervisão da execução da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Compete ao CEDPI a supervisão, fiscalização, avaliação e o acompanhamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, zelando pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa definidos na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que “Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.”, a Lei Federal nº 10.741, de 2003, (Estatuto do Idoso), a Lei Complementar Estadual n. 937, de 31 de março de 2017 “Que institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FEDIPI e dá outras providências”, bem como as demais leis de caráter estadual e municipal, compreendendo:

I - manifestar-se sobre a adequação das políticas da pessoa idosa, no âmbito estadual e municipal, com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017;



II - articular, estimular e apoiar a criação de Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa nos municípios, bem como acompanhar e fiscalizar as execuções de suas políticas;

III - garantir e fiscalizar a descentralização político-administrativa, assim como incentivar a participação popular por meio de organizações representativas nos planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

IV - proporcionar assessoramento técnico aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017;

V - fazer proposições com vistas ao aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - promover e/ou participar de campanhas de divulgação e esclarecimento sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII - propor à SEAS critérios que objetivem ampla divulgação de repasse dos recursos financeiros aos municípios, ONG's e entidades privadas;

VIII - participar, em conjunto com os órgãos responsáveis do Governo Estadual, da implantação do sistema de acompanhamento de programas e projetos que possibilitem avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

IX - instituir, elaborar e alterar seu Regimento Interno, sempre que necessário;

X - propor à SEAS a contratação de empresa de consultoria para a elaboração e a aplicação de diagnósticos sobre a população idosa do Estado, sob os aspectos biopsicossociais, político-econômico e cultural;

XI - propor e acompanhar a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa nos municípios a partir de estudos e pesquisas considerando a sua inter-relação com o sistema social vigente;

XII - propor e aprovar projetos de acordo com a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII - deliberar sobre a adequação de projetos estaduais de interesse da pessoa idosa;

XIV - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias de Estado visando preservar os recursos vinculados aos planos, programas e projetos na implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como destinar recursos para os novos planos, programas e projetos, indicando suas prioridades;

XV - deliberar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação de organizações representativas da pessoa idosa na formulação de políticas, planos, programas e projetos;

XVII - intervir na definição de alternativas de atenção à saúde da pessoa idosa, nos programas de promoção e prevenção, assim como fiscalizar o atendimento na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

XVIII - acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afeitos à área da Política de Proteção e dos Direitos da Pessoa Idosa, das organizações governamentais e não governamentais e à efetiva aplicação dos recursos públicos estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas;

XIX - atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública estadual e municipal aos conteúdos do processo de envelhecimento;
XX - promover, em parceria com as 3 (três) esferas de Governo, as articulações intra e inter-Secretarias necessárias à implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, além de promover o Fórum Estadual no qual serão eleitos os representantes dos órgãos não governamentais ligados à atividade de interesse da pessoa idosa para compor o Conselho Estadual;

XXII - deliberar sobre aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, destinados a atender as políticas, ações e programas relacionados à pessoa idosa;

XXIII - elaborar e aprovar os planos de ação e aplicação inerentes aos recursos do FEDIPI, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

XXIV - organizar e realizar, em parceria com a SEAS, a cada 3 (três) anos, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI cuja competência para convocar a Conferência é do Chefe do Poder Executivo;

XXV - sugerir a formulação ou adequação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, para obter sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Estado de Rondônia, observando, ainda, a eliminação de qualquer forma de preconceito;

XXVI - sugerir aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e aos Gestores Municipais, à época da elaboração das propostas orçamentárias (PPA), a alocação dos recursos necessários à consecução das políticas setoriais formuladas para garantia de direitos da pessoa idosa, bem como, acompanhar, a efetiva aplicação, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos orçamentários alocados;

XXVII - incentivar e apoiar o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais que visem o atendimento de projetos e ações na garantia de direitos da pessoa idosa;

XXVIII - receber e formular petições, denúncias, reclamações, representações, queixas de qualquer pessoa, que trate sobre desrespeito e/ou violação aos direitos assegurados a pessoa idosa, dando o encaminhamento aos Órgãos competentes;

XXIX - representar a pessoa idosa junto aos Poderes Públicos e à Comunidade;

XXX - emitir pareceres sobre assuntos relacionados a pessoa idosa, que lhes sejam solicitados pelos Governos Estadual e Municipal e outros Órgãos Públicos;

XXXI - articular junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Sociedade Civil Organizada Nacional ou Internacional visando a captação de recursos para o desenvolvimento de programas e projetos relacionados à Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXXII - instituir, apoiar e supervisionar atividades de Comissões e Grupos Temáticos;

XXXIII - deliberar sobre assuntos omissos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CEDPI é composto de forma paritária entre o Poder Público Estadual e a Sociedade Civil Organizada e é constituído por até 14 (catorze) Representantes, com seus respectivos membros (Conselheiros/as) titulares, com igual número de suplentes, assim especificados:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público Estadual que desenvolvam políticas com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo obrigatória a presença da SEAS ao qual o CEDPI é vinculado; e

II - 7 (sete) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 2 (dois) anos de atividade.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo Governador do Estado que atendem aos Princípios de Organização e Gestão na implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, nas áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, habitação, urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer, ficam assim definidos:

I – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
II – Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
III – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
IV – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
V – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.
VI – Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer – SEJUCEL;
VII – Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

§ 2º. As Entidades da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em Fórum próprio convocado para este fim e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º. A eleição será convocada pelo CEDPI, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, assim como em outros meios de comunicação, 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos seus representantes.



§ 4º. Após a Publicação do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em outros meios de comunicação, as Entidades da Sociedade Civil Organizada, interessadas em participar do pleito, terão um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os documentos necessários para sua habilitação, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Estatuto da Entidade ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica, há mais de dois anos;

II - Ata ou outro documento, que comprove a eleição ou a titularidade da atual Diretoria;

III - Atestado de funcionamento e cadastro expedido pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município onde a Instituição atua;

IV - Cópia do CNPJ atualizado;

V - Procuração Pública, outorgando poderes específicos ao mandatário para responder pela Instituição, no ato da inscrição, quando não o fizer o respectivo representante legal;

VI - Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu, respectivo suplente (em caso de ausência do titular), devendo apresentar documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail;

Art.5º Os membros (Conselheiros/as) representantes do Poder Público Estadual e das Entidades da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades, nomeados e empossados pelo Governador do Estado, sendo que cada Titular terá seu respectivo suplente, o qual o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º. Os membros (Conselheiros/as) do CEDPI, bem como sua Presidência, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, ou seja, ficarão no máximo 4 (quatro) anos, assim especificados:

I - o tempo de mandato dos membros (Conselheiros/as) do CEDPI, serão contados a partir da nomeação feita pelo Governador do Estado por meio de Decreto;

II - em caso de substituição dos membros (Conselheiros/as) Governamentais e da Sociedade Civil Organizada, os novos indicados, permanecerão na função, até completar o período máximo de permanência (4 anos), contados a partir da data da nomeação do (a) Conselheiro (a) que o (a) antecedeu;

III - após o tempo máximo (04 anos) destinado aos membros (Conselheiros/as) Governamentais e da Sociedade Civil Organizada, deverá haver indicação de novos nomes;

§ 2º. A eleição e posse da Mesa Diretora do CEDPI deverão ocorrer no mesmo dia em que o Governador ou seu representante legal, der posse aos membros (Conselheiros/as).

§ 3º. A função dos membros do CEDPI, das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado no atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Estrutura de Funcionamento do CEDPI será em caráter permanente e compõe-se de:

Plenário;
Secretaria Executiva;
Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

§1º. O Plenário é o órgão de deliberação do Conselho, composto por:

I – Conselheiros (as);

II – Diretoria:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente

SUBSEÇÃO I DOS CONSELHEIROS

Art. 7º. Cada Conselheiro (a) Titular terá seu respectivo Suplente, que o substituirá em suas ausências.

§ 1º As principais funções dos (as) Conselheiros (as), compreendem:

I – representar e defender os direitos individuais e coletivos da pessoa idosa, usuária das políticas nacionais/estaduais/municipais e do controle social;

II - dialogar permanentemente com os representados, estabelecendo canais de comunicação e deliberação;

III - representar o conselho em situações previstas na sua legislação, contribuir com a promoção, a defesa dos direitos humanos e direitos de cidadania, participar da agenda sobre a Política Nacional, Estadual e Municipal da defesa e dos direitos da pessoa idosa;

IV- participar das atividades do Conselho, reuniões, plenárias, grupos de trabalho e comissões, desenvolvendo, com responsabilidade e presteza, todas as atribuições que lhe forem designadas;

V - debater e votar a matéria em discussão e contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa imprescindível para uma deliberação consciente;

VI - proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, declarando suas posições contrárias por escrito;

VII – apreciar e aprovar as Atas das Reuniões;

VIII- apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

IX– participar de Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;

X – propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos;

XI – executar atividades que lhe forem atribuídas pelo plenário;

XII – agir com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública;

XIII – zelar pelo patrimônio do Conselho;

XIV – zelar pela autonomia do Conselho, não permitindo subalternidade de suas deliberações à gestão de governos, de entidades ou de corporações em particular;

XV - manter diálogo com outros Conselhos de gestão de políticas públicas;

XVI - propor políticas articuladas e ações integradas com os demais Conselhos;

XVII - conhecer os programas e serviços existentes visando a integração do atendimento;

XVIII – zelar pelo aprofundamento do sistema descentralizado e participativo da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIX - exercer o controle social sobre a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XX – conhecer os programas, projetos e serviços existentes relacionados à promoção, defesa e Direitos da Pessoa Idosa;

XXI – defender o caráter público da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, entendida como proteção social a ser prestada por Órgãos Governamentais e por entidades de assistência social a todos que dela necessitarem;

XXII - zelar pela ética, transparência e honestidade, atuando em defesa do coletivo e nunca em favorecimento próprio;

XXIII - estudar e conhecer a realidade dos representados;

XXIV - estabelecer diálogo permanente com a sociedade civil organizada e com os fóruns de representação política e instituições públicas no âmbito das esferas administrativas;

XXV - contribuir para a efetiva participação da população usuária nas decisões do conselho, buscando metodologia, forma e linguagem adequada;

XXVI - garantir a informação e a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de direitos da pessoa idosa, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

XXVII - valer-se do assessoramento, da colaboração e da assistência dos órgãos da estrutura orgânica do Conselho, para o desempenho de suas tarefas;

XXVIII – requisitar as informações e demais subsídios de que necessite, para desenvolver devidamente sobre matérias que lhes forem distribuídas para relatar, quer diretamente, quer por intermédio do Coordenador da Comissão Permanente



de que participar, ou do Presidente do Conselho, nos casos indicados neste Regimento;

XXIX – relatar as matérias que lhes forem distribuídas, na forma e nos prazos que lhes forem definidos;

XXX – elaborar o Regimento Interno do Conselho;

XXXI – elaborar Regulamento, Regimento Interno e demais documentações da Conferência Estadual;

XXXII – elaborar o Plano de Ação do Conselho;

XXXIII – elaborar Projetos Técnicos;

XXXIV – representar o Conselho, quando designados pelo (a) Presidente;

XXXV – exercer outras atribuições previstas neste Regimento.

§2º. Compete exclusivamente aos (as) Conselheiros (as) deliberarem por maioria absoluta (cinquenta por cento mais um), os seguintes casos:

I – aprovação e alteração do Regimento Interno;

II – eleição do (a) Presidente e Vice-Presidente e Coordenadores de Comissões;

III – deliberar sobre a movimentação de quaisquer recursos vinculados ao Conselho;

IV – aprovar normas e resoluções sobre matéria de competência do Conselho;

V – aprovar a criação ou dissolução de comissões e grupos de trabalho;

VI – aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias.

§3º. Na discussão de qualquer matéria, o (a) Conselheiro (a), após concessão da palavra pelo (a) Presidente, disporá de 3 (três) minutos, em cada intervenção, de acordo com a seguinte ordem:

I – O (a), Conselheiro (a), que ainda não tenha feito uso da palavra terá preferência em relação ao que já se tenha manifestado sobre o assunto em discussão;

II – são permitidos apartes, de forma breve, no máximo de 3 (três) minutos, desde que com a aquiescência do orador, vedado o diálogo ou o debate paralelo;

III – durante a discussão de qualquer matéria, o (a) Conselheiro (a) poderá apresentar emenda por escrito. Caso não alcance consenso no Plenário, à mesma voltará à Comissão de origem, para análise, conforme os seguintes critérios:

a – as emendas classificam-se em substitutivas, supressivas, aditivas ou modificativas;

b – na votação, as emendas substitutivas preferirão às demais;

c – as emendas de Comissões têm preferência às de Conselheiros (as);

IV – sendo a decisão do Plenário divergente ou contrária à proposta do (a), relator (a) ou da Comissão, o (a) Presidente designará novo (a), relator (a), para a matéria, que reproduzirá os fundamentos em que se baseou a mesma decisão;

V – o Plenário poderá determinar que a matéria rejeitada seja restituída à Comissão de origem, para reexame;

VI – a matéria constante da pauta é apresentada pelo (a) Relator (a) ou, na sua ausência, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão de que se origine;

VII – os conceitos emitidos pelo (a) Relator (a), quanto ao mérito, são de sua exclusiva responsabilidade;

VIII – a decisão do Plenário explicitará a circunstância de que aprova, com ou sem alteração, ou rejeita a conclusão do (a) Relator (a);

IX – ao (a) Relator (a), acatando propostas feitas durante a discussão, é facultado alterar o mérito de seu parecer.

§ 4º. Ocorrerá a perda do mandato de Conselheiro nos seguintes casos:

I – faltar a 3 (três) Reuniões consecutivas, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, ou 4 (quatro) Ordinárias, alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa, por escrito, pelos meios de comunicação do Conselho;

II – faltar a 5 (cinco) reuniões de Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito pelos meios de comunicação do Conselho;

III – a justificativa, por escrito, de faltas, do (a) conselheiro (a) deverá ser encaminhada à presidência do CEDPI até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da Plenária ou da reunião da comissão a que pertence;

IV – após a segunda ausência injustificada o órgão governamental ou não governamental será devidamente comunicado pelo (a) Presidente;

V – apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de Conselheiro (a);

VI – pedidos de licença por mais de noventa (90) dias, ininterruptos ou intercalados em um ano.

VII – para os trâmites de perda de mandato de Conselheiro (a) deverá ser apresentado requerimento de qualquer membro do Colegiado, o qual deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao Plenário do CEDPI e ou;

VIII – por deliberação do Plenário do CEDPI;

§ 5º. Na hipótese dos Incisos VII e VIII será assegurado ao (a) Conselheiro (a) os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, que deverá ser feita por escrito e protocolado no CEDPI.

§ 6º. No caso de perda de mandato de Conselheiro Titular, o Órgão Governamental ou entidade da Sociedade Civil Organizada, será oficiada pelo (a) Presidente do Conselho para indicação de novo membro, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º. A Secretaria Executiva apresentará, bimestralmente, ao (a) Presidente do Conselho, a relação dos Conselheiros (as) faltosos, sem justificativa, às reuniões do Plenário e de Comissão.

§ 8º. Os Órgão Governamentais e as Entidades da Sociedade Civil Organizada poderão substituir seus representantes junto ao CEDPI, mediante comunicação oficial, ao (a) Presidente do Conselho.

§ 9º. Da convocação do Suplente:

I - em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, o mesmo deverá comunicar ao seu suplente e convocá-lo para substituí-lo;

II - em situações excepcionais o plenário poderá deliberar pelo comparecimento dos Suplentes juntamente com os Titulares;

III - em caso de ausência do Suplente convocado, nas situações previstas neste Regimento, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao Titular;

IV – para perda de mandato do Conselheiro Suplente, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular, conforme previsto no §4º;

V – no caso de perda de mandato de Conselheiro (a) Suplente, o Órgão Governamental ou entidade da Sociedade Civil Organizada, será oficiada pela Presidência do Conselho para indicação de novos membros, no prazo de (30) trinta dias.

§10 O (a) Presidente do Conselho poderá conceder, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ininterruptos ou intercalados, em cada ano, licença ao (a) Conselheiro (a) que a solicitar, o qual poderá ser prorrogado, no caso de doença, estudos ou missão fora do Estado, devidamente comprovados.

§11 O (a) Conselheiro (a) poderá desistir da licença em qualquer tempo.

§ 12 Abrir-se-á vaga de Conselheiro (a) no CEDPI nos seguintes casos:

I – renúncia expressa;

II – renúncia implícita;

III – término do mandato;

IV – perda do mandato;

V – afastamento definitivo.

§13 Ocorrendo vaga até 90 (noventa) dias antes do término do mandato do (a) Conselheiro (a), o (a) Presidente do Conselho solicitará ao Representante Legal do Órgão Governamental ou da Sociedade Civil Organizada, a indicação de substituto para o período restante.

§14 O (a) Conselheiro (a) Suplente, que participa assiduamente das Reuniões, em substituição ao seu Titular, pode pleitear o cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho, desde que seja em comum acordo com seu Titular.

§15 Caso o Conselheiro Suplente, de que trata o Parágrafo anterior, seja eleito, deverá haver alternância na ordem da titularidade, a qual deverá ser solicitada pelo (a) Presidente do Conselho ao Órgão ou Instituição da qual o (a) Conselheiro (a) representa.


SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA
c) Presidente

Art. 8º. Compete ao (a) Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEDPI, e, especificamente:

I – Convocar e presidir as reuniões do Plenário bem como organizar a pauta e a ordem-do-dia;

II – Submeter à votação, as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CEDPI;

IV – Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CEDPI;

V – nomear os integrantes das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, bem como substituí-los ou transferi-los;

VI – representar o CEDPI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VII – atribuir aos (as) Conselheiros (as), sempre que julgar necessário, tarefas específicas, delegando funções de representação do CEDPI;

VIII – aprovar e encaminhar “*ad referendum*”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;

IX – exercer o voto de desempate;

X – dirimir questões-de-ordem;

XI – participar, quando assim o entender, das reuniões de Comissões, sem direito a voto;

XII – requisitar, de órgãos ou entidades, informações que visem ao esclarecimento de assuntos submetidos ao exame do Conselho;

XIII – Autorizar a convocação de Reunião Extraordinária de Comissão, ou determinar essa convocação, por intermédio do respectivo Coordenador de Comissão, quando razões superiores o impuserem;

XIV – retirar processo de pauta ou adiar sua discussão;

XV – alterar a ordem de apresentação das matérias de pauta da reunião;

XVI – alterar, por motivo excepcional, as datas e horários das Reuniões Ordinárias, nos recessos e nos intervalos entre elas;

XVII – proferir despacho decisório em processo que contenha matéria sobre a qual já se tenha manifestado o Conselho;

XVIII – devolver à parte, matéria alheia à competência do Conselho;

XIX – distribuir processos ou documentos às Comissões, com ou sem prévio exame da Assessoria Técnica;

XX – dirigir o Conselho administrativamente, praticando especialmente os atos de administração de gestão patrimonial, contábil e financeira, de competência do órgão;

XXI – assinar as Resoluções e mandar publicá-las;

XXII – baixar regulamentos e instruções internas;

XXIII – designar conselheiro (a) para redigir a decisão do Plenário, quando divergente da conclusão do (a) relator (a);

XXIV – diligenciar no sentido do cumprimento das decisões do Plenário e das Comissões;

XXV – exercer as demais atribuições que lhe conferem este Regimento e a Legislação;

XXVI – declarar vago o cargo de Conselheiro (a).

Parágrafo único – A distribuição de processos ou documentos às Comissões pelo Presidente não implica perfilhamento, cabendo aos seus Coordenadores dar-lhes o andamento conveniente.

d) Vice-Presidente
e)

Art. 9º. Compete ao (a) Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, por delegação de competência, quando por este solicitado;

II – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

III – assumir a Presidência, no caso de vacância, e promover eleição de seu substituto, na forma prevista neste Regimento;

IV – abrir as reuniões plenárias, e presidi-las até o comparecimento do Presidente ou a pedido deste;

V – exercer a função de Coordenador (a) Geral das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

VI – exercer as demais atribuições previstas neste Regimento.

SUBSEÇÃO III
Das Competências do Plenário:

I – eleger, entre seus membros, o (a) Presidente, Vice-presidente e Coordenadores (as) das Comissões Permanentes mediante votação, por maioria absoluta, devendo, cada mandato de Presidente e Vice-Presidente ser ocupado por 1 (um) representante do Poder Público Estadual e outro da Sociedade Civil Organizada, alternando esta ordem a cada novo mandato, exceto em recondução;

II – o (a) Presidente, Vice Presidente e os (as) Coordenadores (as) das Comissões Permanentes formam a Diretoria Executiva do CEDPI;

III – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

IV – apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, do Estatuto do Idoso, do Plano Internacional para o Envelhecimento e das outras políticas que tenham a pessoa idosa como público alvo;

V – criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – elaborar, e deliberar sobre o Plano de Ação, proposta de diretrizes orçamentárias e a respectiva proposta orçamentária dos Órgãos Governamentais no que tange à Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – criar e dissolver grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VIII – propor a criação de outras Comissões Permanentes, promovendo as necessárias alterações do Regimento Interno, estabelecendo suas competências, composição e funcionamento;

IX – solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às Organizações da Sociedade Civil, informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

X – tornar públicos os resultados das ações do CEDPI utilizando-se da mídia, de publicações e de outros meios de divulgação;

XI – apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

XII – apreciar, deliberar e aprovar notas técnicas, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões e grupos;

XIII – instituir Comissão Organizadora Eleitoral para cada pleito;

XIV – elaborar e aprovar o Regulamento de Eleição do CEDPI, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

XV – propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;

XVI – deliberar sobre o orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FEDIPI, destinado para o funcionamento do Conselho e desenvolvimento de ações integradas;



XVII – formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FEDIPI, conforme legislação vigente;

XVIII – aprovar mensalmente, os balancetes e os demonstrativos dos recursos e, anualmente, o balanço do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIX – organizar e realizar, em parceria com a SEAS, a cada 3 (três) anos, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, cuja competência para convocar a Conferência é do Chefe do Executivo, conforme Art. 9º, inciso XXIV da Lei Complementar 937, de 31 de março de 2017;

XX – aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

SUBSEÇÃO IV Das Reuniões do Plenário:

I – o Plenário do CEDPI reunir-se-á em sua sede, na Capital do Estado de Rondônia, mensalmente, em caráter ordinário, e por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, extraordinariamente, sempre que houver matéria urgente e de relevante interesse, convocada pelo (a) Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

II – em ocasiões excepcionais, e mediante aprovação do Plenário, o Conselho poderá reunir-se fora da Capital, transferindo, simbolicamente, a sua sede;

III – poderão ser convidados a participar das reuniões do CEDPI, personalidades e representantes de entidades e órgãos da Administração Pública, dos Poderes Legislativo e Judiciário que atuem no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como outros técnicos, sempre que na pauta constar tema de suas respectivas áreas de atuação;

IV – as Reuniões Ordinárias obedecerão ao calendário organizado e aprovado, anualmente, pelo (a) Presidente, após consulta e aprovação do Plenário até a última reunião Ordinária do Conselho;

V – as Reuniões Extraordinárias deverão ser convocadas com o mínimo de 48 horas (quarenta e oito) de antecedência;

VI – os (as) Conselheiros tomarão prévio conhecimento da Pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

VII – as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão conforme o que segue:

a – a reunião somente poderá ser instalada com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho, em exercício;

b – considera-se em exercício o (a) Conselheiro (a) que não estiver formalmente licenciado (a);

c – não havendo *quórum* até quinze (15) minutos depois do horário previsto da reunião, o (a) Presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos (as) Conselheiros (as) presentes, lavrando-se ATA da ocorrência;

d – a reunião será presidida pelo (a) Presidente e, na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho;

e – na ausência do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente, a reunião será presidida pelo (a) pelo (a) Conselheiro (a) com mais tempo de representação no CEDPI;

f – cada reunião terá a duração máxima de duas (2) horas, podendo prorrogar-se quando o exame da matéria não puder ser adiado;

g – a lista de presença será assinada durante a reunião;

h – cabe ao (a) Presidente do Conselho organizar a Pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, dando preferência, na ordem de apresentação, e quando for o caso, às matérias de maior urgência e relevância;

i – não esgotada a pauta de uma reunião, as matérias restantes figurarão no início da pauta da reunião seguinte;

j – só se incluirá na pauta, matéria previamente anunciada, salvo se houver necessidade e desde que não haja manifestação contrária de Conselheiro (a);

k – em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto da metade de seus membros, poderá alterar a pauta da reunião;

l – se, no período de duração normal da reunião, faltar *quórum* para votação, será ela encerrada, considerando-se ausentes os Conselheiros que se retiraram sem justificar-se;

m – as reuniões do Plenário são públicas, exceto as que, a critério do Presidente ou por decisão da maioria dos (as) Conselheiros (as), devam ser de interesse interno;

n – das reuniões internas participarão apenas os (as) Conselheiros (as), um dos quais, nomeado secretário *ad-hoc*, lavrará ata de que constarão somente as conclusões do Plenário, quando for o caso;

o – as reuniões de Comissões realizar-se-ão nos intervalos das reuniões plenárias, períodos em que também os (as) Conselheiros (as) elaborarão pareceres, indicações, relatórios e demais tarefas atinentes às suas funções;

p – das reuniões lavrar-se-ão atas que, depois de lidas e aprovadas pelo Plenário, serão arquivadas em livro próprio e, em seguida, arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho;

q – as atas serão lavradas por funcionário (a) a serviço do Conselho ou, na falta deste (a), por um (a) Conselheiro (a) designado (a) pelo (a) Presidente (a) para secretariar a reunião.

§ 4º. O Plenário manifestar-se-á por meio de Resoluções, assinadas pelo (a) Presidente ou Vice-Presidente do CEDPI e encaminhadas para serem publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 5º. As deliberações do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra, abstenções, com a respectiva menção em Ata.

§ 6º. Em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Estadual e substituição de conselheiro (a), o quórum de votação será de no mínimo 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

§ 7º. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – verificação de quórum para instalação do Colegiado;

II – leitura, votação, aprovação da Ata da reunião anterior;

III – apresentação discussão e votação da Pauta de Reunião;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 8º. Qualquer Conselheiro (a) poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva que a submeterá ao conhecimento da Presidência.

§ 9º. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA.

Art. 10. A Secretaria Executiva: composta por um (a) Secretário (a) Executivo (a), devendo contar com funcionárias (os) de apoio técnico e administrativo, que não sejam Conselheiros (as), em regime de dedicação exclusiva ao CEDPI, indicados pelo Governador, por meio do Órgão Gestor da Política da Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia ou outro Órgão, nos termos do disposto do art. 12 da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017.

§ 1º. Compete à Secretaria Executiva (a):

I – assessorar as reuniões do Conselho;

II – apoiar o Conselho nos procedimentos administrativos internos

III – divulgar suas deliberações

IV – elaborar atas e memórias das reuniões

V – expedir correspondências e arquivar documentos;

VI – informar ao Plenário todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

VII – informar os compromissos agendados, à Presidência;

VIII – manter os (as) Conselheiros (as) informados (as) das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive assuntos de interesse da pessoa idosa;

IX – apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

X – organizar os documentos que serão apresentados nas reuniões;

XI – providenciar o registro e publicação dos atos e documentos do Conselho sempre que necessário.

§ 2º. Compete à (ao) Secretária (o) Executiva (o), coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva e relatórios de atividades do Conselho.

§ 3º. A (O) Secretária (o) Executiva (o), em suas faltas ou impedimentos será substituído pela (o) Secretária (o) adjunta (o), a quem competirá o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS TEMÁTICOS.

Art. 11 As Comissões Permanentes, respeitada a paridade na sua composição, serão constituídas por conselheiros (as) do CEDPI, escolhidos (as) de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um (a).

§ 1º Por deliberação do Plenário, outras comissões poderão ser criadas, estabelecendo-se, por Resolução, suas competências, composição e funcionamento.

§ 2º As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresas privadas e de organizações da sociedade civil, para comparecer às suas reuniões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse.

§ 3º As comissões permanentes terão um (a) coordenador (a) e um (a) vice, escolhidos entre os (as) conselheiros (as) integrantes e ficarão sob a coordenação geral do (a) Vice-Presidente do CEDPI.

§ 4º As comissões deverão se reunir, pelo menos no dia anterior à data de realização do Plenário para tratar de assuntos de sua competência, definidos em plano de trabalho e apresentar os resultados na reunião do CEDPI, com propostas de resolução.

§ 5º Cada Comissão trabalhará em estreita articulação com as demais Comissões.

Art. 12 O (A) Presidente do Conselho poderá constituir Comissões, de caráter temporário, para o desempenho de tarefas determinadas, sempre que o volume ou a natureza da matéria recomendar a providência.

§ 1º - No ato de constituição da Comissão, o (a) Presidente do Conselho designará seu (sua) Coordenador (a).

§ 2º - A Comissão elegerá seu (sua) relator (a).

Art.13 As Comissões regem-se, no que lhes for aplicável, pelas mesmas normas estabelecidas para o Conselho.

Art. 14 Caberá à SEAS prover o apoio técnico-administrativo, assim como os meios necessários à execução dos trabalhos da Plenária, Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos.

Art. 15 As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes da Plenária, das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos correrão à conta de dotações orçamentárias da SEAS.

Art. 16 Os grupos temáticos são de natureza técnica e de caráter provisório, constituídos por resolução e destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidas ao Plenário, cuja competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

Parágrafo único. Os grupos temáticos poderão ser compostos por profissionais de áreas afins, devendo participar de cada um deles, no mínimo, um Conselheiro do CEDPI.

Art. 17 As notas técnicas, emitidas pelas comissões permanentes e grupos temáticos, serão deliberadas pelo Plenário e obedecerão às seguintes etapas:

I – o (a) Presidente do CEDPI dará a palavra ao (a) coordenador (a), que apresentará a nota técnica, escrita ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão pelo plenário;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. As matérias originárias das comissões permanentes e grupos temáticos que entrarem na pauta do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de duas reuniões consecutivas.

Art. 18 Cada comissão permanente ou grupo temático elaborará seu plano de trabalho.

§ 1º Os Coordenadores das comissões e grupos elaborarão a pauta de suas reuniões e encaminharão à Secretaria Executiva e à Presidência do Conselho para inclusão na pauta geral da reunião.

§ 2º Os assuntos emergenciais das comissões e grupos serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros para serem incluídos na pauta geral.

Art. 19 Composição e Funcionamento das Comissões Permanentes.

As comissões permanentes são órgãos de natureza técnica, assim constituídas:

I – Comissão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa;

II – Comissão de Orçamento e financiamento;

III – Comissão de Normas e Fiscalização;

IV – Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social;

V - Comissão de Gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI.

§ 1º. As Comissões compor-se-ão por quatro (4) membros, designados pelo (a) Presidente.

§ 2º. O (a) Presidente do Conselho não integrará qualquer das Comissões.

Da Comissão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa

Art. 20 São atribuições da Comissão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa:

I - acompanhar e avaliar a Política Estadual da Pessoa Idosa;

II - assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico Estadual de implementação das deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar e monitorar a formulação e operacionalização dos planos estratégicos Estaduais, Distrital e Municipais, decorrentes das respectivas conferências;

IV - monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;

V - propor a normatização de programas afins à Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Da Comissão de Orçamento e Financiamento

Art. 21 São atribuições da Comissão de Orçamento e Financiamento:

I - apreciar as diretrizes e propostas orçamentárias pertinentes ao segmento pessoa idosa elaboradas pelas Secretarias setoriais, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

II - assessorar, acompanhar e avaliar o plano estratégico Estadual de implementação das deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no que se refere ao Orçamento e Financiamento;

III - criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar na formulação da proposta orçamentária dos Planos Estratégicos Estaduais e Municipais e a respectiva execução financeira;

IV - monitorar os serviços públicos e privados que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Pessoa Idosa;

V - identificar as necessidades da Presidência e das demais Comissões no que diz respeito à gestão administrativa e financeira do CEDPI;

VI - solicitar que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS informe os recursos previstos nas funções programáticas específicas para a gestão e funcionamento do CEDPI.

Parágrafo único - A previsão orçamentária prevista no inciso VI deverá observar o calendário orçamentário e ser submetida ao plenário do CEDPI.

Da Comissão de Normas e Fiscalização

Art. 22 São atribuições da Comissão de Normas e Fiscalização:

I - opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão ou de qualquer de seus integrantes, podendo:

a) analisar e emitir nota técnica acerca de projetos de lei de interesse da área da pessoa idosa em tramitação na Assembleia Legislativa;

b) propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa idosa;

c) acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da pessoa idosa em tramitação na Assembleia Legislativa;

d) prestar esclarecimentos, orientações e fazer os encaminhamentos pertinentes nos casos de ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa assegurados nas leis e na Constituição Federal;

II - opinar sobre os requerimentos de voto de censura, aplauso ou semelhante;

III - propor alteração no regimento interno do CEDPI;

IV - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento a pessoa idosa.

Da Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social

Art. 23 São atribuições da Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social:

I - organizar coletânea de leis, decretos e outros instrumentos legais que versem sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, mantendo-a atualizada;

II - organizar coletânea de Resoluções do CEDPI, resgatando a memória histórica e ordenando-a a partir da criação do CEDPI;

III - organizar e divulgar calendário anual de datas comemorativas ou alusivas aos direitos humanos da pessoa idosa e às políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

IV - elaborar e apresentar propostas para o site/Link do CEDPI e para as demais formas de divulgação;

V - divulgar, de forma continuada, as atividades do CEDPI e da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de notas de imprensa e envio de boletins eletrônicos;

VI - articular a participação das demais Comissões Permanentes no sistema de



visibilidade das ações do CEDPI;

VII - colaborar na divulgação das ações e atividades realizadas e desenvolvidas pelas entidades civis representativas da pessoa idosa em âmbito Estadual;

VIII - recomendar às Comissões Permanentes do CEDPI que, no desenvolvimento de suas atividades, seja dada ênfase especial ao trabalho integrado governo e sociedade, buscando tornar o CEDPI um canal privilegiado de comunicação social dos direitos da pessoa idosa, contribuindo assim para torná-lo referência nacional na temática.

Da Comissão de Gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI

Art. 24 São atribuições da Comissão de Gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI:

I - elaborar anualmente os planos de trabalho e de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - definir os procedimentos e critérios a serem contemplados nos Editais para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos;

III - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI;

IV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

V - monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo CEDPI, em resolução específica e na legislação pertinente;

VI - demandar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI;

VII - verificar, a qualquer tempo, *in loco*, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI;

VIII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

IX - mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o respectivo Conselho no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI;

X - avaliar e aprovar os pedidos de registro das instituições e inscrição dos programas junto ao CEDPI.

Art. 25 Cada Conselheiro (a) integrará uma das Comissões Permanentes. Parágrafo Único. O (a) Coordenador (a) de Comissão poderá convidar Conselheiro (a) de outra Comissão para participar de reunião em que for examinado assunto de que o (a) convidado (a) tenha reconhecida experiência, caso em que terá o direito à voz.

Art. 26 Aplica-se às Comissões, no que couber, a mesma sistemática de funcionamento prevista para o Plenário, salvo disposição especial.

Art. 27 As Comissões deliberarão, em caráter preliminar, sobre as matérias submetidas ao exame do Conselho, e seus pronunciamentos, sempre conclusivos, apresentar-se-ão sob a forma de parecer, relatório, projeto-de-resolução, indicação ou requerimento, para decisão final do Plenário.

§ 1º. Resolução é o instrumento pelo qual são baixadas normas sobre matéria de competência do Conselho, exclusivamente por intermédio do Plenário.

§ 2º. Parecer é a forma de manifestação do Conselheiro designado relator de matéria que lhe for distribuída, e constará de três partes:

- histórico, para exposição sintetizada na matéria e sua tramitação;
- mérito, para análise dos aspectos legal, doutrinário, jurisprudencial, técnico e pedagógico;
- conclusão, para manifestação final do ponto de vista do (a) Relator (a) e de sua proposta de decisão.

§ 3º. Indicação é o veículo por meio do qual a Comissão ou Conselheiro (a) submete ao exame do Plenário, proposta de sua iniciativa, para exame da Comissão própria.

§ 4º. Requerimento é o expediente utilizado para solicitação de providência que dependa de aprovação do Plenário.

§ 5º. Relatório é a exposição, verbal ou escrita, de atividades desenvolvidas por Comissão ou Conselheiro (a), no desempenho de tarefa ou missão especial

incumbida pelo Plenário ou pelo Presidente do Conselho ou de Comissão.

Art. 28 Incumbe às Comissões, relativamente a suas respectivas atribuições, pronunciar-se, preliminarmente, para decisão do Plenário, sobre as matérias de competência do Conselho.

Art. 29 As Comissões se manifestam, para consideração do Plenário, sob a forma de pareceres conclusivos.

Parágrafo único – Não será submetido a Plenário processo em fase de diligência.

Art. 30 Para exame de matéria comum a mais de uma Comissão, poderá ser convocada reunião conjunta, por iniciativa dos respectivos Coordenadores, a qual será presidida pelo mais antigo no Conselho.

Art. 31 Integrando o (a) Conselheiro (a) duas (2) Comissões, os horários de reuniões não poderão coincidir, total ou parcialmente.

§ 1º. No caso de reunião extraordinária de uma Comissão, realizada em horário coincidente com reunião ordinária de outro, o (a) Conselheiro (a) que participe de ambos optará por um deles, ou pelo qual sua presença assegure *quórum*.

§ 2º. O horário de reunião de Comissão não poderá coincidir com o de Plenário ou de Comissão de que faça parte qualquer de seus membros.

Art. 32 As Comissões reunir-se-ão, mediante convocação dos respectivos Coordenadores, no limite de uma (1) reunião ordinária por mês, coincidindo com o período das sessões do Plenário.

§ 1º. Havendo necessidade de reunião extraordinária, o Coordenador da Comissão solicitará autorização ao (a) Vice- Presidente do Conselho, com indicação da matéria a ser examinada e das razões da urgência.

§ 2º. As decisões das Comissões, adotadas *ad referendum* do Plenário, serão submetidas à apreciação deste, acompanhadas de parecer e das razões da urgência, na primeira reunião após sua aprovação.

§ 3º. Rejeitada ou modificada a decisão das Comissões, o (a) Presidente do Conselho designará relator do Plenário, para solução da matéria e das consequências já produzidas.

Art. 33 As Comissões reunir-se-ão na sede do Conselho, sendo suas reuniões privativas dos (as) Conselheiros (as), salvo quando o (a) respectivo Coordenador (a) convidar ou permitir a presença de outras pessoas.

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro (a) poderá tomar parte das reuniões das Comissões de que não seja membro, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 34 O (a) Coordenador (a) da Comissão poderá relatar matéria e, além do voto comum, exercerá o voto de desempate.

Art. 35 O (a) Coordenador (a) da Comissão designará relator para cada processo, fixando o prazo dentro do qual deverá ser apresentado o correspondente parecer, em função de sua urgência e relevância.

§ 1º. O (a) Conselheiro (a) que não tiver condição de relatar, dentro do prazo estabelecido, pedirá em despacho ao (a) Coordenador (a) da Comissão, prorrogação desse prazo, justificando solicitação.

§ 2º. Não observado o prazo fixado, o (a) Conselheiro (a) devolverá o processo ao (a) Coordenador (a) da Comissão, para redistribuição a outro relator.

§ 3º. Implica renúncia de mandato a devolução de processos não relatados, na forma do parágrafo anterior, por mais de três (3) vezes.

§ 4º. O (a) Conselheiro (a), ao licenciar-se, devolverá ao (a) Coordenador (a) da Comissão, devidamente relatados, os processos que lhe tenham sido distribuídos.

§ 5º. A devolução de processos não relatados, na hipótese do parágrafo anterior, salvo no caso de licença para tratamento de saúde, implica igualmente renúncia do mandato.

Art. 36 O (a) Conselheiro (a)-relator (a) poderá requisitar, diretamente, às partes ou à Secretaria Executiva os elementos e as informações para julgar indispensáveis ao esclarecimento do processo e ao seu pronunciamento.

§ 1º. Tratando-se de matéria que já tenha sido objeto de decisão do Conselho, o (a) Coordenador (a) da Comissão poderá de pleno, proferir despacho decisório do processo, devidamente fundamentado, com indicação do dispositivo legal ou da proposição aplicável.

§ 2º. Da decisão do (a) Coordenador (a), caberá recurso à Comissão, no prazo de dez (10) dias da publicação despacho decisório.



Art. 37 O (a) Coordenador (a) da Comissão, em caráter excepcional, poderá dispensar o prévio exame da Assessoria Técnica sobre processo submetido a seu pronunciamento.

Art. 38 Rejeitado na Comissão o parecer, será este considerado “voto em separado”, designando o (a) Coordenador (a) outro (a) Conselheiro (a) para redigir o que houver sido aprovado.

Parágrafo único – O parecer aprovado pela Comissão e o voto em separado serão submetidos ao Plenário.

Art. 39 Os (As) Coordenadores de Comissão encaminharão ao (a) Presidente do Conselho, com a necessária antecedência, as matérias que devam constar da pauta das reuniões plenárias.

Art. 40 Não haverá delegação de competência do Plenário às Comissões.

Art. 41 As Comissões serão assistidas e auxiliadas, na execução de seus trabalhos, por um (a) Secretário (a) e Assessoria Técnica da Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO I Da Votação

Art. 42 O voto é manifestado pessoalmente pelo (a) Conselheiro (a) presente.

§ 1º. O (a) Conselheiro (a) favorável à conclusão do relator quando anunciada a votação pelo Presidente, permanecerá sentado, devendo manifestar-se, se for contrário.

§ 2º. Havendo dúvida na contagem dos votos, o Presidente fará a recagem alternadamente, solicitando que se manifestem primeiro, os que votaram a favor, e, em seguida, os que votaram contra a conclusão do Relator.

§ 3º. Excepcionalmente, por proposta do (a) Presidente, ou a requerimento de Conselheiro, aprovados pelo Plenário, a votação dar-se-á pelo voto nominal ou secreto.

Art. 43 Para efeito de apuração, os votos são considerados:

I – favoráveis, quando não-divergentes da conclusão;

II – contrários, quando discordantes da conclusão.

§ 1º. O Conselheiro poderá abster-se de voto ou votar com restrição, circunstância que constará da Ata da Reunião.

§ 2º. Concluída a votação, é facultado ao (a) Conselheiro apresentar, por escrito, declaração de voto manifestado em separado, que será anexado, se o requerer, ao processo, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

§ 3º. após a votação, poderá o Conselheiro justificar seu voto, oralmente ou por escrito, requerendo sua inserção em Ata.

Art. 44 O (a) Presidente não votará, exceto no caso de empate na votação, nem relatará matéria.

Art. 45 A votação não se interrompe.

Art. 46 O projeto de resolução será discutido e votado em dois turnos:

I – no primeiro turno, a discussão referir-se-á aos seus aspectos de oportunidade e conveniência, sendo global a votação;

II – no segundo turno, discutir-se-á e votar-se-á artigo por artigo.

§ 1º. Na primeira reunião ordinária da sessão seguinte, no máximo, o projeto será novamente incluído na pauta, para prosseguimento do segundo turno de discussão e votação.

§ 2º. Tratando-se de matéria urgente, será convocada, se necessário, reunião extraordinária para seu exame, logo após o pronunciamento da Comissão sobre as emendas apresentadas.

Art. 47 Para aprovação de projeto-de-resolução, no primeiro turno, exigir-se-á a maioria de votos dos (a) Conselheiros (a) em exercício.

Parágrafo único. Não sendo alcançado esse número na primeira votação, far-se-á, na reunião seguinte, ordinária ou extraordinária, a segunda, com a presença da maioria (a) dos Conselheiros (a) em exercício, decidindo-se a matéria por maioria simples dos presentes.

Art. 48 Matéria rejeitada pelo Plenário somente poderá ser reexaminada a requerimento da maioria dos (a) Conselheiros em exercício, ou a requerimento fundamentado de Conselheiro (a) ou Comissão, aprovado pela mesma maioria.

Art. 49 Exceto projeto-de-resolução, as demais proposições serão aprovadas pela maioria de votos dos (as) Conselheiros (as) presentes, observado na reunião o *quorum* previsto.

SUBSEÇÃO II Da Questão de Ordem

Art. 50 Questão de ordem é a que se refere à inobservância de dispositivo regimental que, no julgamento do (a) Conselheiro (a), esteja sendo praticada, a qual interrompe o andamento do assunto em exame.

§ 1º. A questão de ordem é decidida pelo (a) Presidente, que poderá deixar de recebê-la se o proponente não indicar objetivamente o seu fundamento.

§ 2º. Da decisão do (a) Presidente, em questão de ordem, caberá recurso para o Plenário.

SUBSEÇÃO III Do Pedido de Vista

Art. 51 Antes do encerramento de discussão de qualquer matéria será concedida vista ao (a) Conselheiro (a) que a requerer.

Parágrafo único. O Conselheiro que solicitar vista da matéria apresentará seu voto no prazo de quarenta e oito (48) horas, salvo quando o Plenário lhe conceder tempo maior, ou quando o prazo exceder a data da última reunião ordinária da sessão, hipótese em que esse prazo não poderá ir além do início da sessão seguinte.

SUBSEÇÃO IV Do Recurso

Art. 52 Da decisão do Plenário cabe recurso da parte interessada ou de Conselheiro (a), interposto no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação.

§ 1º. O recurso, dirigido ao (a) Presidente, será protocolado no Conselho, podendo ser apresentado antes da publicação da decisão recorrida.

§ 2º. O recurso deve indicar a legislação não observada na decisão recorrida ou fato novo que, se conhecido, poderia ter elevado o Plenário a adotar decisão diferente.

§ 3º. O recurso terá, ou não, efeito suspensivo consoante decidir, de pleno, o Presidente.

§ 4º. Acolhido o recurso, o Presidente, após proferir a decisão a que se refere o parágrafo anterior, o encaminhará à Comissão de origem da matéria, para designação de relator diferente do que emitiu o parecer inicial.

§ 5º. Da decisão do (a) Presidente, em qualquer das hipóteses, caberá recurso ao Plenário, no prazo de dez (10) dias do seu conhecimento, declarado no processo pelo requerente, data do recebimento da notificação escrita, com aviso postal (Aviso de Recebimento).

§ 6º. A Comissão emitirá parecer sobre o recurso, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

§ 7º. A decisão do Plenário considera-se final.

SUBSEÇÃO V Do Pedido de Reconsideração

Art. 53 Ultrapassado o prazo de recurso, cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, formulado pela parte interessada ou Conselheiro (a) Coordenador (a), no prazo de sessenta (60) dias.

§ 1º. O pedido, dirigido ao (a) Coordenador (a) Presidente, será protocolado no Conselho.

§ 2º. O pedido, se devidamente fundamentado, a juízo do (a) Coordenador (a) Presidente, será encaminhado, para pronunciamento, à Comissão de origem da matéria.

SUBSEÇÃO VI Do Pedido de Revisão

Art. 54 Qualquer Conselheiro (a), entidade ou pessoa interessada poderá propor ao Conselho revisão de norma que tenha sido por ele baixada, mediante pedido devidamente fundamentado, dirigido ao (a) Coordenador (a) Presidente.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55 Serão publicadas, integralmente, no “Diário Oficial do Estado”, as resoluções, os pareceres normativos e os referentes a planos e projetos de aplicação de recursos.

§ 1º. Os pareceres sobre consulta formulada pelo Governador do Estado ou pelo (a) Coordenador (a) Secretário (a) de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social só serão publicados com aquiescência das autoridades consulentes, mediante indagação do (a) Coordenador (a) Presidente do Conselho.

§ 2º. Os trabalhos de Comissão, bem como os demais pareceres serão publicados na íntegra, se o (a) Coordenador (a) Presidente do Conselho ou o plenário entender que apresentam interesse geral da comunidade.

§ 3º. Dos pareceres casuísticos serão publicadas apenas as ementas e conclusões.

Art. 56 O (A) Presidente do Conselho baixará o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa destinado a regular as atividades da sua estrutura orgânica, observado este Regimento e a Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017.

Art. 57 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário, por proposta do (a) Presidente que, se necessário, poderá solicitar prévio parecer da Comissão de Normas e Fiscalização.

Art. 58 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa aprovado conforme consta da ata da reunião.

Assinaturas:

Presidente

Vice-Presidente

Secretária Executiva

Conselheiros (as):

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 227/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora RUTE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 300134374, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 11.01.2018 à 30.01.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	08 dias	09.05.2018 a 16.05.2018 Férias

Art. 2º - REMARCAR, de 19.01.2018 a 30.01.2018, a qual fica transferida para uma data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 226/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora JUSSARA MARQUES FRANCO, Matrícula nº 300139773, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Convênio, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 01.01.2018 à 30.01.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	15 dias	15.02.2018 a 01.03.2018 Férias
Conceder	15 dias	16.04.2018 a 30.04.2018 Férias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E Nº 51/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna a público ao interessado que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2017 da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Registro de Preços nº 01/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, sendo prestação de serviços de hospedagem e alimentação, visando atender as necessidades do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, através desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, referente ao Processo Administrativo nº 0026.004397/2017-77, totalizando o valor de R\$ 208.730,16 (duzentos e oito mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), em favor da Empresa ALMEIDA & COSTA LTDA ME, CNPJ nº 04.381.505/0001-02, Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2017, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Termo de Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0026.003645/2017-62

RATIFICO a despesa no valor total R\$ 385.372,80 (trezentos e oitenta cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2016.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

AVISO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE
Processo nº 0026.003645/2017-62

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das suas atribuições legais torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/9, nos autos do Processo Administrativo 0026.003645/2017-62, que foi considerada dispensada a licitação objetivando a contratação de Agente de Integração, visando serviços de administração do programa de concessão de vagas para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente a estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura dos ensinos público e privado, com lotação no município de Porto Velho, através desta SEAS, no valor total de R\$ 385.372,8 (trezentos e oitenta cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para um período de 12 meses, em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA –CIEE, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 25 de outubro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

JUCER

Portaria nº 063/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00020-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **SUIANE ANDRADE DA SILVA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 19/07/2009 a 19/07/2014 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

Portaria nº 065/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 15 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00096-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **MARIA ROSINÉIA BENARROSCHE VIEIRA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

SOPH

Portaria nº 19/2017/SOPH-GAB Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Estabelecer jornada de trabalho, em revezamento, no período de 26 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, conforme segue:

Equipe 01: recesso de 26 a 30/12/2017:

Servidores:

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	ISABELLE MARQUES SCHITTINI
BRUNO MOUZINHO SPINNELLI	JÉSSICA A N FERREIRA
CARLOS IURY DOS SANTOS	JEZIEL ALVES ARAUJO
DAIANE BERTOZO ALVES	JOAO BOSCO DE ARAUJO
FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK	JORREY DA SILVA COSTA
FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL
FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA	LUIZ GUILHERME TAVARES DA SILVA
GEIZA FRANCISCA DE SOUZA	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA
GILMAR RIBEIRO DA SILVA	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO
GILSON CASTRO DE MORAES	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR	RAPHAEL WAGNER SILVA

HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA

CASTRO ALVES DE MATOS

VICENTE PAULO PAMPLONA BARBOSA

JOÃO DOS SANTOS BARBOSA

Equipe 02: recesso de 02 a 06 de janeiro de 2018:

Servidores:

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	LARISSA DE CARVALHO SILVA
ADEMILTON DRESCH	LEUCIMAR ALVES DE MENEZES
ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA	LUCAS DE OLIVEIRA
AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA	LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA
BIANKA ESTHEFANE LEÃO MIORELLI	MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ DA SILVA NETO	MÁRCIO MONTES PEREIRA
CARMELITA DE FARIAS ALVES	MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA
CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA	MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO
EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	MAURICIO FERREIRA DA SILVA
EDINALDO GONÇALVES CARDOSO	RAFAELA SCHUINDT DE OLIVEIRA NASCIMENTO
EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA	RAMON SILAS SOCKNESS ALFONSIN
EDVAN MENDONÇA BRASIL	RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
FERNANDO FERNANDES	TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA
JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO	VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
	VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES

2. Dada a especificidade da Escala de Trabalho da Guarda Portuária, o recesso da corporação será definido por ato próprio do seu coordenador, sem prejuízos na rotina das atividades inerentes a segurança do polígono portuário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00688-0000/2017

INTERESSADOS(AS): ALEX SOUZA SIMÕES, APARECIDA DE LOURDES GOMES, ROSILENE GUEDES DE OLIVEIRA FURTADO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Alex Souza Simões**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Aparecida de Lourdes Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Rosilene Guedes de Oliveira Furtado**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 15/08/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00744-0000/2017

INTERESSADOS(AS): SOLANGE DA COSTA DANTAS, GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E



HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Solange da Costa Dantas**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Greice Kelly de Sousa Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 06/09/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00746-0000/2017
INTERESSADO(A): **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Geraldo Souza Ferreira Filho**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 11 a 12/09/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO-Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00755-0000/2017
INTERESSADO(A): **FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Fabiano Barbosa de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 14 a 15/09/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00782-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **ÂNGELA FÉLIX DA COSTA, EDSON TAVARES DE FARIAS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Ângela Félix da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 25 a 29/09/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00824-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **POLIANA MOULAZ DE OLIVEIRA, MARCIA MARIA GUISSO**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Poliana Moulaz de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Marcia Maria Guisso**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 09/10/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00827-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO, FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, DIONÍSIO DANTAS DE QUEIROGA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Ivan Roque Amazonas Macedo**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Fabiano Barbosa de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Dionísio Dantas de Queiroga**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 09/10/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00838-0000/2017
INTERESSADO(A): **RODRIGO FERREIRA FACCAS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Rodrigo Ferreira Faccas**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 16 a 19/10/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00860-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **RODRIGO RAFAEL FERREIRA, ALEXANDRE NOTTI MIRANDA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Rodrigo Rafael Ferreira**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Alexandre Notti Miranda**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 24 a 25/10/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO - Port. 138/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00861-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES DE MIRANDA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Rogério Rodrigues Pereira**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 24 a 25/10/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Alexandre da Silva Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI/EMATER-RO
Port. 138/15

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1204/GAB/DER-RO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 529 de 10 de Novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.09, Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015- DOE 2739 de 15.07.2015, Lei Complementar nº 878 de 27.07.2016 - DOE 116 de 27.06.2016, Decreto nº 21.010, de 04.07.2016, publicado no DOE nº 121 de 04.07.2016 e Decreto de nomeação 24.11.2015, publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, sem prejuízo do expediente interno, as atividades processuais da Corregedoria Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, no período de 20/12/2017 a 05/01/2018, consoante o recesso administrativo no âmbito do DER-RO estabelecido no Memorando-Circular nº 1/2017/DER-GAB, de 13/12/2017, o qual tramita sob a égide do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 0009.071343/2017-25**.

Art. 2º. Suspender, sem prejuízo do expediente interno, as atividades processuais da Corregedoria/DER-RO, compreendendo a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/CPTCE, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/CPAD e Comissão Permanente de Processo de Sindicância/CPPS, no período compreendido de 06/01/2018 a 31/01/2018, tendo em vista as férias regulamentares de alguns dos seus membros e/ou concessões para ausentar-se do serviço, na forma do art. 135, inciso I, da Lei Complementar Nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral/DER-RO

Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA

ERRATA

REFERENTE A ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/17/PJ/DER/RO DA EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA

ONDE SE LÊ:

Conforme exposto acima, e considerando que, PERÍODO CHUVOSO NA REGIÃO, CONFORME CARTA Nº 21/2017-ENG DA EMPRESA E CONCORDÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO NO VERSO DO DESPACHO DA CPPOO/DER/RO, encontra-se prejudicando o andamento normal da obra, no referido Objeto, este Departamento “autoriza” a PARALISAÇÃO da Obra, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

LEIA-SE:

Conforme exposto acima, e considerando que, PERÍODO CHUVOSO NA REGIÃO, CONFORME CARTANº21/2017-ENG DAEMPRESAE DETERMINAÇÃO DO DIRETOR GERAL NO VERSO DO DESPACHO DA CPPOO/DER/RO (folha 5973), encontra-se prejudicando o andamento normal da obra, no referido Objeto, este Departamento “autoriza” a PARALISAÇÃO da Obra, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUM PRA-SE

ERRATA

DO CONVÊNIO Nº 116/17/PJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.00795-0001/2017

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Urupá.

ONDE SE LÊ: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 947.250,00** (novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**,.....

§ 2º. O valor de **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, à fl. 232-A.

LÊIA-SE: DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**,.....,

§ 2º. O valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, à fls. 98.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 482 DO CONVÊNIO Nº 113/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (Promo-Vida).

DO OBJETO: Ampliação da Estrutura Física da Associação, conforme Plano de Trabalho, às fls. 153/157, Projeto Básico, às fls. 158/159, Memorial Descritivo, às fls. 059, Especificações Técnicas, às fls. 060/074, Composição do BDI, às fls. 079, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 078, Planilha Orçamentária, às fls. 075/077, Memória de Cálculo, às fls. 080/090, Croqui, às fls. 044/047, Parecer Técnico, às fls. 092, Parecer Jurídico nº 0302/2017/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 187/189 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 189 vº os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 136.371,34** (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00757, de 20.11.2017 (fls. 184), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1004, Elemento de Despesa nº 44.50.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marcelino Tenório, conforme fls. 02.

§ 2º. O valor de **R\$ 16.371,34** (dezesesseis mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 180.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-01925-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Mara Magda Rodrigues Guardio – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 483 DO CONVÊNIO Nº 116/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Urupá.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nas estradas: **Linha T-20**, trecho: Travessão T-18 / Km 3,30, ext. 3,30 Km; **Linha T-20 A**, trecho: Travessão



T-20 / Rio Urupá, ext. 2,60 Km; **Linha Quatorzinha**, trecho: Linha 14 / Rio Urupá, ext. 3,15 Km; **Linha 14**, trecho: Rio Trinchira / Rio Urupá, ext. 6,40 Km; **Linha C-05**, trecho: Linha T-20 / Linha 14, ext. 2,80 Km; **Trav. T 20 – Linha 14**, trecho: Linha T-20 / Linha 14, ext. 3,30 Km; **Travessão Linha 14 – Linha 15**, trecho: Linha 14 / linha 15, ext. 5,30 Km; **Linha 15**, trecho: Rio Trinchira ; Linha 15 C, ext. 4,90 Km; **Linha 15 C**, trecho: Linha 14 / Linha 58, ext. 10,10 Km; **Linha 16**, trecho: Linha 15 C / Km 5,10, ext. 5,10 Km; **Trav. Linha 15 – Linha 16**, trecho: Linha 15 / Linha 16, ext. 2,85 Km e **Linha 58**, trecho: Linha 16 / Km 14,391, ext. 14,391 Km, **totalizando 64,191 Km** de extensão, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial Descritivo, às fls. 08/11, Relação de trechos da estrada a serem recuperadas, às fls. 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45; Memória de Cálculo, às fls. 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46; Planilha Orçamentária, às fls. 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47; Planilha Orçamentária Geral, à fl. 48; Cronograma Físico-Financeiro, à fl. 49; Croquis, às fls. 50/51; Análise Técnica, às fls. 225 e vº e Parecer nº 128/2017/CONV/PROJUR/DER/RO, às fls. 235/238 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 238 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 947.250,00** (novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00737, de 08.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 252).

§ 2º. O valor de **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, à fl. 232-A.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-00795-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Célio de Jesus Lang – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 484 DO CONVÊNIO Nº 117/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas: **Linha C 100**, trecho: RO-140 / Estrada Nova Era, ext. 14.300,00 (LE da RO-140) totalizando 14,30 Km, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 09/11, Especificações Técnicas, às fls. 12/17, Planilha Orçamentária, às fls. 18, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 19 e 21, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 20, Croquis, às fls. 22/23, Análise Técnica, às fls. 122 e Parecer nº 0300/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 128/130 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 130, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 21.055,53** (vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00759, de 20.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1005, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 124), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Lázinho da Fetagro, conforme fls. 06/08.

§ 2º. O valor de **R\$ 1.055,53** (hum mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 37.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-01940-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Evandro Epifânio de Faria – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 485 DO CONVÊNIO Nº 120/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Aquisição de material para mistura betuminosa a frio, para execução dos serviços de tapa buraco, numa área de 4.160,39 m², no Município, sob

administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Planilha Orçamentária, às fls. 11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Memória de Cálculo, às fls. 13/15, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, às fls. 16/25, Memorial Descritivo, às fls. 27/41, Croqui, às fls. 42/59 Análise Técnica, às fls. 179, Parecer nº 0317/2017/CONV/PROJUR/DER-RO às fls. 183/184 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 184 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 111.078,13** (cento e onze mil, setenta e oito reais e treze centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 0771 de 22.11.2017 (fls. 181), Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01020, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Lebrão, conforme fls. 06/07.

§ 2º O valor de **R\$ 11.078,13** (onze mil, setenta e oito reais e treze centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 76.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-02139-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Ronaldo Rodrigues de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 486 DO CONVÊNIO Nº 121/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Campo Novo.

DO OBJETO: Aquisição de 190,00 (cento e noventa) m de tubos metálicos, sendo: **70,00 (setenta)m** D=0,80m e Esp. = 2,00mm, **30,00 (trinta)m** de D=1,00m e Esp. = 2,00mm, **10,00 (dez)m** de D=1,20m e Esp. 2,00 mm e **80,00 (oitenta) m** D=2,00m e Esp. = 2,00mm, para execução de bueiros em estradas vicinais no Município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Especificações Técnicas, às fls. 10/20, Planilha Orçamentária, às fls. 21, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 22/23, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 24, Planilha de Localização, às fls. 25/26, Coordenadas Geográficas, às fls. 27/32, Estudo Hidráulico e Hidrológico, às fls. 34/38, Dimensionamento de Drenagem Pluvial, às fls. 39, Croquis, às fls. 40, Análise Técnica, às fls. 219 e Parecer nº 0320/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 223/224 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 224 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 171.150,00** (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00813, de 29.11.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1013, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 221), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano, conforme fls. 05/06.

§ 2º. O valor de **R\$ 21.150,00** (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 116.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 01.1420-02083-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Oscimar Aparecido Ferreira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 487 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/17/GAB/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Urupá.

DO OBJETO: Aplicação de Insumos de Lama Asfáltica, Fornecer o material para auxiliar na Operação Tapa Buraco nas Ruas e Avenidas do Município, conforme, Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Relação de Ruas, às fls. 07, Memória de Cálculo, às fls. 08, Planilha Orçamentária, às fls. 09, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 10, Croqui às fls. 11, Parecer nº 0286/2016/CONV/PROJUR/DER, às fls. 26 e De acordo do Diretor Geral, às fls. 27.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **180** (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01973-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Célio de Jesus Lang – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO



EXT. Nº 488 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Theobroma.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/17/GAB/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00434-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Claudiomiro Alves dos Santos – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 489 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ministro Andreazza.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/17/GAB/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01114-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Wilson Laurenti – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 1700/2017/SEMAGRI

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE (COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER O PROGRAMA DE PORTEIRA ADENTRO CONVENIO Nº117/PGE/2017**. Valor prévio total R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/12/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 15 de dezembro de 2017.
Daiane Santana Fontes
Pregoeira

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
2. **ADENDO MODIFICADOR, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2.017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5572/SEMED/2017**

OBJETO: Construção de cobertura de um parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 12.726 de 11 de janeiro de 2017, através da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que considerando as adequações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Projeto Básico, houve alterações do Edital como segue: a) No Edital, bem como no Projeto Básico, no que se refere a qualificação técnica, **onde se lê:** "Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem..." **Leia-se:** "Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de no mínimo de 04 m, fornecimento e montagem..." Face o exposto, e ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com sessão inaugural agendada para o dia **11/01/2018 às 09h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra, bem como a nova Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, banner publicações oficiais, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2017
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL/PMA

CAMÂRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2017 DA C.M.P.B - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

SERVIDORES EFETIVOS

Nº.	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
01	100001	ADÃO ALVES MACIEL	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
02	100002	AGUIDA MARIA MIRANDA	Zeladora	Zeladora	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
03	100004	ANA CLAUDIA ZOTELLE SILVA	Agente Administrativo	Secretária Legislativa	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
04	100029	BRUNO PSCHISKI LARA	Agente Administrativo	Assistente de Orçamento e Empenho	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
05	100026	CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA	Advogado	Procurador Legislativo	C.M.P.B/ Procuradoria Legislativa	ATIVO
06	100006	EDGAR APARECIDO FERREIRA	Téc. em Contabilidade	Secretário Financeiro	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
07	100034	FABIANO APARECIDO VIEIRA	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
08	100017	FRANCISCO ROBERTO DE BRITO	Motorista	Motorista	C.M.P.B/ Gabinete da Presidência	ATIVO
09	100036	JEAN RODRIGIGO ZANETTI NOVAKOWSK	Continuo	Continuo	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
10	100019	JERUZA JOSE F. DOS SANTOS	Zeladora	Zeladora	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
11	100032	JOEL PEREIRA CARDOSO	Zelador	Zelador	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
12	100008	JÔNATAS RAIMUNDO	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
13	100030	MARCIA PEREIRA RIOS	Agente Administrativo	Assistente de Plenário	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO

14	100009	MARIA APARECIDA DE A. SILVA	Agente Administrativo	Secretária administrativa	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
15	100033	MARIA DE FATIMA DOS S. ALVES OLIVEIRA	Agente Administrativo	Assist. de controle de leis	C.M.P.B/ Secr. Legislativa	ATIVO
16	100022	MAYCON MIZUHIRA ENDO	Técnico em Informática	Assistente de Tecnologia da Informação	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
17	100012	PAULA DA COSTA MONTEIRO	Agente administrativo	Tesoureira	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
18	100035	ROBSON DE OLIVEIRA	Vigilante	Vigilante	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO
19	100013	SANDRO HENRIQUE DE S. ALVES	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
20	100031	SONIA DE SOUZA CARVALHO	Agente Administrativo	Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
21	100027	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	Aux. de Serviços Gerais	Controlador Interno	Controle Interno	ATIVO
22	100028	VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES	Contadora	Contadora	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
23	100025	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	Agente Administrativo	Presidente da Com. de Licitação	C.M.P.B/ Secr. Financeira	ATIVO
24	100018	YARA QUADROS	Agente Administrativo	Gestora de Pessoas	C.M.P.B/ Secr. Administrativa	ATIVO

Pimenta Bueno - RO, 13 de Dezembro de 2017

YARA QUADROS
GESTORA DE PESSOAS
CARGOS COMISSIONADOS

Nº	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
01	500049	EDLEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA	C.M.P.B/GABINETE DA PRESIDENCIA	ATIVO
02	500050	MARIA IGNES PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	C.M.P.B/GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ATIVO
03	500051	VICTOR ALESSANDRO DO N.CUSTODIO	ASSESSOR TECNICO	ASSESSOR TECNICO	C.M.P.B/ PROCURADORIA	ATIVO

Pimenta Bueno - RO, 13 de Dezembro/2017

YARA QUADROS
GESTORA DE PESSOAS
VEREADORES

Nº	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIT. FUNCIONAL
01	500046	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVIERA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
02	500034	CLAUDINA JASKE FELBERG	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
03	500045	JORDANA FONSECA FERREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
04	500035	MARCOS VENICIO DE CARVALHO	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
05	500018	PAULO ADAIL BRITO PEREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
06	500040	PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
07	500047	SANDRO ROGERIO CLARINDO FERREIRA	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
08	500048	SERGIO APARECIDO TOBIAS	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
09	500043	SIDNEI MARCOS MENDES	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO
10	500044	SOSTENES DA SILVA MENDES	VEREADOR	VEREADOR	C.M.P.B/GABINETE	ATIVO

Pimenta Bueno - RO, 13 de Dezembro de 2017

YARA QUADROS
GESTORA DE PESSOAS

Câmara Municipal de Ji-Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12 /CMJP/2017
 Processo Administrativo Nº127/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Contratada: E.A DE JESUS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DESSA CASA DE LEIS
 Prazo: (27/11/2017 a 24/09/2017)
 Recursos Orçamentários:
 01 Poder Legislativo
 01 Câmara Municipal
 01.031.2001.2001.2001 – Manutenção Serv. Adm. Gerais
 3.3.90.39.16 –Outro Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
 Valor estimado R\$ N.E 599 R\$ 125.671,64(Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Declaração do ordenador de despesas R\$ 132.578,66(Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
 Rebeca Moreno

 Portaria 098/CMJP/2017
 Procuradora CMJP
INEDITORIAIS

KLEICIELLY DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada na Linha 632, KM 44, Gleba 70, Lote 36, Zona Rural, Cidade de Jaru – RO, portador do CPF nº 010.160.142-52, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de sequência nº 000001 à 000006, e de nº 000021 à 000030, referente a Inscrição Estadual nº 00000003091139, conforme Ocorrência Policial nº 213689/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

O comunicante LINO DIAS PEREIRA, CPF: 325.887.982-68, informa o extravio da NF de produtor rural nº 1, ref. inscrição nº 3565581 em nome de MARIA DA PENHA OLIVEIRA, conforme ocorrência nº 213654/2017.

O comunicante VALTER CURTY, CPF: 340.731.912-68, informa o extravio da NF de produtor rural nº 10, ref. inscrição nº 4457226 em seu nome, conforme ocorrência nº 214959/2017

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL
 MAGNO RODRIGO DE SOUZA, CPF: 990.777.012-49 res na lh 12, Lt 25, Sítio Alvorada, Cabixi-RO, comunica o extravio de Nota Fiscal de Prod. Rural nº 01,02,03,04,e05, Insc Est nº 3412172.